LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68 NIRE: 21201453239.
Mês/Ano: 12/2024
Endereço: Rua Belo Ceú, Complemento: Sala B, N.º: 00100, Bairro: CENTRO,
Cidade: Riachão, Estado: MA. Cep:65.990- 000.

NOTAS EXPLICATIVAS 2024

1- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

2- CLIENTES

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, o saldo são os valores a receber no exercício de 2023.

3- FORNECEDORES

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

4- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAIS

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2024 empresa.

5- OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

6- OUTRAS OBRIGAÇÕES

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

7- CAPITAL SUBSCRITO

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2024. Dessa forma, continua o valor de R$ 900.000,00 e a posição societária segue inalterada.

Riachão -MA, 31 de Dezembro de 2024

João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF: 053.465.933-06

Wellington Lima Oliveira
Contador
CPF: 013.492.973-05
CRC - GO – 022574/O-5-T-MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOK + LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974337307	WELLINGTON LIMA OLIVEIRA
05346593306	JOAO VICTOR LIMA RAMOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2025 15:03 SOB Nº 20250007525.
PROTOCOLO: 250007525 DE 06/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500096245. CNPJ DA SEDE: 12063530000168.
NIRE: 21201453239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
LOK + LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FAZ FL/(S) Nº: 403
RUBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LOK + LTDA, município Riachão, CNPJ nº 12.063.530/0001-68, Número de Registro (NIRE) 21201453239.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/06/2010
Ato constitutivo: 21101729241

Riachão, 01/01/2024

WELLINGTON LIMA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/GO 022574/O-5 T- MA

JOAO VICTOR LIMA RAMOS
Administrador, Sócio
CPF 053.465.933-06

FL(S) Nº: 4103
RUBRICA: Fonseca

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa LOK + LTDA.

Riachão, 31/12/2024

WELLINGTON LIMA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/GO 022574/O-5 T- MA

JOAO VICTOR LIMA RAMOS
Administrador, Sócio
CPF 053.465.933-06

FLS(S) Nº 454
RUBRICA: 7 folhas

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOK + LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974337307	WELLINGTON LIMA OLIVEIRA
05346593306	JOAO VICTOR LIMA RAMOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/01/2025 08:49 SOB Nº 20250007576.
PROTOCOLO: 250007576 DE 03/01/2025. NIRE: 21201453239.
LOK + LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12500120235 em 07/01/2025, protocolo 250007576. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LOK + LTDA
Número de Registro:	21201453239
CNPJ:	12063530000168
Munícipio:	Riachão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00974337307	WELLINGTON LIMA OLIVEIRA	GO022574/O-5 T- MA
05346593306	JOAO VICTOR LIMA RAMOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/01/2025 08:50 SOB N° 20250007576.
PROTOCOLO: 250007576 DE 03/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500120235. NIRE: 21201453239.
LOK + LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

DECLARAÇÃO – INDICES BALANÇO PATRIMONIAL 2023

A EMPRESA LOK + LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.063.530/0001-68, COM SEDE NA RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP: 65.990-000, ATRAVÉS DO SEU CONTADOR, WELLINGTON LIMA OLIVEIRA, CPF: 009.743.373-07, CRC-GO-022574/O-5-T-MA, EM ATENDIMENTO AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE OS CACULOS DOS INDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E SOLVÊNCIA GERAL (SG) RELATIVO AO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2023 DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, ABAIXO DEMOTRADOS, ATESTAM A BOA SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE.

Riachão-MA, 05 de junho de 2025

WELLINGTON LIMA OLIVEIRA:00974337307
Assinado de forma digital por WELLINGTON LIMA OLIVEIRA:00974337307
Dados: 2025.06.06 10:36:46 -03'00'

WELLINGTON LIMA OLIVEIRA
Contador
CPF: 009.743.373-07
CRC-GO-022574/O-5-T-MA

JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Dados: 2025.06.06 10:37:03 -03'00'

LOK + LTDA
CNPJ nº 12.063.530/0001-68
JOÃO VICTOR LIMA RAMOS
Sócio Administrador
CPF nº 053.465.933-06

Folha 107

LOK + LTDA

CNPJ: 12.063.530/0001-68 NIRE: 21201453239

Rua Belo Céu nª 100 sala B Centro Riachão– MA

Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG = 1.449.500,00 + 0,00
65.400,00 + 0,00
LG = 22,16

Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

LC = 1.449.500,00
65.400,00
LC = 22,16

Solvência Geral

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG = 1.632.500,00
65.400,00
SG = 24,96

Todos os índices foram calculados de acordo com o balanço patrimonial da empresa encerrado em 31/12/2023.

Os Índice foram superiores a 1,00

WELLINGTON LIMA OLIVEIRA:00974337307

Assinado de forma digital por WELLINGTON LIMA OLIVEIRA:00974337307
Dados: 2025.06.06 10:40:19 -03'00'

Wellington Lima Oliveira

CRC GO: 022574/O-5- T – MA

FLS(S) Nº: 408
RUBRICA: Tania

LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

DECLARAÇÃO – INDICES BALANÇO PATRIMONIAL 2024

A EMPRESA LOK + LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.063.530/0001-68, COM SEDE NA RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP: 65.990-000, ATRAVÉS DO SEU CONTADOR, WELLINGTON LIMA OLIVEIRA, CPF: 009.743.373-07, CRC-GO-022574/O-5-T-MA, EM ATENDIMENTO AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE OS CACULOS DOS INDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E SOLVÊNCIA GERAL (SG) RELATIVO AO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2024 DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, ABAIXO DEMOTRADOS, ATESTAM A BOA SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE.

Riachão-MA, 05 de junho de 2025

WELLINGTON LIMA OLIVEIRA:00974337307
Assinado de forma digital por WELLINGTON LIMA OLIVEIRA:00974337307
Dados: 2025.06.06 10:39:34 -03'00'

WELLINGTON LIMA OLIVEIRA
Contador
CPF: 009.743.373-07
CRC-GO-022574/O-5-T-MA

JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Dados: 2025.06.06 10:39:16 -03'00'

LOK + LTDA
CNPJ nº 12.063.530/0001-68
JOÃO VICTOR LIMA RAMOS
Sócio Administrador
CPF nº 053.465.933-06

FL(S) Nº 409

LOK + LTDA

CNPJ: 12.063.530/0001-68 NIRE: 21201453239

Rua Belo Céu nª 100 sala B Centro Riachão– MA

Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG = 841.696,86 + 1.190.963,30
199.073,40 + 0,00
LG = 10,21

Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

LC = 841.696,86
199.073,40
LC = 4,23

Solvência Geral

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG = 2.032.660,16
199.073,40
SG = 10,21

Todos os índices foram calculados de acordo com o balanço patrimonial da empresa encerrado em 31/12/2024.

Os Índice foram superiores a 1,00

WELLINGTON LIMA OLIVEIRA:00974337307

Assinado de forma digital por WELLINGTON LIMA OLIVEIRA:00974337307
Dados: 2025.06.06 10:44:25 -03'00'

Wellington Lima Oliveira

CRC GO: 022574/O-5- T – MA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00001547
Nome: WELLINGTON LIMA OLIVEIRA CPF: 009.743.373-07
CRC/UF n.º GO-022574/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28/08/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANCO PATRIMONIAL
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **009.743.373-07** Controle : **8174.9429.9743.1058**

FL(S) Nº 454
RUBRICA: Jamis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA
CNPJ nº 05.490.420/0001-17
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA
CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São Félix de Balsas, Estado do Maranhão, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – CEP: 65.890-000 – SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA, inscrito no CNPJ: 05.490.420/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Heider Martins Nunes, inscrito no CPF nº 738.190.503-53, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa LOK + LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.063.530/0001-68, situada na Rua Belo Céu, nº 100-A, Centro, Riachão-MA, CEP: 65.990-000, tem capacidade técnica e idoneidade financeira para a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em conformidade com os itens descritos conforme relação abaixo:**

ITEM	ROTA	VEÍCULO	CAPADIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	KM DIÁRIO
1	ROTA 01 -SEDE, POVOADO MAXIXE, BARRA DO ALEGRE, ALEGRE DOS LOPES, POVOADO ALGODÃO, RETORNA PARA A CIDADE	MICROONIBUS 23L	23	MICROONIBUS DE ATÉ 23 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	145

FL(S) Nº 112
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA
CNPJ nº 05.490.420/0001-17
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA
CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

2	ROTA 02 -SEDE, POVOADO MAXIXE, BARRO ALTO, RETORNA PARA CIDADE	MICROONIBUS 23L	23	MICROONIBUS DE ATÉ 23 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITOBRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	55,4
3	ROTA 03 -SEDE, LAGOA DO MATO, RÃ, FAZENDA ANTONELA, ARAPUÃR, RETORNA PARA A CIDADE	MICROONIBUS 23L	23	MICROONIBUS DE ATÉ 23 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	96,6

FL/18 Nº 413
Folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA
CNPJ nº 05.490.420/0001-17
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA
CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

4	ROTA 04 -SEDE, BAIXA LENTA,FAVEIRO, POVOADO SACO, POVOADO CARRASCO, RETORNA PARA A CIDADE	MICROONIBUS 23L	23	MICROONIBUS DE ATÉ 23 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITOBRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	67,6
5	ROTA 05 -SEDE, POVOADO MAMOEIRO, RETORNA PARA A CIDADE	VAN 17L	17	VAN DE ATÉ 17 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	17,42

FLS(S) 414
Fabio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA
CNPJ nº 05.490.420/0001-17
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA
CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

6	ROTA 06 -SEDE, JOÃO DOS GATOS, CHACARA BELA VISTA, FAZENDA MIGUEL, POVOADO VERMELHO, RETORNA PARA A CIDADE	MICROONIBUS 23L	23	MICROONIBUS DE ATÉ 23 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	26
7	ROTA 07 -SEDE, JOÃO DOS GATOS, CHACARA BELA VISTA, FAZENDA MIGUEL, POVOADO VERMELHO, RETORNA PARA A CIDADE	MICROONIBUS 23L	23	MICROONIBUS DE ATÉ 23 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	26
8	ROTA 08 -SEDE, POVOADO SAMBAIBA, RETORNA PARA A CIDADE	ONIBUS 40L	40	ONIBUS DE ATÉ 40 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	59,6

FL(S) Nº 415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA
CNPJ nº 05.490.420/0001-17
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA
CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

9	ROTA 09 -POVOADO SAMBAIBA, CORRENTE, RETORNA PARA SAMBAIBA	VEICULO 7 LUGARES	7	VEICULO COM 7 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	20
10	ROTA 10 -POVOADO SAMBAIBA,FAZENDA, BACABA, RETORNA PARA SAMBAIBA	VAN 17L	17	VAN DE ATÉ 17 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	123,2
11	ROTA 11 -POVOADO SAMBAIBA, COBRA, FAZENDA,FAZENDA AGRO MARTINS , RETORNA PARA SAMBAIBA	VAN 17L	17	VAN DE ATÉ 17 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	92,92

PMSF
FL(S) Nº 416
RUBRICA: Jonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA
CNPJ nº 05.490.420/0001-17
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA
CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

12	ROTA 12 -POVOADO SAMBAIBA, POVOADO PÉ DA LADEIRA, RETORNA PARA POVOADO SAMBAIBA	ONIBUS 40L	40	ONIBUS DE ATÉ 40 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	22,8
13	ROTA 13 -POVOADO PÉ DA LADEIRA, FAZENDA, RETORNA PARA POVOADO PÉ DA LADEIRA	VAN 17L	17	VAN DE ATÉ 17 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	16,56
14	ROTA 14 -POVOADO SAMBAIBA, POVOADO CARAIBA, BUDUM, RETORNA PARA POVOADO SAMBAIBA	VEICULO 7 LUGARES	7	VEICULO COM 7 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	37,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA
CNPJ nº 05.490.420/0001-17
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA
CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

15	ROTA 15 -POVOADO BATATEIRA, BEIRA DO RIO, RETORNA PARA POVOADO BATATEIRA	AUTOMOVEL 5L	5	VEICULO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	5,52
16	ROTA 16 -POVOADO BATATEIRA,ANGICAL(BEIRA DO RIO), RETORNA PARA POVOADO BATATEIRA	AUTOMOVEL 5L	5	VEICULO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	19,2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA
CNPJ nº 05.490.420/0001-17
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA
CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

17	ROTA 17 -POVOADO BATATEIRA FAZENDA PORTO, TUCUM, REMANSO, RETORNA PARA POVOADO BATATEIRA	AUTOMOVEL 5L	5	VEICULO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	91,6
18	ROTA 18 -POVOADO BATATEIRA FAZENDA PORTO, TUCUM, REMANSO, RETORNA PARA POVOADO BATATEIRA	AUTOMOVEL 5L	5	VEICULO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	91,6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA
CNPJ nº 05.490.420/0001-17
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA
CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

19	ROTA 19- BAIRROS DA CIDADE	ONIBUS 40L	40	ONIBUS DE ATÉ 40 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITOBRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	5,8

Atestamos também que mantemos negócio com esta empresa e a mesma cumpre rigorosamente com a prestação de serviços, na forma contratada e, nada consta em nossos arquivos que desabone sua conduta comercial. Conforme serviços solicitados por essa Prefeitura no exercício 2025, conforme contrato nº 022/2025, firmado em 28/02/2025, com vigência de 12 (doze) meses, em obediência a Dispensa de licitação Emergencial nº 012/2025.

São Félix de Balsas-MA, 05 de maio de 2025.

HEIDER MARTINS NUNES:73819050353

Assinado de forma digital por HEIDER MARTINS NUNES:73819050353

Heider Martins Nunes
Prefeito Municipal
CPF nº 738.190.503-53

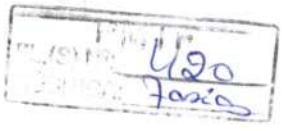

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos, a pedido de interessados e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LOK + LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.063.530/0001-68, com sede na Rua Belo Céu, nº 100, Sala B, Centro, Riachão-MA, CEP: 65.990-000, prestou serviços à empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, sediada na Av. Domingos Guida, Bela Vista, n° 205, Centro, CEP: 65.830-000 - Sambaiba-MA, neste ato representada pelo seu titular, o senhor Luiz Silveira Lima Júnior, CPF n° 529.648.503-30.

SERVIÇOS PRESTADOS: Locação mensal de uma caminhonete 4x4, capacidade para 05 (cinco) passageiros, marca: TOYOTA, tipo: HILUX, e um veículo de passeio, capacidade para 05 (cinco) passageiros, marca: FIAT tipo: MOBI, para uso da locatária na prestação de serviços de suas atividades profissionais.

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Sambaíba/MA, 28 de janeiro de 2025

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.01.28 10:20:01 -03'00'

Luiz Silveira Lima Júnior
Titular da Empresa
CPF nº 529.648.503-30

PMTF
FL.(S) Nº: 131
RÚBRICA:

CNPJ nº 11.692.577/0001-28
Rua 02, nº 463, Centro, Bairro Nova Carolina, Carolina-MA, CEP: 65.980-000.
Tel. (99) 98203-8313

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS, inscrita no **CNPJ nº 11.692.577/0001-28**, com sede na Rua 02, nº 463, Bairro Nova Carolina, Carolina-MA, CEP: 65.980-000, através da sua Titular, a senhora MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, inscrita no RG nº 035749462008-1 e CPF nº 290.424.058-64. Atesta para devidos os fins, que a empresa **LOK + LTDA**, inscrta no **CNPJ nº 12.063.530/0001-68**, com sede na Rua Belo Céu, nº 100, Sala B, Centro, Riachão-MA, CEP: 65.990-000, executou os seguintes seviços abaixo descritos:

LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS, INCLUSO O CONDUTOR, COM 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;

LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, INCLUSO O CONDUTOR, COM 15 (QUINZE) LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Durante a execução, a empresa demostra sua capacidade técnica, cumprindo todos os prazos estabelecidos, mantendo os padrões de qualidade exigidos e atendendo plenamente às especificações e condições estabelecidas.

Atestamos ainda que, não houve penalidades, e nada o que a desabone sua capacidade técnica, até a presente data.

Carolina/MA, 13 de janeiro de 2025

Miraneide Bastos Medeiros

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS
Titular
CPF nº 290.424.058-64
M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS
CNPJ nº 11.692.577/0001-28

PMTF
FL.(S) Nº: 109
RÚBRICA:

CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | JOÃO RODOLFO MEDEIROS REGO TABELIÃO TITULAR

----RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE---- 12086
Poder Judiciário - TJMA. Selo:
RECFIR03029634YMVUMMEJSBWFSI. 21/01/2025
08:43:11, Ato: 13.17.2, Parte(s): MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, Rec Firma: Autenticidade, Total R$ 6,55 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA - (99) 3531-2513

João Rodolfo Medeiros Rego
Oficial e Tabelião

PMTF
FL.(S) Nº: 123
RÚBRICA:

LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF

DECLARAÇÃO

EMPRESA: LOK + LTDA, CNPJ 12.063.530/0001-68, com sede na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000 , neste ato representada por seu Titular, o senhor : João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF n º 053.465.933-06.

DECLARA que irá dispor no momento da contratação dos veículos adequados e disponíveis necessários para a execução do objeto da licitação.

Riachão-MA, 23 de junho de 2025

JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Dados: 2025.06.23 11:10:42 -03'00'

LOK + LTDA
CNPJ nº 12.063.530/0001-68
João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF nº 053.465.933-06

PMTF
FL.(S) Nº: 424
RÚBRICA:

LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF

DECLARAÇÃO

EMPRESA: LOK + LTDA, CNPJ 12.063.530/0001-68, com sede na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000 , neste ato representada por seu Titular, o senhor : João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF n º 053.465.933-06.

DECLARA que os veículos disponíveis para o fim do objeto, constantes do Termo de Referência, estão e serão mantidos em perfeitas condições de funcionamento;.

Riachão-MA, 23 de junho de 2025

JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Dados: 2025.06.23 11:11:55 -03'00'

LOK + LTDA
CNPJ nº 12.063.530/0001-68
João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF nº 053.465.933-06

PMTF
FL.(S) Nº: 495
RÚBRICA:

LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A EMPRESA: LOK + LTDA, CNPJ 12.063.530/0001-68, com sede na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000 , neste ato representada por seu Titular, o senhor : João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF n º 053.465.933-06, DECLARA que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU OS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

Riachão-MA, 23 de junho de 2025

JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Dados: 2025.06.23 11:08:42 -03'00'

LOK + LTDA
CNPJ nº 12.063.530/0001-68
João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF nº 053.465.933-06

PMTF
FL.(S) Nº: 490
RÚBRICA:

LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA: LOK + LTDA, CNPJ 12.063.530/0001-68, com sede na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000 , neste ato representada por seu Titular, o senhor : João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF n º 053.465.933-06.

DECLARA QUE:

01. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

02. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

03. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

04. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

05. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PMTF
FL.(S) Nº: 4/27
RÚBRICA: Jaxis

Riachão-MA, 23 de junho de 2025

JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Dados: 2025.06.23 11:07:16 -03'00'

LOK + LTDA
CNPJ nº 12.063.530/0001-68
João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF nº 053.465.933-06

PMTF
FL.(S) Nº: 128
RÚBRICA:

Á AUTORIDADE SUPERIOR DA PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO-MA.

Pregão Eletrônico Nº 11/2025.
Processo Administrativo nº 45/2025 – PMTF

A empresa **VIP VISION ENTERPRISE LTDA, inscrita** no **CNPJ Nº 45.561.376/0001-03,** sede na Avenida 02, nº 12, Quadra 102, Bairro Cohab I- Velha, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.na Cidade de Balsas/MA, por meio do seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente perante esta COMISSÃO JULGADORA, com fulcro no ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, com fundamento na Lei da Lei 14.133/2021, bem como na Constituição Federal apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão do Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, que habilitou as empresas: **A G FIALHO LIMITADA e LOK + LTDA EPP**, a recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir:

PMTF
FL.(S) Nº 429
RÚBRICA: Tasico

I. SÍNTESE DOS FATOS:

As empresas **LOK + LTDA** e **A G FIALHO LIMITADA** foram **declaradas habilitadas** no certame em epígrafe, **apresentando proposta de preços para prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais custos operacionais.** Contudo, conforme análise técnica da proposta readequada apresentada pela referida empresa (documento de fls. 1-5), constata-se que **diversas rotas foram cotadas com valores visivelmente inexequíveis**, sendo que o pregoeiro **não realizou diligência para análise da viabilidade dos custos apresentados**, o que contraria a legislação aplicável.

II. DA TEMPESTIVIDADE:

O presente recurso administrativo é **tempestivo**, nos termos do art. 165, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, e conforme os prazos fixados no **edital** do Pregão Eletrônico nº 11/2025 – PMTF.

Nos autos do processo licitatório, consta que a intenção de interpor recurso foi **manifestada tempestivamente na sessão pública do certame, realizada no dia 23 de junho de 2025**, conforme registro em ata. Em observância ao disposto no **art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021**, o prazo para apresentação das razões recursais é de **três dias úteis**, contados a partir da aceitação da intenção pelo pregoeiro. Dessa forma, considerando que o dia 23/06/2025 foi a data da manifestação de intenção, o prazo recursal inicia-se no **dia útil subsequente (24/06/2025)**, encerrando-se, portanto, **no dia 26/06/2025.**

PMTF
FL.(S) Nº 430
RÚBRICA: Josias

Assim, as presentes razões recursais são **tempestivas e devem ser conhecidas**, pois, protocoladas dentro do prazo legal e regulamentar aplicável ao caso concreto.

III. DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS – VIOLAÇÃO AO ART. 59, II e ART. 60 DA LEI 14.133/2021:

Diante dos fatos, vale frisar o que reza o art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021:

> ***Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:***
> ***[...]***
> ***II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;***
> ***III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;***
> ***IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;***
> ***V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.***
> ***§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.***
> ***§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.***

Assim, a proposta da empresa LOK + LTDA apresenta **valores de referência inferiores a R$ 7,00 por quilômetro rodado** em **diversas rotas**, conforme se verifica da tabela nas **páginas 3** e **4** da proposta readequada:

1. **Item 11 – R$ 6,80/km** – São Pedro a Lagoa
2. **Item 21 – R$ 6,65/km** – Caboclo/Matas a Baviera

PMTF
FL.(S) Nº 431
RÚBRICA: 7 folhas

3. **Outros itens limitando-se a exatamente R$ 7,00/km**, valor este que já **não cobre os custos operacionais mínimos médios praticados no mercado**, considerando:

a. Combustível (gasolina ou diesel);
b. Remuneração de motorista com encargos trabalhistas;
c. Manutenção preventiva e corretiva;
d. Pneus, tributos, seguros, licenciamento, desgaste;
e. Lucro operacional da contratada.

Em **nenhuma das planilhas** apresentadas há **composição detalhada de custos**, tampouco documentos de apoio que **demonstrem a exequibilidade financeira** das propostas, especialmente nas rotas com valores reduzidos. O simples preenchimento de uma tabela, sem qualquer memória de cálculo, **não supre a exigência legal de demonstrar viabilidade econômica** da execução.

VALORES OFERTADOS ABAIXO DOS CUSTOS MÍNIMOS DE MERCADO:

Conforme consta da proposta de preços readequada (páginas 3 e 4 do documento intitulado "Proposta de Preços Readequada – LOK+LTDA"):

1. **Item 11** – R$ **6,80/km** (São Pedro ao Povoado Lagoa)
2. **Item 21** – R$ **6,65/km** (Caboclo, Matas ao Povoado Baviera)
3. **Item 20** – R$ **7,00/km** (Caboclo ao Povoado Baviera 1)
4. **Item 8** – R$ **7,00/km** (Vão do Cocal ao Povoado São Pedro)

Tais valores, na prática, são **incompatíveis com os custos médios mínimos necessários para o transporte escolar regular**, considerando que o objeto inclui expressamente:

PMTF
FL.(S) Nº 433
RÚBRICA:

"serviços de transporte escolar incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos"

Estudos de viabilidade operacionais adotados por prefeituras da região Nordeste e por Tribunais de Contas (a exemplo do TCE-PI, TCE-CE e TCE-MA) apontam que o **custo médio de transporte escolar rural gira entre R$ 7,50 e R$ 9,50 por km**, considerando:

1. **Combustível (diesel ou gasolina)**: com variação entre R$ 5,50 e R$ 7,00/litro;
2. **Remuneração do motorista com encargos trabalhistas** (CLT ou MEI);
3. **Manutenção preventiva e corretiva dos veículos**;
4. **Despesas com pneus, lubrificação, lavagens, peças e revisões**;
5. **Tributos federais, estaduais e municipais incidentes**;
6. **Seguros (obrigatórios e facultativos)**;
7. **Margem de lucro operacional da contratada**;
8. **Amortização da frota e substituição periódica**.

Neste contexto, qualquer valor **abaixo de R$ 7,00/km é presumivelmente inexequível**, nos termos **da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

> ***"Considera-se inexequível a proposta que, em razão de preços ou custos unitários e globais, não vier acompanhada de demonstração de sua viabilidade ou for incompatível com os preços de mercado."***

PMTF
FL.(S) Nº 433
RÚBRICA:

AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA:

A empresa LOK + LTDA **não apresentou qualquer planilha de composição de custos unitários**, nem mesmo memória de cálculo simplificada, **descumprindo os princípios da transparência, objetividade e julgamento técnico da vantajosidade da proposta**.

Apenas consta, na página 5 da proposta, declaração genérica de que "estão inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, encargos fiscais e comerciais", sem qualquer detalhamento numérico.

Tal omissão afronta o **Art. 18, §1º, II da IN SEGES/ME nº 73/2020**, aplicável subsidiariamente:

"O orçamento estimado deve conter composição analítica dos custos unitários."

Acórdãos do TCU (nº 1483/2016- Plenário e nº 2599/2018- 1ª Câmara), que determinam a **verificação da formação de preços, sob pena de nulidade da adjudicação e contratação**.

IV- ITENS COM INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE DA EMPRESA LOK + LTDA:

Analisando de forma minuciosa a proposta, detalho os **três itens mais críticos**, com **fortes indícios de inexequibilidade técnica e financeira**, à luz da composição de custos mínimos praticados no setor de transporte escolar.

PMTF
FL.(S) Nº 434
RÚBRICA: Tania

• **ITEM 21 – Valor: R$ 6,65/km – Van FIAT Ducato (16 lugares):**
Trata-se de **veículo de médio porte**, categoria **com consumo elevado** e custo médio de operação entre **R$ 7,80 e R$ 9,00/km**, considerando:
Consumo médio: 6–8 km/l;
Diesel no MA: R$ 6,50/litro (referência ANP);
Manutenção frequente (freios, suspensão, pneus, etc.);
Motorista profissional (CLT ou MEI);
IPVA, seguros, tributos;
Lucro da contratada.
Conclusão: **Valor abaixo de R$ 7,00/km é tecnicamente inexequível** sem subsídios ou práticas irregulares (descumprimento de encargos trabalhistas ou uso de veículo fora dos padrões do edital).
• **ITEM 11 – Valor: R$ 6,80/km – FIAT Doblò (7 lugares)**
Análise técnica:
O Doblò é um veículo com manutenção elevada, alto consumo (5–7 km/l), e defasado em termos de frota nova (linha encerrada pela montadora).
Para rodar **74 km/dia**, o custo médio projetado, incluindo motorista e encargos, é superior a **R$ 8,10/km**.
A depender do ano de fabricação, pode sequer **atender os requisitos de segurança** exigidos pelo Código de Trânsito e edital (cinto de 3 pontos, airbag, ABS etc.).
Conclusão: Valor **incompatível com os custos operacionais mínimos**. Suspeita de inexequibilidade evidente.
• **ITEM 20 – Valor: R$ 7,00/km – Micro-ônibus Volare (24 lugares)**

PMTE
FL.(S) Nº 435
RÚBRICA: Jonas

Análise técnica:
Veículos dessa categoria possuem custos de manutenção e consumo significativamente mais altos (3–4 km/l em estradas rurais).
A média de preço praticada em contratos similares para Volare é **R$ 8,50–R$ 9,20/km**.
Considerando a necessidade de manutenção contínua (suspensão reforçada, pneus de carga, troca de óleo mais frequente), e a **baixa quilometragem diária (53,8 km)**, o valor proposto **não comporta lucratividade mínima**.
Conclusão: Valor **abaixo da média de mercado** e do custo real de operação de microônibus.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ANO DOS VEÍCULOS:

Consta expressamente no edital do certame a exigência de que os veículos a serem utilizados na execução do objeto contratual deverão possuir tempo máximo de uso de até 10 (dez) anos, contados da data de fabricação.

No entanto as empresas habilitadas, não apresentaram na proposta **os anos de fabricação dos veículos**, o que compromete a aferição de conformidade com exigência de limite de idade da frota, regularidade com o art. 136 do CTB (exigências mínimas para transporte escolar, como inspeção semestral, cintos de segurança em todos os assentos e consumo e desempenho real do veículo.

Fica claro que a ausência de informações quanto ao ano/modelo pode indicar tentativa de **mascarar custos** e utilizar veículos depreciados, o que **compromete a qualidade e segurança do serviço**.

PMTF
FL.(S) Nº 436
RÚBRICA: Tarcisio

Ausência de informações essenciais, como **composição de custos, ano dos veículos, e planilhas**, indica **possível simulação de preços com vistas a obtenção indevida da adjudicação**, portanto requer-se a **desclassificação imediata** ou, alternativamente, a instauração de **diligência técnica obrigatória**, sob pena de violação aos princípios da vantajosidade, eficiência e moralidade administrativa.

V- OMISSÃO DO PREGOEIRO NA AVALIAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

Nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

> ***Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:***
> ***[...]***
> ***§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.***

Não há, no processo administrativo, qualquer **registro de diligência promovida pelo pregoeiro** para análise técnica da viabilidade dos preços ofertados pela LOK + LTDA, mesmo diante de valores **abaixo da média histórica de contratos similares**, ou seja, valores inferiores ao custo médio de operação logística de veículos escolares no território do Maranhão, que gira, atualmente, **entre R$ 7,50 a R$ 8,20/km rodado**, segundo planilhas referenciais de entidades públicas e privadas do setor.

VI. INCONSISTÊNCIAS DOCUMENTAIS DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA LOK + LTDA:

PMTF
FL.(S) Nº 437
RÚBRICA: Jania

Conforme verificado no procedimento de habilitação, constam ainda **inconsistências nos seguintes pontos**:

1. Objeto social principal não é transporte escolar – atividade principal é "locação de automóveis sem condutor", o que pode caracterizar desvio de finalidade (arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/21);

2. Endereço da sede social divergente entre documentos fiscais e registros da Junta Comercial;

3. Alvará sanitário e ambiental com pendências, conforme documentação emitida pela Prefeitura de Riachão, nas atividades referentes ao transporte coletivo;

4. Lucro operacional em queda acentuada em 2024, conforme balanço patrimonial analisado, o que coloca em dúvida a viabilidade da empresa suportar contratos com margens tão apertadas.

VII. DA REMESSA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Tendo em vista os indícios de **violação aos princípios da legalidade, da vantajosidade, da moralidade administrativa e da eficiência** (art. 37 da Constituição Federal de 1988 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021), especialmente no que diz respeito à **aceitação de proposta manifestamente inexequível sem a devida análise técnica ou diligência**, informa a Recorrente que, **caso a autoridade competente deixe de acolher o presente recurso ou permaneça omissa quanto à necessária desclassificação da proposta irregular**, serão **encaminhadas representações formais aos seguintes órgãos de controle e fiscalização**:

PMTF
FL.(S) Nº 438
RÚBRICA: Tania

- **Tribunal de Contas da União – TCU**, com base nos arts. 113, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e 113 da Constituição Federal;
- **Controladoria-Geral da União – CGU**, para análise de possível afronta aos princípios da economicidade e regularidade da despesa pública;
- **Ministério Público de Contas**, para apuração de eventual responsabilidade por conivência com a adjudicação de proposta irregular;
- **Ministério Público Estadual**, caso se configure possível ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.230/2021.

A omissão da Administração na verificação da exequibilidade dos preços, diante de **parâmetros mercadológicos objetivos e da ausência de planilhas comprobatórias, pode caracterizar falha grave na fase de julgamento**, sujeita a sanções e controle externo, conforme jurisprudência reiterada do TCU (e.g., Acórdão 2599/2018 – 1ª Câmara).

A medida visa resguardar o interesse público e a integridade do procedimento licitatório, bem como prevenir danos ao erário decorrente da celebração de contrato administrativa eivada de vício insanável.

VIII-IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS COM PREÇOS INFERIORES A R$ 7,00/km DA EMPRESA A G FIALHO LIMITADA:

A seguir, destaco **todos os itens com valor abaixo de R$ 7,00 por km rodado**, indicando o tipo de veículo, quantidade de lugares, ano do modelo e as observações técnicas:

PMTF
FL.(S) Nº 439
RÚBRICA:

Item	Rota	Tipo de Veículo	Modelo/Ano	R$/km	Observação Técnica
22	Malhada Vermelha	Caminhonete 4x4	Toyota Hilux SRV 2020	**R$ 6,74**	Valor incompatível com operação 4x4 (alta manutenção e consumo)
23	Barra do Fosdão	Van 22 lugares	VW 9-160 – 2014	**R$ 6,79**	Veículo antigo, consumo elevado e custo alto de peças
24	Vão do Coco / Cajá	Carro passeio 5 lugares	FIAT Mobi 2022	**R$ 6,74**	Muito abaixo do custo mínimo mesmo para veículo leve
25	Regalo	Carro passeio 5 lugares	FIAT Mobi 2022	**R$ 6,87**	Idem, sem margem real de remuneração
26	Malhada / Estiva	Van 14 lugares	Sprinter 416 – 2020	**R$ 6,87**	Alto custo de operação para van diesel
27	Bela Vista / Creche	Ônibus 48 lugares	Volvo Granvia – 2015	**R$ 6,81**	Custo/km de ônibus é superior a R$ 8,00
28	Planalto / Creche	Ônibus 48 lugares	Volvo Granvia – 2015	**R$ 6,84**	Valor claramente abaixo do mercado
29	Cachoeira / Sede	Ônibus 48 lugares	Volvo Granvia – 2015	**R$ 6,79**	Frota pesada com alto custo de manutenção

PMTF
FL.(S) Nº 440
RÚBRICA: Tania

Item	Rota	Tipo de Veículo	Modelo/Ano	R$/km	Observação Técnica
30	São Pedro / Sede	Ônibus 48 lugares	Volvo B270F – 2015	**R$ 6,69**	Valor extremamente reduzido frente à categoria do veículo

ANÁLISE TÉCNICA: CUSTOS INEXEQUÍVEIS:

Segundo dados de mercado e parâmetros utilizados por tribunais de contas e entidades do setor de transporte:

• **Custo mínimo de operação por km**:
• **Carro de passeio**: R$ **7,20–7,50** (com motorista, combustível, manutenção, tributos)
• **Van 14 a 18 lugares**: R$ **7,80–9,00**
• **Caminhonete 4x4**: R$ **8,50–9,50**
• **Ônibus urbano ou rodoviário (48 lugares)**: R$ **8,00–10,00**
Os valores apresentados abaixo de R$ 7,00/km **não suportam os seguintes custos obrigatórios**:
• Combustível (diesel ou gasolina) – preço médio no MA: R$ 6,30 a R$ 7,00/l;
• Remuneração de motorista, inclusive encargos sociais;
• IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e facultativo;
• Pneus, lubrificantes, revisões e reparos mecânicos;
• Margem mínima de lucro (10% a 15%).
CRÍTICAS ESPECÍFICAS POR TIPO DE VEÍCULO:
Ônibus VOLVO/Granvia 2015 – Itens 27, 28, 29 e 30
• Frota com **mais de 10 anos de uso**, ainda que "similar", implicando:

PMTF
FL.(S) Nº 441
RÚBRICA: Tonia

○ **Maior frequência de manutenção corretiva**
○ Consumo em média de 2,5–3 km/l
○ Custo real por km: acima de **R$ 8,50**
Preço ofertado: entre R$ 6,69 e R$ 6,84/km
Vans SPRINTER 416 – 2020 (Item 26)
• Veículos a diesel de manutenção elevada
• Com 14 a 18 lugares, operando em 2 turnos diários
Valor de R$ 6,87/km é economicamente incompatível
Caminhonete 4x4 – Hilux SRV 2020 (Item 22)
• Veículo com elevado consumo, custo de pneus e desgaste
• Utilização em estradas vicinais e barro
Valor ofertado: R$ 6,74/km – inexequível frente à categoria

Após análise da **Proposta Ajustada da empresa A.G. FIALHO LIMITADA (CNPJ: 08.928.304/0001-25)**, observa-se que **diversos itens apresentam valores por quilômetro rodado inferiores a R$ 7,00**, o que **indica fortes indícios de inexequibilidade** conforme parâmetros técnicos do setor, especialmente considerando o tipo e ano dos veículos declarados.

A proposta da empresa limita-se a informar o valor por km e valor global, **sem apresentar planilha de formação de preço**, contrariando a Lei nº 14.133/2021, há **nove (9) itens com preços por km rodado inferiores a R$ 7,00**, sendo **todos relacionados a veículos de médio e grande porte (vans, ônibus, caminhonetes)**. Os valores são **incompatíveis com a realidade do setor** e **não foram justificados por composição**

PMTF
FL.(S) Nº 448
RÚBRICA: Tonico

detalhada de custos, o que caracteriza **inexequibilidade presumida**, trazendo risco para execução do contrato.

IX. DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer:

1 -O conhecimento e provimento deste recurso, para fins de R**evisão da habilitação da empresa LOK + LTDA e A.G. FIALHO;**

2 - Desclassificação da proposta com base na inexequibilidade, nos termos dos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021;

3 - Alternativamente, **realização de diligência formal com exigência de planilhas completas de custos**, sob pena de inabilitação.

Caso haja a manutenção da habilitação, que se registre em ata as razões técnicas da decisão para fins de controle de legalidade e eventual provocação ao Tribunal de Contas.

Balsas-MA, 25 de junho de 2025.

Nestes termos,

Pede deferimento.

VIP VISION ENTERPRISE LTDA
CNPJ Nº 45.561.376/0001-03
VICTOR PEREIRA VIEIRA

gov.br Documento assinado digitalmente
VICTOR PEREIRA VIEIRA
Data: 26/06/2025 14:17:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº 443
RÚBRICA: Tania

LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68

RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF
RECORRENTE: VIP VISION ENTERPRISE LTDA.
RECORRIDA: LOK + LTDA

A empresa **LOK + LTDA**, CNPJ 12.063.530/0001-68, com sede na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000, neste ato representada por seu titular, o senhor João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF n º 053.465.933-06, vem, tempestivamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela recorrente **VIP VISION ENTERPRISE LTDA**, já qualificada, pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

I. DA SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente alega, em suma, que as propostas apresentadas pela empresa habilitada LOK + LTDA seriam inexequíveis, apontando preços supostamente abaixo da média praticada, ausência de planilhas detalhadas, e falhas na documentação de habilitação da empresa Recorrida.

PMTF
FL.(S) Nº 444
ASSINATURA:

II. DA AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU IRREGULARIDADE NA PROPOSTA DA EMPRESA HABILITADA

Os argumentos apresentados carecem de respaldo técnico e jurídico para sustentar a desclassificação da empresa Recorrida.

1. Sobre a exequibilidade dos preços:

A Lei nº 14.133/2021 não estabelece um valor mínimo fixo por quilômetro rodado para transporte escolar. A alegação de que valores abaixo de R$ 7,00/km são inexequíveis é genérica e não comprovada;

A simples apresentação de preços inferiores à média de mercado não caracteriza automaticamente inexequibilidade;

A empresa LOK + LTDA apresentou declaração expressa de que seus preços englobam todos os custos exigidos no edital, o que é suficiente, em regra, para presunção de exequibilidade, ainda assim, a empresa Recorrida traz anexos no bojo destas contrarrazões documentos que comprovam a exequibilidade da sua proposta tais como: composição de custos unitários para os itens arrematados 8, 9, 10, 11, 20, 21, Caderno Técnico, Planilha de Composição de Custos Projeção de Despesas com Mão de Obra Direta com Desoneração, e Rotas.

PMTF
FL.(S) Nº 443
RÚBRICA:

2. Sobre a suposta ausência de diligência pelo pregoeiro:

O art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021 confere poder discricionário à Administração para decidir sobre a necessidade de diligência;

Os preços apresentados foram considerados compatíveis com a realidade local e com as condições estabelecidas no edital.

III. DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA LOK + LTDA

1. Objeto social e CNAE:

A empresa possui objeto social compatível com o serviço licitado.

2. Endereço e documentos fiscais:

Pequenas divergências não configuram causa de inabilitação.

3. Alvará Sanitário e Ambiental com supostas pendências:

Tal informação é inverídica, o documento acima mencionado pela Recorrente não faz parte das exigências do edital para fins de habilitação. Toda a documentação necessária e prevista no instrumento convocatório foi entregue pela Recorrida.

4. Lucro Operacional supostamente em queda acentuada em 2024:

A Recorrida apresentou o balanço patrimonial 2024 que demonstra a boa saúde financeira da empresa habilitada, comprovado por meio da apresentação de declaração e cálculo dos índices econômicos de liquidez geral (LG), solvência geral

PMTF
FL.(S) Nº 446
RÚBRICA:

(SG) e liquidez corrente (LC), todos maiores que 1 (um). Restando assim, totalmente refutado o argumento trazido pela Recorrente.

5. Suposta ausência de ano de fabricação dos veículos:

Todos os veículos apresentados pela Recorrida estão em conformidade com o que determina o instrumento convocatório da presente licitação. A comprovação do ano de fabricação deve ocorrer apenas na fase de execução contratual.

IV. DO NÃO CABIMENTO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO

Não há qualquer vício insanável, tampouco prejuízo à competitividade, à vantajosidade ou à moralidade administrativa. A tentativa da Recorrente de desclassificar a empresa Recorrida com base em meras suposições ou critérios subjetivos deve ser repelida.

V. DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se:

1. O não provimento do recurso interposto pela empresa VIP VISION ENTERPRISE LTDA;

2. A manutenção da decisão que classificou a proposta de preços e habilitou a empresa Recorrida LOK + LTDA, como vencedora dos itens 8, 9, 10, 11, 20 e 21.

3. O prosseguimento regular do certame.

PMTF
FL.(S) Nº 447
RÚBRICA:

LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68

RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

Termos em que,

Pede deferimento.

Riachão/MA, 01 de julho de 2025.

JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Dados: 2025.07.01 23:06:11 -03'00'

LOK + LTDA
CNPJ nº 12.063.530/0001-68
João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF nº 053.465.933-06

PMTF
FL.(S) Nº 448
RÚBRICA:

ANEXOS

1-COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS PARA OS ITENS ARREMATADOS 8, 9, 10, 11, 20, 21;

2-CADERNO TÉCNICO;

3-PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA COM DESONERAÇÃO.

4-ROTAS

PMTF
FL.(S) Nº 449
RÚBRICA:

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 12.063.530/0001-68

RUA BELO CEU, CENTRO, RIACHÃO -MA,N100, SALA B.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

ROTA

0008 VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO

DADOS PERCURSO MÉDIO MENSAL (PPM)

ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA	59,91666667 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO PAVIMENTADO POR DIA:	0 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO NÃO PAVIMENTADO POR DIA:	59,91666667 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO PAVIMENTADO/MÊS:	0 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/MÊS:	1438 KM
QUANTIDADE TOTAL DA PERCORRIDO POR MÊS: - PPM	1438 KM

DADOS DO TIPO DO VEÍCULO:

TIPO DE VEÍCULO:		CAMINHONETE 4X4 5L
VALOR MÉDIO DO VEÍCULO	R$	157.754,00
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO:		7
ANO DE FABRICAÇÃO:		2019
IDADE DO VEÍCULO (ANOS):		6
Nº DE LUGARES:		5

PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO

ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO:	**20,00**

DADOS DO COMBUSTÍVEL

PREÇO DO LITRO DO COMBUSTIVEL	R$	7,100
CONSUMO:		8,00 km/l

DADOS DE RODAGEM - POR VEICULO

Nº DE PNEUS:		4
PREÇO DO PNEU:	R$	1.230,00
Nº DE RECAPAGENS:		
VALOR DA RECAPAGEM:	R$	-
VIDA ÚTIL DO PNEUS		100.000

CUSTOS VARIÁVEIS -CV

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO PAVIMENTADO

			COEFICIENTE			VALOR POR kM	
COMBUSTÍVEL	- C	CONSUMO:	0,125	l/km	R$	0,89	por km
LUBRIFICANTES	- L	CONSUMO: (DE 4% A 6% DE C)	0,005	l/km	R$	0,04	por km
RODAGEM	- R	CONSUMO:			R$	0,05	por km
MANUTENÇÃO	- M	CONSUMO: (0,0033 A 0,0083 /PPM)	0,00000577	por veícul	R$	0,91	por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (KM):					**R$**	**1,88**	**por km**
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (MES):					**R$**	**-**	**por mês**

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO NÃO PAVIMENTADO

			%	NOVO COEFICIENTE				
COMBUSTÍVEL	- C'	CONSUMO: (C+12%)	12%	0,14	l/km	R$	0,99	por km
LUBRIFICANTES	- L'	CONSUMO: (L+18%)	18%	0,0059	l/km	R$	0,04	por km
RODAGEM	- R'	CONSUMO: (R+33%)	33%	0		R$	0,07	por km
MANUTENÇÃO	- M'	CONSUMO: (M+60%)	60%	,000009235		R$	1,46	por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (R$/KM):						R$	2,56	por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (R$/KM*KM TOTAL):						**R$**	**3.678,68**	**por mês**

TOTAL DO DOS CUSTOS VARIÁVEIS	**R$** **3.678,68**	**por mês**

CUSTOS FIXOS - CF

Despesa de Depreciação do veículo:					**R$**	**191,22**	por mês
Custo de Remuneração do Capital					**R$**	-	por mês
Motorista:					R$	3.391,04	por mês
Monitor					R$	-	por mês
IPVA	2,5%	SOBRE O VALOR DO VEÍCULO	R$ 3.943,85	R$		328,65	por mês
Licenciamento anual:			R$ 157,33	R$		13,11	por mês
Vistoria:			R$ 192,00	R$		16,00	por mês
Seguro DPVAT:			R$ -	**R$**		-	por mês
Custo de Lavagem do veículo (1X POR SEMANA)			R$ 90,00	**R$**		**360,00**	por mês
Custo do Pessoal de Manutenção CPM	12,5%	SOBRE O CUSTO DO MOTORISTA		**R$**		**423,88**	por mês
Cronotacógrafo:			R$ -	**R$**		-	por mês
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS - CF				**R$**		**4.723,90**	**por mês**
CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO CV+CF				**R$**		**8.402,58**	por mês

CUSTO INDIRETO E LUCRO

	PERCENTUAL		
Custo Indireto - Administração Central:	1,00%	R$	84,03
Lucro Bruto:	9,20%	R$	780,77
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**R$**	**864,79**	**por mês**

TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO

	ALÍQUOTA		
Base de cálculo (Custos Váriaveis + Custo Fixo + LUCRO)		R$	9.267,38
ISS	5,00%	R$	463,37
PIS	0,65%	R$	60,24
COFINS	3,00%	R$	278,02
TOTAL DE TRIBUTOS:	**R$**	**801,63**	**por mês**

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO E VALOR DO INTINERÁRIO POR KM

Custos Váriaveis + Custos Fixos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos	**R$**	**7,00** /KM

PMTF
FL.(S) Nº 450
RÚBRICA:

DEPRECIAÇÃO VEICULAR

SOMA DOS DIGITOS DECRESCENTES

TIPO DE VEÍCULO	VIDA ÚTIL		VALOR RESIDUAL VEÍCULO NOVO
	TIPO	VEÍCULO USADO (EM ANOS)	(%)
VEICULO DE PASSEIO ,SUV, PICK UP, CAMINHONETE	LEVE	7	20
MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO ADAPTADO	PESADO	10	15

VEíCULO NOVO TIPO:	VALOR:	R$ 157.754,000
LEVE	Depreciação anual:	R$ 2.294,60
ANO	Depreciação mensal:	R$ 191,22
2019		

CDfi	J		J	SOMA	DEPRECIAÇÃO ANUAL
CDf0	0	2025	0	55	0,10182
CDf1	1	2024	-1	55	0,08727
CDf2	2	2023	-2	55	0,07273
CDf3	3	2022	-3	55	0,05818
CDf4	4	2021	-4	55	0,04364
CDf5	5	2020	-5	55	0,02909
CDf6	6	2019	-6	55	0,01455
CDf7	7	2018	-7	55	0,00000
CDf8	8	2017	-8	55	-0,01455
CDf9	9	2016	-9	55	-0,02909
CDf10	10	2015	-10	55	-0,04364

COEFICIENTE ADOTADO
0,014545455

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

VU ADOTADO	7	ANOS
VR ADOTADO	20	%
TRC	12,00%	%

Crfj ADOTADO	0,076363636

Crfj	ANO	Crfj	ANOS									
			2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Crf0	2025	0,12										
Crf1	2024	0,12										
Crf2	2023	0,1078	7									
Crf3	2022	0,0973	7	6								
Crf4	2021	0,0886	7	6	5							
Crf5	2020	0,0816	7	6	5	4						
Crf6	2019	0,0764	7	6	5	4	3					
Crf7	2018	0,0729	7	6	5	4	3	2				
Crf8	2017	0,0711	7	6	5	4	3	2	1			
Crf9	2016	0,0711	7	6	5	4	3	2	1	0		
Crf10	2015	0,0729	7	6	5	4	3	2	1	0	-1	
		0,0764	7	6	5	4	3	2	1	0	-1	-2

VALOR:	R$ 157.754,000
Custo de Remuneração do Capital	R$ 12.046,67
Custo de Remuneração do Capital MENSAL	R$ 1.003,89

PMTF
FL.(S) Nº 451
RÚBRICA:

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

$$CTER = (12 \times Cf_k + 10 \times Cv) \times Km$$

CTER = custo total anual do transporte escolar rural (R$/ano);
Cfk = custos fixos mensais por quilômetro (R$/km);
Cv = custos variáveis mensais (R$/km);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês).

CUSTO FIXO

$$Cf = (Cdp + Cad + Cudf + Crcf)x\ Fo$$

Cf = custo fixo (R$/mês);
Cdp = custo com pessoal (R$/veículo x mês);
Cad = custo administrativo (R$/veículo x mês);
Cudf = custo de depreciação do capital investido na frota (R$/veículo x mês);
Crcf = custo de remuneração do capital investido na frota (R$/veículo x mês);
Fo = frota operante (veículo). Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo com Pessoal

$$Cdp=Cm+Cpm+Cmon$$

Cdp = Custo com pessoal (R$/veículo x mês);
Cm = Custo do motorista (R$/veículo x mês);
Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/veículo x mês);
Cmon = Custo do monitor (R$/veículo x mês).

Custos do Motorista

$$Cm = Cum\ x\ Smmx\ Enc$$

Cm = custo do motorista (R$/veículo x mês);Cum = coeficiente de utilização do motorista (homem/veículo x mês);
Smm = salário médio mensal de motorista (R$/homem);
Enc = encargos sociais.
O Coeficiente de utilização do motorista é dado pela divisão entre o número de motoristas

Custo do Pessoal de Manutenção

$$Cpm=Cm\ x\ Ccm$$

Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/ veículo x mês);
Cm = custo do motorista (R$/ veículo x mês);
Ccm = coeficiente de custo de manutenção.

PMTF
FL.(S) Nº 452
RÚBRICA: Tania

Custo do Monitor

$$Cmon = Cumon\ x\ Smmon\ x\ Enc$$

Cmon = custo do monitor (R$/veículo x mês);
Cumon = coeficiente de utilização do monitor (homem/veículo x mês);
Smmon = salário médio mensal de monitor (R$/homem);
Enc = encargos sociais

Custos Administrativos

$$Cad = \frac{\sum_{i=1}^{n} IPVA_i}{12\ x\ Fo} + \frac{DPVAT}{12} + \frac{\sum_{i=1}^{n} SRC_i}{12\ x\ Fo}$$

Cad = Custo administrativos (R$/veículo x mês);
IPVAi = imposto sobre a propriedade de veículos automotores de cada veículo;
que compõe a frota (R$/ano);
n = número de veículos que compõem a frota;
DPVAT = seguro obrigatório DPVAT por veículo (R$/veículo x ano);
SRCi = seguro de responsabilidade civil de cada veículo que compõe a frota;
(R$/veículo x ano);
Fo = frota operante (veículo), Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo de Depreciação da Frota

$$Cudf = \frac{cdf\ x\ Pvsr}{12}$$

Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo(R$/veículo x mês);
Cdf = coeficiente de depreciação do veículo-tipo;
Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem
(R$/veículo).

$$Cdf_j = \frac{VU - j}{1 + 2 + \cdots + VU}\ x\ (1 - \frac{VR}{100})$$

Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo-tipo para o ano j;
j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro
abaixo (anos);
VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);
VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos).

Custo de Remuneração do Capital

$$Crcf = \frac{Crf\ x\ Pvsr}{12}$$

Crcf = custo de remuneração do capital investido no veículo-tipo(R$/veículo x mês);

PMTF
FL.(S) Nº 453
RÚBRICA:

Crf = coeficiente de remuneração do veículo;
Pvsr = preço médio do veículo-tipo sem a rodagem (R$/veículo).
Crf1 = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no primeiro ano de vida
TRC = taxa de remuneração do capital (como sugestão pode ser utilizada a SELIC)

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^j VU-(j-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^{VU+1} VU-(j-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

Crfj = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no ano j de vida (sendo j>VU);
TRC = taxa de remuneração do capital (pode ser utilizado a TLP e SELIC);
j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro acima (anos);
VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);
VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos)

Custo Fixo por Quilômetro

$$Cf_k = \frac{Cf}{K_m}$$

Cfk = custo fixo por quilômetro (R$/Km x mês);
Cf = custo fixo (R$);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês)

CUSTOS VARIÁVEIS

$$Cv = Cc + Col + Cr + Cpa$$

Cv = custos variáveis (R$/km);
Cc = custo de combustível (R$/km);
Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);
Cr = custo da rodagem (R$/km);
Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km).

Custo de Combustível

$$Cc = Ccc\ x\ Plc$$

Cc = custo de combustível (R$/km);
Ccc = coeficiente de consumo de combustível (litros/km);
Plc = preço médio do litro do combustível (R$/litro).

PMTF
FL.(S) Nº 454
RÚBRICA:

Custos de Óleos e Lubrificantes

$$Col = Ccol \times Plc$$

Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);
Ccol = coeficiente de consumo de óleos e lubrificante (litros/km);
Plc = preço médio do litro de combustível (R$/litro).

Custo da Rodagem

$$Cr = \frac{(Ppn \times Np) \times (Pr \times Np \times Nr)}{Vup}$$

Cr = custo da rodagem (R$/km);
Ppn = preço médio do pneu novo (R$/pneu);
Np = número de pneus (pneu);
Pr = preço médio da recapagem (R$/pneu);
Nr = número de recapagens;
Vup = vida útil do pneu (km).

Custo de Peças e Acessórios

$$Pmm = \frac{K_m}{Fo}$$

$$Cpa = \frac{Ccpa \times PVT}{Pmm}$$

Pmm = percurso médio mensal (km/veículo x mês);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês);
Fo = frota operante (veículos)
Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km);
Ccpa = coeficiente de consumo de peças e acessórios (preço do veículo completo/veículo.mês);
PVT = preço do veículo-tipo (R$);
Pmm = percurso médio mensal (km/veículo.mês)

PMTF
FL.(S) Nº 465
RÚBRICA:

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 12.063.530/0001-68

RUA BELO CEU, CENTRO, RIACHÃO -MA,N100, SALA B.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

ROTA

0009 VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO. SERVIÇO DE

ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULO TIPO CARRO DE

DADOS PERCURSO MÉDIO MENSAL (PPM)

ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA	58 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO PAVIMENTADO POR DIA:	0 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO NÃO PAVIMENTADO POR DIA:	58 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO PAVIMENTADO/MÊS:	0 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/MÊS:	1392 KM
QUANTIDADE TOTAL DA PERCORRIDO POR MÊS: - PPM	1392 KM

DADOS DO TIPO DO VEÍCULO:

TIPO DE VEÍCULO:		VEICULO DE PASSEIO 8L
VALOR MÉDIO DO VEÍCULO	R$	142.530,00
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO:		7
ANO DE FABRICAÇÃO:		2019
IDADE DO VEÍCULO (ANOS):		6
Nº DE LUGARES:		8

PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO

ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO:	**20,00**

DADOS DO COMBUSTÍVEL

PREÇO DO LITRO DO COMBUSTIVEL	R$	7,100
CONSUMO:		8,00 km/l

DADOS DE RODAGEM - POR VEICULO

Nº DE PNEUS:		4
PREÇO DO PNEU:	R$	809,00
Nº DE RECAPAGENS:		
VALOR DA RECAPAGEM:	R$	-
VIDA ÚTIL DO PNEUS		100.000

CUSTOS VARIÁVEIS -CV

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO PAVIMENTADO

			COEFICIENTE			VALOR POR kM
COMBUSTÍVEL	- C	CONSUMO:	0,125	l/km	R$	0,89 por km
LUBRIFICANTES	- L	CONSUMO: (DE 4% A 6% DE C)	0,0075	l/km	R$	0,05 por km
RODAGEM	- R	CONSUMO:			R$	0,03 por km
MANUTENÇÃO	- M	CONSUMO: (0,0033 A 0,0083 /PPM)	0,00000596	por veícul	R$	0,85 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (KM):					**R$**	**1,82 por km**
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (MES):					**R$**	**- por mês**

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO NÃO PAVIMENTADO

			%	NOVO COEFICIENTE			
COMBUSTÍVEL	- C'	CONSUMO: (C+12%)	12%	0,14	l/km	R$	0,99 por km
LUBRIFICANTES	- L'	CONSUMO: (L+18%)	18%	0,00885	l/km	R$	0,06 por km
RODAGEM	- R'	CONSUMO: (R+33%)	33%	0		R$	0,04 por km
MANUTENÇÃO	- M'	CONSUMO: (M+60%)	60%	,000009540		R$	1,36 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (R$/KM):						R$	2,46 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (R$/KM*KM TOTAL):						**R$**	**3.423,82 por mês**

TOTAL DO DOS CUSTOS VARIÁVEIS	**R$**	**3.423,82 por mês**

CUSTOS FIXOS - CF

Despesa de Depreciação do veículo:				**R$**	**172,76**	por mês
Custo de Remuneração do Capital				**R$**	-	por mês
Motorista:				R$	3.391,04	por mês
Monitor				R$	-	por mês
IPVA	2,5%	SOBRE O VALOR DO VEÍCULO	R$ 3.563,25	R$	296,94	por mês
Licenciamento anual:			R$ 157,33	R$	13,11	por mês
Vistoria:			R$ 192,00	R$	16,00	por mês
Seguro DPVAT:			R$ -	**R$**	-	por mês
Custo de Lavagem do veículo (1X POR SEMANA)			R$ 70,00	**R$**	**280,00**	por mês
Custo do Pessoal de Manutenção CPM	12,5%	SOBRE O CUSTO DO MOTORISTA		**R$**	**423,88**	por mês
Cronotacógrafo:			R$ -	**R$**	-	por mês
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS - CF				**R$**	**4.593,73**	**por mês**
CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO CV+CF				**R$**	**8.017,56**	por mês

CUSTO INDIRETO E LUCRO

	PERCENTUAL		
Custo Indireto - Administração Central:	1,00%	R$	80,18
Lucro Bruto:	13,10%	R$	1.060,80
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**R$**	**1.140,98**	**por mês**

TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO

	ALÍQUOTA		
Base de cálculo (Custos Váriaveis + Custo Fixo + LUCRO)		R$	9.158,54
ISS	5,00%	R$	457,93
PIS	0,65%	R$	59,53
COFINS	3,00%	R$	274,76
TOTAL DE TRIBUTOS:	**R$**	**792,21**	**por mês**

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO E VALOR DO INTINERÁRIO POR KM

Custos Váriaveis + Custos Fixos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos	**R$**	**7,15 /KM**

PMTF
FL.(S) Nº 456
RÚBRICA:

DEPRECIAÇÃO VEICULAR

SOMA DOS DIGITOS DECRESCENTES

TIPO DE VEÍCULO	VIDA ÚTIL – TIPO	VIDA ÚTIL – VEÍCULO USADO (EM ANOS)	VALOR RESIDUAL VEÍCULO NOVO (%)
VEICULO DE PASSEIO ,SUV, PICK UP, CAMINHONETE	LEVE	7	20
MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO ADAPTADO	PESADO	10	15

VEÍCULO NOVO TIPO:	VALOR:	R$ 142.530,000
LEVE	Depreciação anual:	R$ 2.073,16
ANO	Depreciação mensal:	R$ 172,76
2019		

CDfi	J		J	SOMA	DEPRECIAÇÃO ANUAL
CDf0	0	2025	0	55	0,10182
CDf1	1	2024	-1	55	0,08727
CDf2	2	2023	-2	55	0,07273
CDf3	3	2022	-3	55	0,05818
CDf4	4	2021	-4	55	0,04364
CDf5	5	2020	-5	55	0,02909
CDf6	6	2019	-6	55	0,01455
CDf7	7	2018	-7	55	0,00000
CDf8	8	2017	-8	55	-0,01455
CDf9	9	2016	-9	55	-0,02909
CDf10	10	2015	-10	55	-0,04364

COEFICIENTE ADOTADO
0,014545455

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

VU ADOTADO	7	ANOS
VR ADOTADO	20	%
TRC	12,00%	%

Crfj ADOTADO	0,076363636

Crfj	ANO	Crfj	ANOS 2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Crf0	2025	0,12										
Crf1	2024	0,12										
Crf2	2023	0,1078	7									
Crf3	2022	0,0973	7	6								
Crf4	2021	0,0886	7	6	5							
Crf5	2020	0,0816	7	6	5	4						
Crf6	2019	0,0764	7	6	5	4	3					
Crf7	2018	0,0729	7	6	5	4	3	2				
Crf8	2017	0,0711	7	6	5	4	3	2	1			
Crf9	2016	0,0711	7	6	5	4	3	2	1	0		
Crf10	2015	0,0729	7	6	5	4	3	2	1	0	-1	
		0,0764	7	6	5	4	3	2	1	0	-1	-2

VALOR:	R$ 142.530,000
Custo de Remuneração do Capital	R$ 10.884,11
Custo de Remuneração do Capital MENSAL	R$ 907,01

PMTF
FL.(S) Nº 457
RÚBRICA:

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

$$CTER = (12 \times Cf_k + 10 \times Cv) \times Km$$

CTER = custo total anual do transporte escolar rural (R$/ano);
Cfk = custos fixos mensais por quilômetro (R$/km);
Cv = custos variáveis mensais (R$/km);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês).

CUSTO FIXO

$$Cf = (Cdp + Cad + Cudf + Crcf)x\ Fo$$

Cf = custo fixo (R$/mês);
Cdp = custo com pessoal (R$/veículo x mês);
Cad = custo administrativo (R$/veículo x mês);
Cudf = custo de depreciação do capital investido na frota (R$/veículo x mês);
Crcf = custo de remuneração do capital investido na frota (R$/veículo x mês);
Fo = frota operante (veículo). Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo com Pessoal

$$Cdp=Cm+Cpm+Cmon$$

Cdp = Custo com pessoal (R$/veículo x mês);
Cm = Custo do motorista (R$/veículo x mês);
Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/veículo x mês);
Cmon = Custo do monitor (R$/veículo x mês).

Custos do Motorista

$$Cm = Cum\ x\ Smmx\ Enc$$

Cm = custo do motorista (R$/veículo x mês);Cum = coeficiente de utilização do motorista (homem/veículo x mês);
Smm = salário médio mensal de motorista (R$/homem);
Enc = encargos sociais.
O Coeficiente de utilização do motorista é dado pela divisão entre o número de motoristas

Custo do Pessoal de Manutenção

$$Cpm=Cm\ x\ Ccm$$

Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/ veículo x mês);
Cm = custo do motorista (R$/ veículo x mês);
Ccm = coeficiente de custo de manutenção.

PMTF
FL.(S) Nº 158
RÚBRICA:

Custo do Monitor

$$Cmon = Cumon\ x\ Smmon\ x\ Enc$$

Cmon = custo do monitor (R$/veículo x mês);
Cumon = coeficiente de utilização do monitor (homem/veículo x mês);
Smmon = salário médio mensal de monitor (R$/homem);
Enc = encargos sociais

Custos Administrativos

$$Cad = \frac{\sum_{i=1}^{n} IPVA_i}{12\ x\ Fo} + \frac{DPVAT}{12} + \frac{\sum_{i=1}^{n} SRC_i}{12\ x\ Fo}$$

Cad = Custo administrativos (R$/veículo x mês);
IPVAi = imposto sobre a propriedade de veículos automotores de cada veículo;
que compõe a frota (R$/ano);
n = número de veículos que compõem a frota;
DPVAT = seguro obrigatório DPVAT por veículo (R$/veículo x ano);
SRCi = seguro de responsabilidade civil de cada veículo que compõe a frota;
(R$/veículo x ano);
Fo = frota operante (veículo), Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo de Depreciação da Frota

$$Cudf = \frac{cdf\ x\ Pvsr}{12}$$

Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo(R$/veículo x mês);
Cdf = coeficiente de depreciação do veículo-tipo;
Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem
(R$/veículo).

$$Cdf_j = \frac{VU - j}{1 + 2 + \cdots + VU}\ x\ (1 - \frac{VR}{100})$$

Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo-tipo para o ano j;
j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro
abaixo (anos);
VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);
VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos).

Custo de Remuneração do Capital

$$Crcf = \frac{Crf\ x\ Pvsr}{12}$$

Crcf = custo de remuneração do capital investido no veículo-tipo(R$/veículo x mês);

PMTF
FL.(S) Nº 459
RUBRICA: Fonseca

Crf = coeficiente de remuneração do veículo;
Pvsr = preço médio do veículo-tipo sem a rodagem (R$/veículo).
Crf1 = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no primeiro ano de vida
TRC = taxa de remuneração do capital (como sugestão pode ser utilizada a SELIC)

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^j VU-(J-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^{VU+1} VU-(j-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

Crfj = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no ano j de vida (sendo j>VU);
TRC = taxa de remuneração do capital (pode ser utilizado a TLP e SELIC);
j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro acima (anos);
VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);
VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos)

Custo Fixo por Quilômetro

$$Cf_k = \frac{Cf}{K_m}$$

Cfk = custo fixo por quilômetro (R$/Km x mês);
Cf = custo fixo (R$);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês)

CUSTOS VARIÁVEIS

$$Cv = Cc + Col + Cr + Cpa$$

Cv = custos variáveis (R$/km);
Cc = custo de combustível (R$/km);
Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);
Cr = custo da rodagem (R$/km);
Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km).

Custo de Combustível

$$Cc = Ccc \; x \; Plc$$

Cc = custo de combustível (R$/km);
Ccc = coeficiente de consumo de combustível (litros/km);
Plc = preço médio do litro do combustível (R$/litro).

PMTF
FL.(S) Nº 460
RÚBRICA:

Custos de Óleos e Lubrificantes

$$Col = Ccol \times Plc$$

Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);
Ccol = coeficiente de consumo de óleos e lubrificante (litros/km);
Plc = preço médio do litro de combustível (R$/litro).

Custo da Rodagem

$$Cr = \frac{(Ppn \times Np) \times (Pr \times Np \times Nr)}{Vup}$$

Cr = custo da rodagem (R$/km);
Ppn = preço médio do pneu novo (R$/pneu);
Np = número de pneus (pneu);
Pr = preço médio da recapagem (R$/pneu);
Nr = número de recapagens;
Vup = vida útil do pneu (km).

Custo de Peças e Acessórios

$$Pmm = \frac{K_m}{Fo}$$

$$Cpa = \frac{Ccpa \times PVT}{Pmm}$$

Pmm = percurso médio mensal (km/veículo x mês);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês);
Fo = frota operante (veículos)
Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km);
Ccpa = coeficiente de consumo de peças e acessórios (preço do veículo completo/veículo.mês);
PVT = preço do veículo-tipo (R$);
Pmm = percurso médio mensal (km/veículo.mês)

PMTF
FL.(S) Nº 461
RÚBRICA: Tomás

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 12.063.530/0001-68

RUA BELO CEU, CENTRO, RIACHÃO -MA,N100, SALA B.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

ROTA

0010 PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE

ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULO TIPO CARRO DE

DADOS PERCURSO MÉDIO MENSAL (PPM)

ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA	48 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO PAVIMENTADO POR DIA:	0 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO NÃO PAVIMENTADO POR DIA:	48 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO PAVIMENTADO/MÊS:	0 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/MÊS:	1152 KM
QUANTIDADE TOTAL DA PERCORRIDO POR MÊS: - PPM	1152 KM

DADOS DO TIPO DO VEÍCULO:

TIPO DE VEÍCULO:		AUTOMOVEL SL
VALOR MÉDIO DO VEÍCULO	R$	72.000,00
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO:		7
ANO DE FABRICAÇÃO:		2019
IDADE DO VEÍCULO (ANOS):		6
Nº DE LUGARES:		5

PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO

ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO:	**20,00**

DADOS DO COMBUSTÍVEL

PREÇO DO LITRO DO COMBUSTIVEL	R$	7,100
CONSUMO:		10,00 km/l

DADOS DE RODAGEM - POR VEICULO

Nº DE PNEUS:		4
PREÇO DO PNEU:	R$	419,00
Nº DE RECAPAGENS:		
VALOR DA RECAPAGEM:	R$	-
VIDA ÚTIL DO PNEUS		100.000

CUSTOS VARIÁVEIS -CV

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO PAVIMENTADO

			COEFICIENTE			VALOR POR kM
COMBUSTÍVEL	- C	CONSUMO:	0,1	l/km	R$	0,71 por km
LUBRIFICANTES	- L	CONSUMO: (DE 4% A 6% DE C)	0,006	l/km	R$	0,04 por km
RODAGEM	- R	CONSUMO:			R$	0,02 por km
MANUTENÇÃO	- M	CONSUMO: (0,0033 A 0,0083 /PPM)	0,00000720	por veícul	R$	0,52 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (KM):					**R$**	**1,29 por km**
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (MES):					**R$**	**- por mês**

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO NÃO PAVIMENTADO

			%	NOVO COEFICIENTE			
COMBUSTÍVEL	- C'	CONSUMO: (C+12%)	12%	0,112	l/km	R$	0,80 por km
LUBRIFICANTES	- L'	CONSUMO: (L+18%)	18%	0,00708	l/km	R$	0,05 por km
RODAGEM	- R'	CONSUMO: (R+33%)	33%	0		R$	0,02 por km
MANUTENÇÃO	- M'	CONSUMO: (M+60%)	60%	,000011528		R$	0,83 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (R$/KM):						R$	1,70 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (R$/KM*KM TOTAL):						**R$**	**1.955,82 por mês**

TOTAL DO DOS CUSTOS VARIÁVEIS	**R$**	**1.955,82 por mês**

CUSTOS FIXOS - CF

Despesa de Depreciação do veículo:					**R$**	**87,27** por mês
Custo de Remuneração do Capital					**R$**	**458,18** por mês
Motorista:					R$	3.391,04 por mês
Monitor					R$	- por mês
IPVA	2,5%	SOBRE O VALOR DO VEÍCULO	R$	1.800,00	R$	150,00 por mês
Licenciamento anual:			R$	157,33	R$	13,11 por mês
Vistoria:			R$	192,00	R$	16,00 por mês
Seguro DPVAT:			R$	-	**R$**	- por mês
Custo de Lavagem do veículo (1X POR SEMANA)			R$	60,00	**R$**	**240,00** por mês
Custo do Pessoal de Manutenção CPM	12,5%	SOBRE O CUSTO DO MOTORISTA			**R$**	**423,88** por mês
Cronotacógrafo:			R$	-	**R$**	- por mês
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS - CF					**R$**	**4.779,49 por mês**
CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO CV+CF					**R$**	**6.735,31** por mês

CUSTO INDIRETO E LUCRO

	PERCENTUAL		
Custo Indireto - Administração Central:	1,00%	R$	67,35
Lucro Bruto:	11,50%	R$	782,31
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**R$**	**849,66 por mês**	

TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO

	ALÍQUOTA		
Base de cálculo (Custos Váriaveis + Custo Fixo + LUCRO)		R$	7.584,96
ISS	5,00%	R$	379,25
PIS	0,65%	R$	49,30
COFINS	3,00%	R$	227,55
TOTAL DE TRIBUTOS:	**R$**	**656,10 por mês**	

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO E VALOR DO INTINERÁRIO POR KM

Custos Váriaveis + Custos Fixos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos	**R$**	**7,15 /KM**

PMTF
FL.(S) Nº 467
RÚBRICA:

DEPRECIAÇÃO VEICULAR

SOMA DOS DIGITOS DECRESCENTES

TIPO DE VEÍCULO	VIDA ÚTIL		VALOR RESIDUAL VEÍCULO NOVO
	TIPO	VEÍCULO USADO (EM ANOS)	(%)
VEICULO DE PASSEIO ,SUV, PICK UP, CAMINHONETE	LEVE	7	20
MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO ADAPTADO	PESADO	10	15

VEÍCULO NOVO TIPO:	VALOR:	R$ 72.000,000
LEVE	Depreciação anual:	R$ 1.047,27
ANO	Depreciação mensal:	R$ 87,27
2019		

CDfi	J		J	SOMA	DEPRECIAÇÃO ANUAL
CDf0	0	2025	0	55	0,10182
CDf1	1	2024	-1	55	0,08727
CDf2	2	2023	-2	55	0,07273
CDf3	3	2022	-3	55	0,05818
CDf4	4	2021	-4	55	0,04364
CDf5	5	2020	-5	55	0,02909
CDf6	6	2019	-6	55	0,01455
CDf7	7	2018	-7	55	0,00000
CDf8	8	2017	-8	55	-0,01455
CDf9	9	2016	-9	55	-0,02909
CDf10	10	2015	-10	55	-0,04364

COEFICIENTE ADOTADO
0,014545455

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

VU ADOTADO	7	ANOS
VR ADOTADO	20	%
TRC	12,00%	%

Crfj ADOTADO	0,076363636

Crfj	ANO	Crfj	ANOS									
			2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Crf0	2025	0,12										
Crf1	2024	0,12										
Crf2	2023	0,1078	7									
Crf3	2022	0,0973	7	6								
Crf4	2021	0,0886	7	6	5							
Crf5	2020	0,0816	7	6	5	4						
Crf6	2019	0,0764	7	6	5	4	3					
Crf7	2018	0,0729	7	6	5	4	3	2				
Crf8	2017	0,0711	7	6	5	4	3	2	1			
Crf9	2016	0,0711	7	6	5	4	3	2	1	0		
Crf10	2015	0,0729	7	6	5	4	3	2	1	0	-1	
		0,0764	7	6	5	4	3	2	1	0	-1	-2

VALOR:	R$ 72.000,000
Custo de Remuneração do Capital	R$ 5.498,18
Custo de Remuneração do Capital MENSAL	R$ 458,18

PMTF
FL.(S) Nº 463
RUBRICA: Jonas

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

$$CTER = (12 \times Cf_k + 10 \times Cv) \times Km$$

CTER = custo total anual do transporte escolar rural (R$/ano);
Cfk = custos fixos mensais por quilômetro (R$/km);
Cv = custos variáveis mensais (R$/km);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês).

CUSTO FIXO

$$Cf = (Cdp + Cad + Cudf + Crcf)x\ Fo$$

Cf = custo fixo (R$/mês);
Cdp = custo com pessoal (R$/veículo x mês);
Cad = custo administrativo (R$/veículo x mês);
Cudf = custo de depreciação do capital investido na frota (R$/veículo x mês);
Crcf = custo de remuneração do capital investido na frota (R$/veículo x mês);
Fo = frota operante (veículo). Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo com Pessoal

$$Cdp=Cm+Cpm+Cmon$$

Cdp = Custo com pessoal (R$/veículo x mês);
Cm = Custo do motorista (R$/veículo x mês);
Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/veículo x mês);
Cmon = Custo do monitor (R$/veículo x mês).

Custos do Motorista

$$Cm = Cum\ x\ Smmx\ Enc$$

Cm = custo do motorista (R$/veículo x mês);Cum = coeficiente de utilização do motorista (homem/veículo x mês);
Smm = salário médio mensal de motorista (R$/homem);
Enc = encargos sociais.
O Coeficiente de utilização do motorista é dado pela divisão entre o número de motoristas

Custo do Pessoal de Manutenção

$$Cpm=Cm\ x\ Ccm$$

Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/ veículo x mês);
Cm = custo do motorista (R$/ veículo x mês);
Ccm = coeficiente de custo de manutenção.

PMTF
FL.(S) Nº 464
RUBRICA:

Custo do Monitor

$$Cmon = Cumon\ x\ Smmon\ x\ Enc$$

Cmon = custo do monitor (R$/veículo x mês);
Cumon = coeficiente de utilização do monitor (homem/veículo x mês);
Smmon = salário médio mensal de monitor (R$/homem);
Enc = encargos sociais

Custos Administrativos

$$Cad = \frac{\sum_{i=1}^{n} IPVA_i}{12\ x\ Fo} + \frac{DPVAT}{12} + \frac{\sum_{i=1}^{n} SRC_i}{12\ x\ Fo}$$

Cad = Custo administrativos (R$/veículo x mês);
IPVAi = imposto sobre a propriedade de veículos automotores de cada veículo;
que compõe a frota (R$/ano);
n = número de veículos que compõem a frota;
DPVAT = seguro obrigatório DPVAT por veículo (R$/veículo x ano);
SRCi = seguro de responsabilidade civil de cada veículo que compõe a frota;
(R$/veículo x ano);
Fo = frota operante (veículo), Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo de Depreciação da Frota

$$Cudf = \frac{cdf\ x\ Pvsr}{12}$$

Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo(R$/veículo x mês);
Cdf = coeficiente de depreciação do veículo-tipo;
Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem
(R$/veículo).

$$Cdf_j = \frac{VU - j}{1 + 2 + \cdots + VU}\ x\ (1 - \frac{VR}{100})$$

Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo-tipo para o ano j;
j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro
abaixo (anos);
VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);
VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos).

Custo de Remuneração do Capital

$$Crcf = \frac{Crf\ x\ Pvsr}{12}$$

Crcf = custo de remuneração do capital investido no veículo-tipo(R$/veículo x mês);

PMTF
FL.(S) Nº 464
ASSINATURA: Fabio

Crf = coeficiente de remuneração do veículo;
Pvsr = preço médio do veículo-tipo sem a rodagem (R$/veículo).
Crf1 = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no primeiro ano de vida
TRC = taxa de remuneração do capital (como sugestão pode ser utilizada a SELIC)

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^j VU-(j-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^{VU+1} VU-(j-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

Crfj = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no ano j de vida (sendo j>VU);
TRC = taxa de remuneração do capital (pode ser utilizado a TLP e SELIC);
j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro acima (anos);
VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);
VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos)

Custo Fixo por Quilômetro

$$Cf_k = \frac{Cf}{K_m}$$

Cfk = custo fixo por quilômetro (R$/Km x mês);
Cf = custo fixo (R$);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês)

CUSTOS VARIÁVEIS

$$Cv = Cc + Col + Cr + Cpa$$

Cv = custos variáveis (R$/km);
Cc = custo de combustível (R$/km);
Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);
Cr = custo da rodagem (R$/km);
Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km).

Custo de Combustível

$$Cc = Ccc\ x\ Plc$$

Cc = custo de combustível (R$/km);
Ccc = coeficiente de consumo de combustível (litros/km);
Plc = preço médio do litro do combustível (R$/litro).

PMTF
FL.(S) Nº 462
RÚBRICA:

Custos de Óleos e Lubrificantes

$$Col = Ccol \times Plc$$

Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);
Ccol = coeficiente de consumo de óleos e lubrificante (litros/km);
Plc = preço médio do litro de combustível (R$/litro).

Custo da Rodagem

$$Cr = \frac{(Ppn \times Np) \times (Pr \times Np \times Nr)}{Vup}$$

Cr = custo da rodagem (R$/km);
Ppn = preço médio do pneu novo (R$/pneu);
Np = número de pneus (pneu);
Pr = preço médio da recapagem (R$/pneu);
Nr = número de recapagens;
Vup = vida útil do pneu (km).

Custo de Peças e Acessórios

$$Pmm = \frac{K_m}{Fo}$$

$$Cpa = \frac{Ccpa \times PVT}{Pmm}$$

Pmm = percurso médio mensal (km/veículo x mês);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês);
Fo = frota operante (veículos)
Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km);
Ccpa = coeficiente de consumo de peças e acessórios (preço do veículo completo/veículo.mês);
PVT = preço do veículo-tipo (R$);
Pmm = percurso médio mensal (km/veículo.mês)

PMTF
FL.(S) Nº 466
RÚBRICA: Tonico

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 12.063.530/0001-68

RUA BELO CEU, CENTRO, RIACHÃO -MA,N100, SALA B.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

ROTA

0011 SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE

ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE

DADOS PERCURSO MÉDIO MENSAL (PPM)

ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA	74 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO PAVIMENTADO POR DIA:	0 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO NÃO PAVIMENTADO POR DIA:	74 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO PAVIMENTADO/MÊS:	0 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/MÊS:	1776 KM
QUANTIDADE TOTAL DA PERCORRIDO POR MÊS: - PPM	1776 KM

DADOS DO TIPO DO VEÍCULO:

TIPO DE VEÍCULO:		VEICULO 7 LUGARES
VALOR MÉDIO DO VEÍCULO	R$	145.800,00
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO:		7
ANO DE FABRICAÇÃO:		2020
IDADE DO VEÍCULO (ANOS):		5
Nº DE LUGARES:		7

PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO

ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO:	**20,00**

DADOS DO COMBUSTÍVEL

PREÇO DO LITRO DO COMBUSTIVEL	R$	7,100
CONSUMO:		8,00 km/l

DADOS DE RODAGEM - POR VEICULO

Nº DE PNEUS:		4
PREÇO DO PNEU:	R$	499,00
Nº DE RECAPAGENS:		
VALOR DA RECAPAGEM:	R$	-
VIDA ÚTIL DO PNEUS		100.000

CUSTOS VARIÁVEIS -CV

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO PAVIMENTADO

			COEFICIENTE			VALOR POR kM	
COMBUSTÍVEL	- C	CONSUMO:	0,125	l/km	R$	0,89	por km
LUBRIFICANTES	- L	CONSUMO: (DE 4% A 6% DE C)	0,0075	l/km	R$	0,05	por km
RODAGEM	- R	CONSUMO:			R$	0,02	por km
MANUTENÇÃO	- M	CONSUMO: (0,0033 A 0,0083 /PPM)	0,00000467	por veícul	R$	0,68	por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (KM):					**R$**	**1,64**	**por km**
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (MES):					**R$**	**-**	**por mês**

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO NÃO PAVIMENTADO

			%	NOVO COEFICIENTE				
COMBUSTÍVEL	- C'	CONSUMO: (C+12%)	12%	0,14	l/km	R$	0,99	por km
LUBRIFICANTES	- L'	CONSUMO: (L+18%)	18%	0,00885	l/km	R$	0,06	por km
RODAGEM	- R'	CONSUMO: (R+33%)	33%	0		R$	0,03	por km
MANUTENÇÃO	- M'	CONSUMO: (M+60%)	60%	,000007477		R$	1,09	por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (R$/KM):						R$	2,17	por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (R$/KM*KM TOTAL):						**R$**	**3.860,31**	**por mês**

TOTAL DO DOS CUSTOS VARIÁVEIS	**R$**	**3.860,31** **por mês**

CUSTOS FIXOS - CF

Despesa de Depreciação do veículo:					**R$**	**353,45**	por mês
Custo de Remuneração do Capital					**R$**	**991,44**	por mês
Motorista:					R$	3.391,04	por mês
Monitor					R$	-	por mês
IPVA	2,5%	SOBRE O VALOR DO VEÍCULO	R$	3.645,00	R$	303,75	por mês
Licenciamento anual:			R$	157,33	R$	13,11	por mês
Vistoria:			R$	192,00	R$	16,00	por mês
Seguro DPVAT:			R$	-	**R$**	-	por mês
Custo de Lavagem do veículo (1X POR SEMANA)			R$	60,00	**R$**	**240,00**	por mês
Custo do Pessoal de Manutenção CPM	15,0%	SOBRE O CUSTO DO MOTORISTA			**R$**	**508,66**	por mês
Cronotacógrafo:			R$	-	**R$**	-	por mês
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS - CF					**R$**	**5.817,45**	**por mês**
CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO CV+CF					**R$**	**9.677,76**	por mês

CUSTO INDIRETO E LUCRO

	PERCENTUAL		
Custo Indireto - Administração Central:	1,00%	R$	96,78
Lucro Bruto:	13,70%	R$	1.339,11
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**R$**	**1.435,89**	**por mês**

TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO

	ALÍQUOTA		
Base de cálculo (Custos Váriaveis + Custo Fixo + LUCRO)		R$	11.113,65
ISS	5,00%	R$	555,68
PIS	0,65%	R$	72,24
COFINS	3,00%	R$	333,41
TOTAL DE TRIBUTOS:	**R$**	**961,33**	**por mês**

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO E VALOR DO INTINERARIO POR KM

Custos Váriaveis + Custos Fixos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos

R$ 6,80 /KM

PMTF
FLS Nº 167
RÚBRICA:

DEPRECIAÇÃO VEICULAR

SOMA DOS DIGITOS DECRESCENTES

TIPO DE VEÍCULO	VIDA ÚTIL		VALOR RESIDUAL VEÍCULO NOVO
	TIPO	VEÍCULO USADO (EM ANOS)	(%)
VEICULO DE PASSEIO ,SUV, PICK UP, CAMINHONETE	LEVE	7	20
MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO ADAPTADO	PESADO	10	15

VEÍCULO NOVO TIPO:	VALOR:	R$ 145.800,000
LEVE	Depreciação anual:	R$ 4.241,45
ANO	Depreciação mensal:	R$ 353,45
2020		

CDfi	J		J	SOMA	DEPRECIAÇÃO ANUAL
CDf0	0	2025	0	55	0,10182
CDf1	1	2024	-1	55	0,08727
CDf2	2	2023	-2	55	0,07273
CDf3	3	2022	-3	55	0,05818
CDf4	4	2021	-4	55	0,04364
CDf5	5	2020	-5	55	0,02909
CDf6	6	2019	-6	55	0,01455
CDf7	7	2018	-7	55	0,00000
CDf8	8	2017	-8	55	-0,01455
CDf9	9	2016	-9	55	-0,02909
CDf10	10	2015	-10	55	-0,04364

COEFICIENTE ADOTADO
0,029090909

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

VU ADOTADO	7	ANOS
VR ADOTADO	20	%
TRC	12,00%	%

Crfj ADOTADO	0,0816

Crfj	ANO	Crfj	ANOS									
			2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Crf0	2025	0,12										
Crf1	2024	0,12										
Crf2	2023	0,1078	7									
Crf3	2022	0,0973	7	6								
Crf4	2021	0,0886	7	6	5							
Crf5	2020	0,0816	7	6	5	4						
Crf6	2019	0,0764	7	6	5	4	3					
Crf7	2018	0,0729	7	6	5	4	3	2				
Crf8	2017	0,0711	7	6	5	4	3	2	1			
Crf9	2016	0,0711	7	6	5	4	3	2	1	0		
Crf10	2015	0,0729	7	6	5	4	3	2	1	0	-1	
		0,0764	7	6	5	4	3	2	1	0	-1	-2

VALOR:	R$ 145.800,000
Custo de Remuneração do Capital	R$ 11.897,28
Custo de Remuneração do Capital MENSAL	R$ 991,44

PMTF
FL.(S) Nº 468
RÚBRICA:

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

$$CTER = (12 \times Cf_k + 10 \times Cv) \times Km$$

CTER = custo total anual do transporte escolar rural (R$/ano);
Cfk = custos fixos mensais por quilômetro (R$/km);
Cv = custos variáveis mensais (R$/km);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês).

CUSTO FIXO

$$Cf = (Cdp + Cad + Cudf + Crcf)x\ Fo$$

Cf = custo fixo (R$/mês);
Cdp = custo com pessoal (R$/veículo x mês);
Cad = custo administrativo (R$/veículo x mês);
Cudf = custo de depreciação do capital investido na frota (R$/veículo x mês);
Crcf = custo de remuneração do capital investido na frota (R$/veículo x mês);
Fo = frota operante (veículo). Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo com Pessoal

$$Cdp=Cm+Cpm+Cmon$$

Cdp = Custo com pessoal (R$/veículo x mês);
Cm = Custo do motorista (R$/veículo x mês);
Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/veículo x mês);
Cmon = Custo do monitor (R$/veículo x mês).

Custos do Motorista

$$Cm = Cum\ x\ Smmx\ Enc$$

Cm = custo do motorista (R$/veículo x mês);Cum = coeficiente de utilização do motorista (homem/veículo x mês);
Smm = salário médio mensal de motorista (R$/homem);
Enc = encargos sociais.
O Coeficiente de utilização do motorista é dado pela divisão entre o número de motoristas

Custo do Pessoal de Manutenção

$$Cpm=Cm\ x\ Ccm$$

Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/ veículo x mês);
Cm = custo do motorista (R$/ veículo x mês);
Ccm = coeficiente de custo de manutenção.

PMTF
FL.(S) Nº 469
RUBRICA: 7 anos

Custo do Monitor

$$Cmon = Cumon\ x\ Smmon\ x\ Enc$$

Cmon = custo do monitor (R$/veículo x mês);
Cumon = coeficiente de utilização do monitor (homem/veículo x mês);
Smmon = salário médio mensal de monitor (R$/homem);
Enc = encargos sociais

Custos Administrativos

$$Cad = \frac{\sum_{i=1}^{n} IPVA_i}{12\ x\ Fo} + \frac{DPVAT}{12} + \frac{\sum_{i=1}^{n} SRC_i}{12\ x\ Fo}$$

Cad = Custo administrativos (R$/veículo x mês);
IPVAi = imposto sobre a propriedade de veículos automotores de cada veículo;
que compõe a frota (R$/ano);
n = número de veículos que compõem a frota;
DPVAT = seguro obrigatório DPVAT por veículo (R$/veículo x ano);
SRCi = seguro de responsabilidade civil de cada veículo que compõe a frota;
(R$/veículo x ano);
Fo = frota operante (veículo), Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo de Depreciação da Frota

$$Cudf = \frac{cdf\ x\ Pvsr}{12}$$

Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo(R$/veículo x mês);
Cdf = coeficiente de depreciação do veículo-tipo;
Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem
(R$/veículo).

$$Cdf_j = \frac{VU - j}{1 + 2 + \cdots + VU}\ x\ (1 - \frac{VR}{100})$$

Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo-tipo para o ano j;
j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro
abaixo (anos);
VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);
VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos).

Custo de Remuneração do Capital

$$Crcf = \frac{Crf\ x\ Pvsr}{12}$$

Crcf = custo de remuneração do capital investido no veículo-tipo(R$/veículo x mês);

PMTF
FL.(S) Nº 470
RÚBRICA:

Crf = coeficiente de remuneração do veículo;
Pvsr = preço médio do veículo-tipo sem a rodagem (R$/veículo).
Crf1 = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no primeiro ano de vida
TRC = taxa de remuneração do capital (como sugestão pode ser utilizada a SELIC)

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^j VU-(j-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^{VU+1} VU-(j-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

Crfj = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no ano j de vida (sendo j>VU);
TRC = taxa de remuneração do capital (pode ser utilizado a TLP e SELIC);
j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro acima (anos);
VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);
VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos)

Custo Fixo por Quilômetro

$$Cf_k = \frac{Cf}{K_m}$$

Cfk = custo fixo por quilômetro (R$/Km x mês);
Cf = custo fixo (R$);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês)

CUSTOS VARIÁVEIS

$$Cv = Cc + Col + Cr + Cpa$$

Cv = custos variáveis (R$/km);
Cc = custo de combustível (R$/km);
Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);
Cr = custo da rodagem (R$/km);
Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km).

Custo de Combustível

$$Cc = Ccc \; x \; Plc$$

Cc = custo de combustível (R$/km);
Ccc = coeficiente de consumo de combustível (litros/km);
Plc = preço médio do litro do combustível (R$/litro).

PMTF
FL.(S) Nº 471
RÚBRICA:

Custos de Óleos e Lubrificantes

$$Col = Ccol \times Plc$$

Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);
Ccol = coeficiente de consumo de óleos e lubrificante (litros/km);
Plc = preço médio do litro de combustível (R$/litro).

Custo da Rodagem

$$Cr = \frac{(Ppn \times Np) \times (Pr \times Np \times Nr)}{Vup}$$

Cr = custo da rodagem (R$/km);
Ppn = preço médio do pneu novo (R$/pneu);
Np = número de pneus (pneu);
Pr = preço médio da recapagem (R$/pneu);
Nr = número de recapagens;
Vup = vida útil do pneu (km).

Custo de Peças e Acessórios

$$Pmm = \frac{K_m}{Fo}$$

$$Cpa = \frac{Ccpa \times PVT}{Pmm}$$

Pmm = percurso médio mensal (km/veículo x mês);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês);
Fo = frota operante (veículos)
Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km);
Ccpa = coeficiente de consumo de peças e acessórios (preço do veículo completo/veículo.mês);
PVT = preço do veículo-tipo (R$);
Pmm = percurso médio mensal (km/veículo.mês)

PMTF
FL.(S) Nº 472
RÚBRICA: Tonico

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 12.063.530/0001-68

RUA BELO CEU, CENTRO, RIACHÃO -MA,N100, SALA B.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

ROTA

0020 CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE

ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULO TIPO

DADOS PERCURSO MEDIO MENSAL (PPM)

ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA	53,79861111 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO PAVIMENTADO POR DIA:	0 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO NÃO PAVIMENTADO POR DIA:	53,79861111 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO PAVIMENTADO/MÊS:	0 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/MÊS:	1291,166667 KM
QUANTIDADE TOTAL DA PERCORRIDO POR MÊS: - PPM	1291,166667 KM

DADOS DO TIPO DO VEÍCULO:

TIPO DE VEÍCULO:		MICROONIBUS 24L
VALOR MÉDIO DO VEÍCULO	R$	152.500,00
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO:		10
ANO DE FABRICAÇÃO:		2019
IDADE DO VEÍCULO (ANOS):		6
Nº DE LUGARES:		24

PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO

ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO:	15,00

DADOS DO COMBUSTÍVEL

PREÇO DO LITRO DO COMBUSTIVEL	R$	7,100
CONSUMO:		5,00 km/l

DADOS DE RODAGEM - POR VEICULO

Nº DE PNEUS:		6
PREÇO DO PNEU:	R$	1.306,68
Nº DE RECAPAGENS:		
VALOR DA RECAPAGEM:	R$	-
VIDA ÚTIL DO PNEUS		100.000

CUSTOS VARIÁVEIS -CV

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO PAVIMENTADO

			COEFICIENTE			VALOR POR kM	
COMBUSTÍVEL	- C	CONSUMO:	0,2	l/km	R$	1,42	por km
LUBRIFICANTES	- L	CONSUMO: (DE 4% A 6% DE C)	0,008	l/km	R$	0,06	por km
RODAGEM	- R	CONSUMO:			R$	0,08	por km
MANUTENÇÃO	- M	CONSUMO: (0,0033 A 0,0083 /PPM)	0,00000256	por veícul	R$	0,39	por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (KM):					**R$**	**1,94**	**por km**
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (MES):					**R$**	**-**	**por mês**

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO NÃO PAVIMENTADO

			%	NOVO COEFICIENTE				
COMBUSTÍVEL	- C'	CONSUMO: (C+12%)	12%	0,224	l/km	R$	1,59	por km
LUBRIFICANTES	- L'	CONSUMO: (L+18%)	18%	0,00944	l/km	R$	0,07	por km
RODAGEM	- R'	CONSUMO: (R+33%)	33%	0		R$	0,10	por km
MANUTENÇÃO	- M'	CONSUMO: (M+60%)	60%	,000004089		R$	0,62	por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (R$/KM):						R$	2,39	por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (R$/KM*KM TOTAL):						**R$**	**3.079,84**	**por mês**

TOTAL DO DOS CUSTOS VARIÁVEIS	**R$**	**3.079,84**	**por mês**

CUSTOS FIXOS - CF

Despesa de Depreciação do veículo:					**R$**	-	por mês
Custo de Remuneração do Capital					**R$**	-	por mês
Motorista:					R$	3.391,04	por mês
Monitor					R$	-	por mês
IPVA	1,0%	SOBRE O VALOR DO VEÍCULO	R$ 1.525,00	R$	127,08	por mês	
Licenciamento anual:			R$ 157,33	R$	13,11	por mês	
Vistoria:			R$ 192,00	R$	16,00	por mês	
Seguro DPVAT:			R$ -	**R$**	-	por mês	
Custo de Lavagem do veículo (1X POR SEMANA)			R$ 150,00	**R$**	**600,00**	por mês	
Custo do Pessoal de Manutenção CPM	12,5%	SOBRE O CUSTO DO MOTORISTA		**R$**	**423,88**	por mês	
Cronotacógrafo:			R$ -	**R$**	-	por mês	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS - CF				**R$**	**4.571,12**	**por mês**	
CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO CV+CF				**R$**	**7.650,96**	por mês	

CUSTO INDIRETO E LUCRO

	PERCENTUAL		
Custo Indireto - Administração Central:	1,00%	R$	76,51
Lucro Bruto:	7,60%	R$	587,29
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**R$**	**663,80**	**por mês**

TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO

	ALÍQUOTA		
Base de cálculo (Custos Váriaveis + Custo Fixo + LUCRO)		R$	8.314,76
ISS	5,00%	R$	415,74
PIS	0,65%	R$	54,05
COFINS	3,00%	R$	249,44
TOTAL DE TRIBUTOS:	**R$**	**719,23**	**por mês**

PMM
FL.(S) Nº 1273
RUBRICA:

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO E VALOR DO INTINERÁRIO POR KM

Custos Váriaveis + Custos Fixos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos	**R$**	**7,00 /KM**

DEPRECIAÇÃO VEICULAR

SOMA DOS DIGITOS DECRESCENTES

TIPO DE VEÍCULO	VIDA ÚTIL – TIPO	VIDA ÚTIL – VEÍCULO USADO (EM ANOS)	VALOR RESIDUAL VEÍCULO NOVO (%)
VEICULO DE PASSEIO ,SUV, PICK UP, CAMINHONETE	LEVE	7	20
MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO ADAPTADO	PESADO	10	15

VEÍCULO NOVO TIPO:	
PESADO	
ANO	
2019	

VALOR:	R$ 152.500,000
Depreciação anual:	R$ 9.427,27
Depreciação mensal:	R$ 785,61

CDfi	J		J	SOMA	DEPRECIAÇÃO ANUAL
CDf0	0	2025	0	55	0,15455
CDf1	1	2024	-1	55	0,13909
CDf2	2	2023	-2	55	0,12364
CDf3	3	2022	-3	55	0,10818
CDf4	4	2021	-4	55	0,09273
CDf5	5	2020	-5	55	0,07727
CDf6	6	2019	-6	55	0,06182
CDf7	7	2018	-7	55	0,04636
CDf8	8	2017	-8	55	0,03091
CDf9	9	2016	-9	55	0,01545
CDf10	10	2015	-10	55	0,00000

COEFICIENTE ADOTADO
0,061818182

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

VU ADOTADO	10	ANOS
VR ADOTADO	15	%
TRC	12,00%	%

Crfj ADOTADO	0,045818182

Crfj	ANO	Crfj	ANOS 2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Crf0	2025	0,12										
Crf1	2024	0,12										
Crf2	2023	0,1015	10									
Crf3	2022	0,0848	10	9								
Crf4	2021	0,0699	10	9	8							
Crf5	2020	0,0569	10	9	8	7						
Crf6	2019	0,0458	10	9	8	7	6					
Crf7	2018	0,0365	10	9	8	7	6	5				
Crf8	2017	0,0291	10	9	8	7	6	5	4			
Crf9	2016	0,0236	10	9	8	7	6	5	4	3		
Crf10	2015	0,0199	10	9	8	7	6	5	4	3	2	
		0,0180	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1

VALOR:	R$ 152.500,000
Custo de Remuneração do Capital	R$ 6.987,27
Custo de Remuneração do Capital MENSAL	R$ 582,27

PMTF
FL.(S) Nº 474
RÚBRICA:

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

$$CTER = (12 \times Cf_k + 10 \times Cv) \times Km$$

CTER = custo total anual do transporte escolar rural (R$/ano);
Cfk = custos fixos mensais por quilômetro (R$/km);
Cv = custos variáveis mensais (R$/km);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês).

CUSTO FIXO

$$Cf = (Cdp + Cad + Cudf + Crcf)x\ Fo$$

Cf = custo fixo (R$/mês);
Cdp = custo com pessoal (R$/veículo x mês);
Cad = custo administrativo (R$/veículo x mês);
Cudf = custo de depreciação do capital investido na frota (R$/veículo x mês);
Crcf = custo de remuneração do capital investido na frota (R$/veículo x mês);
Fo = frota operante (veículo). Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo com Pessoal

$$Cdp=Cm+Cpm+Cmon$$

Cdp = Custo com pessoal (R$/veículo x mês);
Cm = Custo do motorista (R$/veículo x mês);
Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/veículo x mês);
Cmon = Custo do monitor (R$/veículo x mês).

Custos do Motorista

$$Cm = Cum\ x\ Smmx\ Enc$$

Cm = custo do motorista (R$/veículo x mês);Cum = coeficiente de utilização do motorista (homem/veículo x mês);
Smm = salário médio mensal de motorista (R$/homem);
Enc = encargos sociais.
O Coeficiente de utilização do motorista é dado pela divisão entre o número de motoristas

Custo do Pessoal de Manutenção

$$Cpm=Cm\ x\ Ccm$$

Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/ veículo x mês);
Cm = custo do motorista (R$/ veículo x mês);
Ccm = coeficiente de custo de manutenção.

PMTF
FL.(S) Nº 475
RÚBRICA:

Custo do Monitor

$$Cmon = Cumon\ x\ Smmon\ x\ Enc$$

Cmon = custo do monitor (R$/veículo x mês);
Cumon = coeficiente de utilização do monitor (homem/veículo x mês);
Smmon = salário médio mensal de monitor (R$/homem);
Enc = encargos sociais

Custos Administrativos

$$Cad = \frac{\sum_{i=1}^{n} IPVA_i}{12\ x\ Fo} + \frac{DPVAT}{12} + \frac{\sum_{i=1}^{n} SRC_i}{12\ x\ Fo}$$

Cad = Custo administrativos (R$/veículo x mês);
IPVAi = imposto sobre a propriedade de veículos automotores de cada veículo;
que compõe a frota (R$/ano);
n = número de veículos que compõem a frota;
DPVAT = seguro obrigatório DPVAT por veículo (R$/veículo x ano);
SRCi = seguro de responsabilidade civil de cada veículo que compõe a frota;
(R$/veículo x ano);
Fo = frota operante (veículo), Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo de Depreciação da Frota

$$Cudf = \frac{cdf\ x\ Pvsr}{12}$$

Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo(R$/veículo x mês);
Cdf = coeficiente de depreciação do veículo-tipo;
Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem
(R$/veículo).

$$Cdf_j = \frac{VU - j}{1 + 2 + \cdots + VU}\ x\ (1 - \frac{VR}{100})$$

Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo-tipo para o ano j;
j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro
abaixo (anos);
VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);
VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos).

Custo de Remuneração do Capital

$$Crcf = \frac{Crf\ x\ Pvsr}{12}$$

Crcf = custo de remuneração do capital investido no veículo-tipo(R$/veículo x mês);

PMTF
FL.(S) Nº 478
RÚBRICA:

Crf = coeficiente de remuneração do veículo;
Pvsr = preço médio do veículo-tipo sem a rodagem (R$/veículo).
Crf1 = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no primeiro ano de vida
TRC = taxa de remuneração do capital (como sugestão pode ser utilizada a SELIC)

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^j VU-(j-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^{VU+1} VU-(j-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

Crfj = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no ano j de vida (sendo j>VU);
TRC = taxa de remuneração do capital (pode ser utilizado a TLP e SELIC);
j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro acima (anos);
VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);
VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos)

Custo Fixo por Quilômetro

$$Cf_k = \frac{Cf}{K_m}$$

Cfk = custo fixo por quilômetro (R$/Km x mês);
Cf = custo fixo (R$);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês)

CUSTOS VARIÁVEIS

$$Cv = Cc + Col + Cr + Cpa$$

Cv = custos variáveis (R$/km);
Cc = custo de combustível (R$/km);
Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);
Cr = custo da rodagem (R$/km);
Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km).

Custo de Combustível

$$Cc = Ccc \; x \; Plc$$

Cc = custo de combustível (R$/km);
Ccc = coeficiente de consumo de combustível (litros/km);
Plc = preço médio do litro do combustível (R$/litro).

PMTF
FL(S) Nº 472
RICA:

Custos de Óleos e Lubrificantes

$$Col = Ccol \times Plc$$

Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);
Ccol = coeficiente de consumo de óleos e lubrificante (litros/km);
Plc = preço médio do litro de combustível (R$/litro).

Custo da Rodagem

$$Cr = \frac{(Ppn \times Np) \times (Pr \times Np \times Nr)}{Vup}$$

Cr = custo da rodagem (R$/km);
Ppn = preço médio do pneu novo (R$/pneu);
Np = número de pneus (pneu);
Pr = preço médio da recapagem (R$/pneu);
Nr = número de recapagens;
Vup = vida útil do pneu (km).

Custo de Peças e Acessórios

$$Pmm = \frac{K_m}{Fo}$$

$$Cpa = \frac{Ccpa \times PVT}{Pmm}$$

Pmm = percurso médio mensal (km/veículo x mês);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês);
Fo = frota operante (veículos)
Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km);
Ccpa = coeficiente de consumo de peças e acessórios (preço do veículo completo/veículo.mês);
PVT = preço do veículo-tipo (R$);
Pmm = percurso médio mensal (km/veículo.mês)

PMTF
FL.(S) Nº 47
RÚBRICA: Tania

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 12.063.530/0001-68

RUA BELO CEU, CENTRO, RIACHÃO -MA,N100, SALA B.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

ROTA

0021 CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2). SERVIÇO DE

ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16

DADOS PERCURSO MEDIO MENSAL (PPM)

ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA	47 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO PAVIMENTADO POR DIA:	0 KM
ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO NÃO PAVIMENTADO POR DIA:	47 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO PAVIMENTADO/MÊS:	0 KM
QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/MÊS:	1128 KM
QUANTIDADE TOTAL DA PERCORRIDO POR MÊS: - PPM	1128 KM

DADOS DO TIPO DO VEÍCULO:

TIPO DE VEÍCULO:		VAN 16L
VALOR MÉDIO DO VEÍCULO	R$	145.000,00
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO:		10
ANO DE FABRICAÇÃO:		2019
IDADE DO VEÍCULO (ANOS):		6
Nº DE LUGARES:		16

PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO

ÍNDICE RESIDUAL DO VEÍCULO:	**15,00**

DADOS DO COMBUSTÍVEL

PREÇO DO LITRO DO COMBUSTIVEL	R$	7,100
CONSUMO:		8,00 km/l

DADOS DE RODAGEM - POR VEICULO

Nº DE PNEUS:		6
PREÇO DO PNEU:	R$	809,00
Nº DE RECAPAGENS:		
VALOR DA RECAPAGEM:	R$	-
VIDA ÚTIL DO PNEUS		100.000

CUSTOS VARIÁVEIS -CV

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO PAVIMENTADO

			COEFICIENTE			VALOR POR kM
COMBUSTÍVEL	- C	CONSUMO:	0,125	l/km	R$	0,89 por km
LUBRIFICANTES	- L	CONSUMO: (DE 4% A 6% DE C)	0,005	l/km	R$	0,04 por km
RODAGEM	- R	CONSUMO:			R$	0,05 por km
MANUTENÇÃO	- M	CONSUMO: (0,0033 A 0,0083 /PPM)	0,00000293	por veícul	R$	0,42 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (KM):					**R$**	**1,40 por km**
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (MES):					**R$**	**- por mês**

CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO NÃO PAVIMENTADO

			%	NOVO COEFICIENTE			VALOR POR KM
COMBUSTÍVEL	- C'	CONSUMO: (C+12%)	12%	0,14	l/km	R$	0,99 por km
LUBRIFICANTES	- L'	CONSUMO: (L+18%)	18%	0,0059	l/km	R$	0,04 por km
RODAGEM	- R'	CONSUMO: (R+33%)	33%	0		R$	0,06 por km
MANUTENÇÃO	- M'	CONSUMO: (M+60%)	60%	,000004681		R$	0,68 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (R$/KM):						R$	1,78 por km
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (R$/KM*KM TOTAL):						**R$**	**2.006,91 por mês**

TOTAL DO DOS CUSTOS VARIÁVEIS	**R$**	**2.006,91 por mês**

CUSTOS FIXOS - CF

Despesa de Depreciação do veículo:					**R$**	- por mês
Custo de Remuneração do Capital					**R$**	- por mês
Motorista:					R$	3.391,04 por mês
Monitor					R$	- por mês
IPVA	1,0%	SOBRE O VALOR DO VEÍCULO	R$	1.450,00	R$	120,83 por mês
Licenciamento anual:			R$	157,33	R$	13,11 por mês
Vistoria:			R$	192,00	R$	16,00 por mês
Seguro DPVAT:			R$	-	**R$**	- por mês
Custo de Lavagem do veículo (1X POR SEMANA)			R$	90,00	**R$**	**360,00** por mês
Custo do Pessoal de Manutenção CPM	12,5%	SOBRE O CUSTO DO MOTORISTA			**R$**	**423,88** por mês
Cronotacógrafo:			R$	-	**R$**	- por mês
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS - CF					**R$**	**4.324,87 por mês**
CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO CV+CF					**R$**	**6.331,77** por mês

CUSTO INDIRETO E LUCRO

	PERCENTUAL		
Custo Indireto - Administração Central:	1,00%	R$	63,32
Lucro Bruto:	8,00%	R$	511,61
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**R$**	**574,92 por mês**	

TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO

	ALÍQUOTA		
Base de cálculo (Custos Váriaveis + Custo Fixo + LUCRO)		R$	6.906,70
ISS	5,00%	R$	345,33
PIS	0,65%	R$	44,89
COFINS	3,00%	R$	207,20
TOTAL DE TRIBUTOS:	**R$**	**597,43 por mês**	

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO E VALOR DO INTINERÁRIO POR KM

Custos Váriaveis + Custos Fixos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos	**R$**	**6,65 /KM**

PMTT
FL.(S) Nº 479
RÚBRICA: Tania

DEPRECIAÇÃO VEICULAR

SOMA DOS DIGITOS DECRESCENTES

TIPO DE VEÍCULO	VIDA ÚTIL		VALOR RESIDUAL VEÍCULO NOVO
	TIPO	VEÍCULO USADO (EM ANOS)	(%)
VEICULO DE PASSEIO ,SUV, PICK UP, CAMINHONETE	LEVE	7	20
MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO ADAPTADO	PESADO	10	15

VEÍCULO NOVO TIPO:	VALOR:	R$ 145.000,000
PESADO	Depreciação anual:	R$ 8.963,64
ANO	Depreciação mensal:	R$ 746,97
2019		

CDfi	J		J	SOMA	DEPRECIAÇÃO ANUAL
CDf0	0	2025	0	55	0,15455
CDf1	1	2024	-1	55	0,13909
CDf2	2	2023	-2	55	0,12364
CDf3	3	2022	-3	55	0,10818
CDf4	4	2021	-4	55	0,09273
CDf5	5	2020	-5	55	0,07727
CDf6	6	2019	-6	55	0,06182
CDf7	7	2018	-7	55	0,04636
CDf8	8	2017	-8	55	0,03091
CDf9	9	2016	-9	55	0,01545
CDf10	10	2015	-10	55	0,00000

COEFICIENTE ADOTADO
0,061818182

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

VU ADOTADO	10	ANOS
VR ADOTADO	15	%
TRC	12,00%	%

Crfj ADOTADO	0,045818182

Crfj	ANO	Crfj	ANOS									
			2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Crf0	2025	0,12										
Crf1	2024	0,12										
Crf2	2023	0,1015	10									
Crf3	2022	0,0848	10	9								
Crf4	2021	0,0699	10	9	8							
Crf5	2020	0,0569	10	9	8	7						
Crf6	2019	0,0458	10	9	8	7	6					
Crf7	2018	0,0365	10	9	8	7	6	5				
Crf8	2017	0,0291	10	9	8	7	6	5	4			
Crf9	2016	0,0236	10	9	8	7	6	5	4	3		
Crf10	2015	0,0199	10	9	8	7	6	5	4	3	2	
		0,0180	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1

VALOR:	R$ 145.000,000
Custo de Remuneração do Capital	R$ 6.643,64
Custo de Remuneração do Capital MENSAL	R$ 553,64

PMTF
FL.(S) Nº 480
RÚBRICA:

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

$$CTER = (12 \times Cf_k + 10 \times Cv) \times Km$$

CTER = custo total anual do transporte escolar rural (R$/ano);
Cfk = custos fixos mensais por quilômetro (R$/km);
Cv = custos variáveis mensais (R$/km);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês).

CUSTO FIXO

$$Cf = (Cdp + Cad + Cudf + Crcf)x\ Fo$$

Cf = custo fixo (R$/mês);
Cdp = custo com pessoal (R$/veículo x mês);
Cad = custo administrativo (R$/veículo x mês);
Cudf = custo de depreciação do capital investido na frota (R$/veículo x mês);
Crcf = custo de remuneração do capital investido na frota (R$/veículo x mês);
Fo = frota operante (veículo). Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo com Pessoal

$$Cdp=Cm+Cpm+Cmon$$

Cdp = Custo com pessoal (R$/veículo x mês);
Cm = Custo do motorista (R$/veículo x mês);
Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/veículo x mês);
Cmon = Custo do monitor (R$/veículo x mês).

Custos do Motorista

$$Cm = Cum\ x\ Smmx\ Enc$$

Cm = custo do motorista (R$/veículo x mês);Cum = coeficiente de utilização do motorista (homem/veículo x mês);
Smm = salário médio mensal de motorista (R$/homem);
Enc = encargos sociais.
O Coeficiente de utilização do motorista é dado pela divisão entre o número de motoristas

Custo do Pessoal de Manutenção

$$Cpm=Cm\ x\ Ccm$$

Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/ veículo x mês);
Cm = custo do motorista (R$/ veículo x mês);
Ccm = coeficiente de custo de manutenção.

PMTF
FL.(S) Nº 481
RÚBRICA: Jorge

Custo do Monitor

$$Cmon = Cumon\ x\ Smmon\ x\ Enc$$

Cmon = custo do monitor (R$/veículo x mês);
Cumon = coeficiente de utilização do monitor (homem/veículo x mês);
Smmon = salário médio mensal de monitor (R$/homem);
Enc = encargos sociais

Custos Administrativos

$$Cad = \frac{\sum_{i=1}^{n} IPVA_i}{12\ x\ Fo} + \frac{DPVAT}{12} + \frac{\sum_{i=1}^{n} SRC_i}{12\ x\ Fo}$$

Cad = Custo administrativos (R$/veículo x mês);
IPVAi = imposto sobre a propriedade de veículos automotores de cada veículo;
que compõe a frota (R$/ano);
n = número de veículos que compõem a frota;
DPVAT = seguro obrigatório DPVAT por veículo (R$/veículo x ano);
SRCi = seguro de responsabilidade civil de cada veículo que compõe a frota;
(R$/veículo x ano);
Fo = frota operante (veículo), Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo de Depreciação da Frota

$$Cudf = \frac{cdf\ x\ Pvsr}{12}$$

Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo(R$/veículo x mês);
Cdf = coeficiente de depreciação do veículo-tipo;
Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem
(R$/veículo).

$$Cdf_j = \frac{VU - j}{1 + 2 + \cdots + VU}\ x\ (1 - \frac{VR}{100})$$

Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo-tipo para o ano j;
j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro
abaixo (anos);
VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);
VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos).

Custo de Remuneração do Capital

$$Crcf = \frac{Crf\ x\ Pvsr}{12}$$

Crcf = custo de remuneração do capital investido no veículo-tipo(R$/veículo x mês);

PMTF
FL.(S) Nº 4182
RÚBRICA:

Crf = coeficiente de remuneração do veículo;

Pvsr = preço médio do veículo-tipo sem a rodagem (R$/veículo).

Crf1 = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no primeiro ano de vida

TRC = taxa de remuneração do capital (como sugestão pode ser utilizada a SELIC)

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^j VU-(j-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^{VU+1} VU-(j-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

Crfj = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no ano j de vida (sendo j>VU);

TRC = taxa de remuneração do capital (pode ser utilizado a TLP e SELIC);

j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro acima (anos);

VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);

VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos)

Custo Fixo por Quilômetro

$$Cf_k = \frac{Cf}{K_m}$$

Cfk = custo fixo por quilômetro (R$/Km x mês);

Cf = custo fixo (R$);

Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês)

CUSTOS VARIÁVEIS

$$Cv = Cc + Col + Cr + Cpa$$

Cv = custos variáveis (R$/km);

Cc = custo de combustível (R$/km);

Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);

Cr = custo da rodagem (R$/km);

Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km).

Custo de Combustível

$$Cc = Ccc \; x \; Plc$$

Cc = custo de combustível (R$/km);

Ccc = coeficiente de consumo de combustível (litros/km);

Plc = preço médio do litro do combustível (R$/litro).

PMTF
FL.(S) Nº 483
RÚBRICA: Faria

Custos de Óleos e Lubrificantes

$$Col = Ccol \; x \; Plc$$

Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);
Ccol = coeficiente de consumo de óleos e lubrificante (litros/km);
Plc = preço médio do litro de combustível (R$/litro).

Custo da Rodagem

$$Cr = \frac{(Ppn \; x \; Np) \; x \; (Pr \; x \; Np \; x \; Nr)}{Vup}$$

Cr = custo da rodagem (R$/km);
Ppn = preço médio do pneu novo (R$/pneu);
Np = número de pneus (pneu);
Pr = preço médio da recapagem (R$/pneu);
Nr = número de recapagens;
Vup = vida útil do pneu (km).

Custo de Peças e Acessórios

$$Pmm = \frac{K_m}{Fo}$$

$$Cpa = \frac{Ccpa \; x \; PVT}{Pmm}$$

Pmm = percurso médio mensal (km/veículo x mês);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês);
Fo = frota operante (veículos)
Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km);
Ccpa = coeficiente de consumo de peças e acessórios (preço do veículo completo/veículo.mês);
PVT = preço do veículo-tipo (R$);
Pmm = percurso médio mensal (km/veículo.mês)

PMTF
FL.(S) Nº 484
RÚBRICA: Jorcio

LOK+

LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

TRASNPORTE ESCOLAR

RURAL

CADERNO TÉCNICO - PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

RIACHÃO-MA

JUNHO/2025

PMTF
FL.(S) Nº 1185
RÚBRICA:

PARÂMETROS DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Abaixo, serão expostos os índices e definições mais significativos que compõe o cálculo. A memória de cálculo para os valores definidos são encontrados nos anexos do caderno técnico.

CUSTOS VARIÁVEIS

Consumo de Combustível – Foi considerado um consumo médio de combustível a depender do tipo de veículo computado em km por litro de óleo diesel. O valor foi definido levando-se em consideração o estudo exposto no Caderno Técnico de Prestação de Serviços de Transporte de Funcionários sob Regime de Fretamento Contínuo, do Estado de São Paulo. Não foram consideradas variações entre transporte por estrada pavimentada e não pavimentada, visto que a diferenciação nos custos frente a pavimentação será considerado em equação conjunta.

Lubrificantes – De acordo com o estudo realizado pela UFMG, contratado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, o consumo de lubrificantes pode ser correlacionado ao do óleo diesel e que,sem margem significativa de erro, pode-se substituir o consumo de lubrificantes por quilômetro por um equivalente do consumo do óleo diesel. Foi encontrado o coeficiente de consumo de lubrificantes equivalente de 0,04 a 0,06 do consumo do óleo diesel, seguindo o estudo mencionado anteriormente.

Custo de Rodagem – o custo de rodagem foi definido calculando-se o preço do pneu, vida útil, e quantidade de pneus no veículo. A vida útil do pneu foi definida em 100.000 km, conforme estudo do caderno técnico de São Paulo. O custo da rodagem por quilômetro, para cada tipo de veículo, é obtido dividindo-se o custo total da rodagem (custo dos pneus + custo dos protetores + custo das recapagens) pela sua vida útil total.

Custo de Manutenção: o custo da manutenção inclui a aquisição de peças de reposição e mão de obra envolvida nos reparos. Foi utilizado o coeficiente aplicado por quilômetro rodado, considerando uma rodagem de 7.500 km por mês. Os valores foram encontrados por meio do estudo da UFMG, e refletem a média nacional de circulação de ônibus escolares. Cabe salientar que, ainda que uma única rota escolar seja inferior a 7.500 km por mês, é possível, e provável, que o mesmo veículo faça mais de uma rota por dia ou faça a mesma rota mais de uma vez.

O consumo por quilômetro é obtido dividindo-se o consumo correspondente ao período de um mês (consumo anual dividido por 12) pela quantidade de veículos da frota operante e pelo Percurso Médio Mensal (PMM) local.

Para cada tipo de veículo, o custo mensal de peças e acessórios por quilômetros serão obtidos por meio do seguinte roteiro de cálculo:

PMTF
FL.(S) Nº 486
RÚBRICA:

- divide-se o coeficiente mensal pelo PMM, em quilômetros;

- multiplica-se o valor encontrado pelo preço do veículo.

CUSTOS FIXOS

Os custos fixos são aqueles de independem da quantidade de quilômetros rodados.

Depreciação do Veículo – Para cálculo da depreciação, foi utilizado o Método de Depreciação Linear, com valor residual de 10% para ônibus e micro-ônibus e 20% para demais veículos. Foram considerados os seguintes limites de utilização para os veículos:

Custos com Pessoal – Foram consideradas todas as despesas com salários, encargos, provisõese despesas auxiliares. Para motoristas e monitores, foram considerados os salários especificados na convenção coletiva da categoria.

FATOR DE CORREÇÃO PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS

Tendo em vista que há alterações no desgaste, consumo, depreciação e manutenção quando háutilização do veículo em estradas não pavimentadas, é necessário corrigir o valor final do preço por quilômetro rodado nestas condições. A fim de encontrar o índice ideal, recorremos ao MANUAL DECÁLCULO DE CUSTO OPERACIONAL RODOVIÁRIO DE CARGA PARA VEÍCULO DEDISTRIBUIÇÃO E ADICIONAIS NO VALOR DO TRANSPORTE, publicado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

De acordo com a CONAB, na página 27, tabela 14, quando veículos pesados transitam em estradas não pavimentadas, há aumento no custo operacional (custo variável) do veículo nos seguintespercentuais:

Tabela 1:

Item	Percentual de Aumento
Combustível	12%
Lubrificantes	18%
Peças e Mão de Obra	60%
Pneus	33%
Depreciação (conversão de custos de capital)	68%

Considerando que não há alteração nos custos fixos, o percentual total passa de 100% para 115,14%. Assim, o índice de correção do custo do quilômetro rodado em estradas não pavimentadas é de 1,1514, ou 15,14%.

PMTF
FL.(S) Nº 487
RÚBRICA:

CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

$$CTER = (12 \times Cf_k + 10 \times Cv) \times Km$$

CTER = custo total anual do transporte escolar rural (R$/ano);

Cfk = custos fixos mensais por quilômetro (R$/km);

Cv = custos variáveis mensais (R$/km);

Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês).

CUSTO FIXO

$$Cf = (Cdp + Cad + Cudf + Crcf)x\ Fo$$

Cf = custo fixo (R$/mês);

Cdp = custo com pessoal (R$/veículo x mês);

Cad = custo administrativo (R$/veículo x mês);

Cudf = custo de depreciação do capital investido na frota (R$/veículo x mês);

Crcf = custo de remuneração do capital investido na frota (R$/veículo x mês);

Fo = frota operante (veículo). Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo com Pessoal

$$Cdp=Cm+Cpm+Cmon$$

Cdp = Custo com pessoal (R$/veículo x mês);

Cm = Custo do motorista (R$/veículo x mês);

PMTF
FL.(S) Nº 1188
RÚBRICA:

Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/veículo x mês);

Cmon = Custo do monitor (R$/veículo x mês).

Custos do Motorista

$$Cm = Cum\ x\ Smmx\ Enc$$

Cm = custo do motorista (R$/veículo x mês);
Cum = coeficiente de utilização do motorista (homem/veículo x mês);

Smm = salário médio mensal de motorista (R$/homem);

Enc = encargos sociais.

O Coeficiente de utilização do motorista é dado pela divisão entre o número de motoristas

Custo do Pessoal de Manutenção

$$Cpm=Cm\ x\ Ccm$$

Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R$/ veículo x mês);

Cm = custo do motorista (R$/ veículo x mês);

Ccm = coeficiente de custo de manutenção.

Custo do Monitor

$$Cmon = Cumon\ x\ Smmon\ x\ Enc$$

PMAFF
FL.(S) Nº 489
RÚBRICA:

Cmon = custo do monitor (R$/veículo x mês);

Cumon = coeficiente de utilização do monitor (homem/veículo x mês);

Smmon = salário médio mensal de monitor (R$/homem);

Enc = encargos sociais

Custos Administrativos

$$Cad = \frac{\sum_{i=1}^{n} IPVA_i}{12\,x\,Fo} + \frac{DPVAT}{12} + \frac{\sum_{i=1}^{n} SRC_i}{12\,x\,Fo}$$

Cad = Custo administrativos (R$/veículo x mês);

IPVAi = imposto sobre a propriedade de veículos automotores de cada veículo;

que compõe a frota (R$/ano);

n = número de veículos que compõem a frota;

DPVAT = seguro obrigatório DPVAT por veículo (R$/veículo x ano);

SRCi = seguro de responsabilidade civil de cada veículo que compõe a frota;

(R$/veículo x ano);

Fo = frota operante (veículo), Como trata-se da contração unitaria a frota F0=1

Custo de Depreciação da Frota

$$Cudf = \frac{cdf\ x\ Pvsr}{12}$$

PMTF
FL.(S) Nº 490
RÚBRICA:

Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo (R$/veículo x mês);

Cdf = coeficiente de depreciação do veículo-tipo;

Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem

(R$/veículo).

$$Cdf_j = \frac{VU - j}{1 + 2 + \cdots + VU} x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)$$

Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo-tipo para o ano j;

j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro

abaixo (anos);

VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);

VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos).

Custo de Remuneração do Capital

$$Crcf = \frac{Crf \; x \; Pvsr}{12}$$

Crcf = custo de remuneração do capital investido no veículo-tipo (R$/veículo x mês);

Crf = coeficiente de remuneração do veículo;

Pvsr = preço médio do veículo-tipo sem a rodagem (R$/veículo).

Crf1 = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no primeiro ano de vida

PMTF
FL.(S) Nº 491
RÚBRICA: Taxia

TRC = taxa de remuneração do capital (como sugestão pode ser utilizada a SELIC)

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^j VU-(j-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

$$Crf_j = \left\{1 - \left[\frac{\sum_2^{VU+1} VU-(j-2)}{1+2+\cdots+VU}\right] x \left(1 - \frac{VR}{100}\right)\right\} xTRC$$

Crfj = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no ano j de vida (sendo j>VU);

TRC = taxa de remuneração do capital (pode ser utilizado a TLP e SELIC);

j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro acima (anos);

VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);

VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos)

Custo Fixo por Quilômetro

$$Cf_k = \frac{Cf}{K_m}$$

PMTF
FL.(S) Nº 498
RÚBRICA: Franca

Cfk = custo fixo por quilômetro (R$/Km x mês);

Cf = custo fixo (R$);

Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês)

CUSTOS VARIÁVEIS

$$Cv = Cc + Col + Cr + Cpa$$

Cv = custos variáveis (R$/km);

Cc = custo de combustível (R$/km);

Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);

Cr = custo da rodagem (R$/km);

Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km).

Custo de Combustível

$$Cc = Ccc \; x \; Plc$$

Cc = custo de combustível (R$/km);

Ccc = coeficiente de consumo de combustível (litros/km);

Plc = preço médio do litro do combustível (R$/litro).

Custos de Óleos e Lubrificantes

$$Col = Ccol \; x \; Plc$$

PMTF
FL.(S) Nº 493
RÚBRICA:

Col = custo de óleos e lubrificantes (R$/km);

Ccol = coeficiente de consumo de óleos e lubrificante (litros/km);

Plc = preço médio do litro de combustível (R$/litro).

Custo da Rodagem

$$Cr = \frac{(Ppn \times Np) \times (Pr \times Np \times Nr)}{Vup}$$

Cr = custo da rodagem (R$/km);

Ppn = preço médio do pneu novo (R$/pneu);

Np = número de pneus (pneu);

Pr = preço médio da recapagem (R$/pneu);

Nr = número de recapagens;

Vup = vida útil do pneu (km).

Custo de Peças e Acessórios

$$Pmm = \frac{K_m}{F_0}$$

$$Cpa = \frac{Cpa \times PVT}{Pmm}$$

Pmm = percurso médio mensal (km/veículo x mês);

Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês);

PMTF
FL.(S) Nº 494
RÚBRICA: Fabio

Fo = frota operante (veículos)

Cpa = custo de peças e acessórios (R$/km);

Ccpa = coeficiente de consumo de peças e acessórios (preço do veículo completo/veículo.mês);

PVT = preço do veículo-tipo (R$);

Pmm = percurso médio mensal (km/veículo.mês)

PMTF
FL.(S) Nº 495
RÚBRICA: Jorias

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 12.063.530/0001-68

RUA BELO CEU, CENTRO, RIACHÃO -MA,N100, SALA B.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PROJEÇÃO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DIRETA COM DESONERAÇÃO

MOTORISTA	
Motoristas Demandados (unidade)	R$ 1,00
Motorista Reserva	R$ -
Total Motoristas	R$ 1,00
Categoria Profissional	Motorista
Data Base da Categoria (período vigente)	1-jan-25
Piso Salarial (R$)	R$ 2.500,00
Total (R$)	R$ 2.500,00

MOTORISTA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A	**Valores Mensais**	**Percentual**
INSS	R$ -	0,00%
SESI	R$ -	0,00%
SENAI	R$ -	0,00%
INCRA	R$ -	0,00%
SEBRAE	R$ -	0,00%
Salário Educação	R$ -	0,00%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	R$ -	0,00%
FGTS	R$ 200,00	8,00%
SECONCI	R$ -	0,00%
Subtotal - Encargos Diretos	**R$ 200,00**	**8,00%**
GRUPO B	**Valores Mensais**	**Percentual**
Repouso semanal	R$ -	
Feriados	R$ -	
Auxílio - Enfermidade	R$ 16,00	0,64%
13° Salário	R$ 208,25	8,33%
Licença Paternidade	R$ 1,00	0,04%
Faltas Justicadas	R$ 14,00	0,56%
Dias de Chuvas	R$ -	
Auxílio Acidente de Trabalho	R$ 2,00	0,08%
Férias Gozadas	R$ 230,00	9,20%
Salário Maternidade	R$ 0,75	0,03%
Subtotal - Provisões	**R$ 472,00**	**18,88%**
Encargos sobre Provisões (A% x B)	**R$ 37,76**	**1,51%**
GRUPO C	**Valores Mensais**	**Percentual**
Aviso Prévio Indenizado	R$ 86,50	3,46%
Aviso Prévio Trabalhado	R$ 2,00	0,08%
Férias Indenizadas	R$ 32,75	1,31%
Depósito Rescisão sem Justa Causa	R$ 45,50	1,82%
Indenização Adicional	R$ 7,25	0,29%
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	**R$ 174,00**	**6,96%**
GRUPO D	**Valores Mensais**	**Percentual**
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	**R$ 0,03**	3,17%
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R$ 7,25	0,29%
Encargos sobre Rescisões (A% x D)	**R$ 7,28**	**3,46%**
TOTAL (A+B+C+D)	**R$ 891,04**	**37,30%**

MOTORISTA - BENEFÍCIOS E OUTROS		
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	**Valores Mensais**	**Quant.**
Total - Benefícios e Outros		**0,00%**

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	**R$ 3.391,04**	
Remuneração Mensal - Motoristas	**R$ 3.391,04**	

PMATF
FL.(S) Nº 496
RÚBRICA:

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 12.063.530/0001-68

RUA BELO CEU, CENTRO, RIACHÃO -MA,N100, SALA B.

ANEXO I

FUNDAMENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS APLICADOS À FOLHA DE PESSOAL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA					
CODIGO	DESCRIÇAO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇAO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,43%**	**18,88%**	**48,43%**	**18,88%**
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	**Total**	**9,22%**	**6,96%**	**9,22%**	**6,96%**
	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**8,52%**	**3,46%**	**18,23%**	**7,26%**
	TOTAL(A+B+C+D)	82,97%	46,10%	112,68%	69,90%

PMTF
FL.(S) Nº 497
RÚBRICA: Faria

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 12.063.530/0001-68

RUA BELO CEU, CENTRO, RIACHÃO -MA,N100, SALA B.

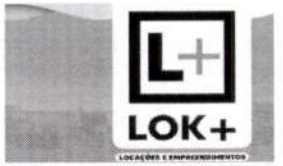

TRASNPORTE ESCOLAR RURAL

N	ROTA	VEÍCULO	CAPADIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	KM DIÁRIO	VALOR DO KM CALCULADO
8	0008 VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO	CAMINHONETE 4X4 5L	5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES	59,92	R$ 7,00
9	0009 VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO. SERVIÇO DE	VEICULO DE PASSEIO 8L	8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES	58,00	R$ 7,15
10	0010 PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	AUTOMOVEL 5L	5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	48,00	R$ 7,15
11	0011 SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	VEICULO 7 LUGARES	7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	74,00	R$ 6,80
20	0020 CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	MICROONIBUS 24L	24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES	53,80	R$ 7,00
21	0021 CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2). SERVIÇO DE	VAN 16L	16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES	47,00	R$ 6,65

PMTF
FL.(S) Nº 168
RUBRICA: 2023

TRANSFIALHO
A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF.

A G FIALHO LIMITADA, CNPJ sob nº 08.928.304/0001-25, com sede na R PAULO MACALAO, 111, SÃO JOSE, através do seu representante legal, o Sr. ADAILTON GUIMARAES FIALHO, CPF sob nº 232.045.833-68, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa **VIP VISION ENTERPRISE LTDA**, expondo seguinte:

DO RESUMO DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa VIP VISION ENTERPRISE LTDA, nos autos do Pregão Eletrônico nº 11/2025, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso – MA.

Narra a corrente que a empresa A G FIALHO LIMITADA (vencedora e detentora de melhor preço) apresentou proposta **que indica fortes indícios de inexequibilidade conforme parâmetros técnicos do setor.**

DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido na LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, estabelece:

PMTF
FL(S) Nº 199
RUBRICA:

"Art. 165 ...

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso."

Por fim, vale ressaltar também que o **subitem 11.2.3 do instrumento convocatório,** concede o prazo previsto em Lei para apresentação de contrarrazões:

"11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

PMTF
FL.(S) Nº 500
RUBRICA:

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento da contrarrazão, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A empresa ora recorrente em seu recurso menciona que a empresa A G FIALHO LIMITADA apresentou valores incompatíveis com a realidade do setor e não foram justificados por composição detalhada de custos, o que caracteriza inexequibilidade presumida, trazendo risco para execução do contrato.

Ao final, requer seu PROVIMENTO, a fim de revisão da habilitação, desclassificação da proposta com base na inexequibilidade, nos termos dos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda realização de diligência formal com exigência de planilhas completas de custos, sob pena de inabilitação da empresa recorrida no procedimento licitatório.

DA ALEGAÇÃO DA INEXEQUIBILIDADE

Não merecem prosperar as alegações da Recorrente de que a proposta apresentada pela A G FIALHO LIMITADA é inexequível.

Inicialmente urge lembrar que o objetivo de um certame licitatório é a busca da proposta de preços mais vantajosa para Administração, sendo que não necessariamente essa proposta de preços se limite ao licitante concorrente ofertar seu preço no máximo/mínimo a 7,20 – 9,50, conforme alega a recorrente. Vejamos:

> *"A proposta da empresa limita-se a informar o valor por km e valor global, sem apresentar planilha de formação de preço, contrariando a Lei nº 14.133/2021, há nove (9) itens com preços por km rodado inferiores a R$ 7,00, sendo todos relacionados a veículos de médio e grande porte (vans, ônibus, caminhonetes). Os valores são incompatíveis com a realidade do setor e não foram justificados por composição detalhada de custos, o que caracteriza inexequibilidade presumida, trazendo risco para execução do contrato."*

A Recorrente ao alegar inexequibilidade quer adentrar a uma seara que não lhe compete. Cada empresa tem sua estrutura, sua logística, seu poder de compra/venda, sua expertise que são desconhecidos dos Licitantes concorrentes.

PMTF
FL.(S) Nº 501
RÚBRICA:

Sobre a aferição da inexequibilidade, dispõe o Acórdão 287/2008 Plenário TCU que:

> *"A compreensão, no que se refere à inexequibilidade, deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é objetivo do Estado espoliar o particular, tampouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das empresas.* ***Por outro lado, cabe ao próprio interessado a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar.*** *Assim, o procedimento para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 59, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isso porque sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração."*

Nessas situações, a Administração deve analisar a viabilidade dos preços propostos com o único objetivo de garantir o interesse público, que é o propósito fundamental do processo licitatório.

Do mesmo modo, reafirma o Acórdão 1248/2009 Plenário TCU que o juízo de inexequibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. Isso, porque não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, é perfeitamente possível que uma empresa partilhe custos - como infraestrutura, pessoal etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços. Também não se pode descartar que, muitas vezes, a estimativa da exequibilidade pelo contratante possa apresentar deficiências, visto que sua visão de mercado não tem abrangência e precisão comparáveis às da empresa que atua no ramo.

A Recorrente se limita a afirmar que a Recorrida apresentou proposta inexequível, usando interpretações dos tribunais de contas e entidades do setor de transporte e da forma que lhe convém e totalmente parcial, de modo que seus argumentos lhe sejam favoráveis, independentemente de estarem corretos ou não, o que evidencia o mero descontentamento da empresa em não ter sido capaz de elaborar proposta competitiva que lhe permitisse

PMTF
FL.(S) Nº 509
RÚBRICA:

vencer o certame, além de demonstrar a sua total incapacidade em analisar e interpretar as informações apresentadas pela recorrida. É cristalina a insatisfação da Recorrente, uma vez que não conseguiu formular proposta que lhe permitisse se sagrar vencedora do certame.

Abaixo faremos menção de um dos contratos firmados pela Recorrida, no ano vigente, para a análise dos valores:

Alto Parnaíba

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

ITEM	ROTAS	VEICULOS	MARCA	MODELO	TURNOS	KM/ROTAS	TOTAL KM/ DIA	TOTAL KM/MÊS	TOTAL KM/12	VLR. KM	VLR. MÊS
1	BREJÃO/PRATA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	18,25	73KM	1606	19272	R$ 5,29	R$ 8.495,74
2	ESTIVA/VEADOS/ ANGICAL DE CIMA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	12,45	49,80 KM	1095,6	13147,2	R$ 5,29	R$ 5.795,72
3	ESTIVA/VEADOS/ANGICAL DE CIMA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Vespertino	12,45	49,80 KM	1095,6	13147,2	R$ 5,29	R$ 5.795,72
4	CABECEIRA DO BREJO/BREJINHO/ MACACOS/CURPA	Micro-ônibus	MERCEDEZ BENZ	O-365 OU SIMILAR	Matutino	12,50	50 KM	1100	13200	R$ 5,67	R$ 6.237,00
5	CABECEIRA DO BREJO/BREJINHO/ MACACOS/CURPA	Micro-ônibus	MERCEDEZ BENZ	O-365 OU SIMILAR	Vespertino	14,75	50 KM	1100	13200	R$ 5,67	R$ 6.237,00
6	CASTELO/ MANEZINHO/ TOIN/ CURUPA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	14,75	59 KM	1298	15576	R$ 5,89	R$ 7.645,22
7	CASTELO/ MANEZINHO/ TOIN/ CURUPA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Vespertino	14,75	59KM	1298	15576	R$ 5,99	R$ 7.775,02
8	MANDIOCA/ POR ENQUANTO/ SALTO/ MORRINHOS	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	31,00	124 KM	2728	32736	R$ 5,30	R$ 14.458,40

Diante do exposto, a empresa A G FIALHO LIMITADA certifica que é plenamente possível a realização dos serviços pelo preço apresentado, que o valor ofertado se trata de preços praticados no mercado. Inclusive, nessa oportunidade com o intuito de complementar e para evidenciar a exequibilidade e acusações feitas pela Recorrente, apresentamos em anexo os documentos abaixo relacionados:

- ANEXO I – *Ata de Registro de Preços do Município de Alto Parnaíba/MA.*
- ANEXO II – *Contrato Município de Município de Alto Parnaíba/MA.*
- ANEXO III – *NF do Município de Alto Parnaíba/MA.*
- ANEXO IV – *Atestado do Município de Alto Parnaíba/MA.*

Assim sendo, na cidade vizinha, em Alto Parnaíba/MA, a 92 (noventa e dois) quilômetros de distância de Tasso Fragoso/MA a presente empresa **EXECUTA** (de forma satisfatória) com valores inferiores ao lance arrematada no presente processo licitatório. Então, conclui-se obviamente que não são preços inexequíveis.

Por fim, a tese da Recorrente carece de qualquer respaldo jurídico sob qualquer perspectiva, impondo-se a manutenção integral da decisão proferida pelo Agente de Contratação, referente a empresa A G FIALHO LIMITADA como vencedora do certame.

FL.(S) Nº 504
RUBRICA:

DO PEDIDO

Pelo exposto, sendo demonstrado que as razões recursais da empresa recorrente não merecem prosperar, devendo, portanto, ser mantida a decisão de classificação e habilitação da empresa A G FIALHO LIMITADA, é que se requer:

a) Seja recebida, processada e julgada a presente CONTRARRAZÃO aqui apresentada, face a sua tempestividade, para o mérito de manter a decisão de classificação e habilitação da empresa A G FIALHO LIMITADA, como vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, tendo em vista a mesma atender todos os requisitos necessários ao interesse do município, e, por consequência, negar provimento ao Recurso Interposto pela empresa VIP VISION ENTERPRISE LTDA;

b) A juntada da cópia do contrato firmado com outro órgão público e cópia de nota fiscal comprovando a exequibilidade da proposta no ano vigente, na qual a empresa A G FIALHO LIMITADA ratifica sua capacidade em cumprir e executar o objeto da presente licitação;

c) Prossiga-se com a adjudicação da empresa vencedora no certame licitatório em questão.

Nestes termos, pede deferimento.

Tasso Fragoso/MA, 01 de julho de 2025.

A G FIALHO LIMITADA:08928304000125

Assinado de forma digital por A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Dados: 2025.07.01 16:06:41 -03'00'

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
CPF sob nº 232.045.833-68
ADMINISTRADOR

PMTF
FL(S) Nº 505
RÚBRICA: Tasso

Alto Parnaíba
Nova gestão, novos caminhos!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N.º 07/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025-PMA

O Município de Alto Parnaíba-MA, com sede na Av. Rio Parnaíba, s/n, na cidade de Alto Parnaíba/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025, processo administrativo n.º 44/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA,de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, fornecimento de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva dos veículos, visando atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Alto Parnaíba/MA, especificado nos itens no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta serão conforme **Anexo I deste termo**.

2.2. Não houve solicitação do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes,observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deveráefetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o

PMTF
FL.(S) Nº 506
RUBRICA: Joaíca

prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta porcento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização decompra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,

FOLHA 507
RUBRICA:

observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o casode impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostaspara o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somenteserá efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstasno item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema deRegistro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, ficafacultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do itemanterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PMTF
FL.(S) Nº 508
RÚBRICA:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniênciade disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para acontratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumpriro compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

PMTF
FL.(S) Nº 509
RÚBRICA:

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manterseus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contrataçãomais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratosdecorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência doórgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora,dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMTF
FL.(S) Nº 510
RÚBRICA:

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Federal nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Parnaíba –MA 14 de março de 2025

MARIA DA CRUZ R. LIMA ARAÚJO NUNES

PMTF
FL.(S) Nº 551
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Alto Parnaíba
Nova gestão, novos caminhos!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Secretária Municipal de Educação
GERENCIADOR

A G FIALHO
Adailton Guimaraes Fialho
FORNECEDOR

PMTF
FL.(S) Nº 512
RÚBRICA:

PMTF
FL.(S) Nº 513
RÚBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

EMPRESA	A G FIALHO
CNPJ	08.928.304/0001-25
ENDEREÇO	Rua PAULO MACALAO, 111, SÃO JOSE, Tasso Fragosso –MA
REPRESENTANTE	Adailton Guimaraes Fialho
E-MAIL	

ITEM	ROTAS	VEÍCULOS	TURNOS	KM/ROTAS	TOTAL KM/DIA	TOTAL KM/MÊS	TOTAL KM/12 MESES	VLR/KM REGISTRADO	VLR. MÊS REGISTRADO	VLR/MÊS REGISTRADO
1	BREJÃO/PRATA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de	Matutino	18,25	73KM	1606	19272	5,29	R$ 8.495,74	R$ 101.948,88

PMTF
FL.(S) Nº 514
RÚBRICA:

		equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
2	ESTIVA/VEADOS/ ANGICAL DE CIMA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	12,45	49,80 KM	1095,6	13147,2	5,29	R$ 5.795,72	R$ 69.548,69
3	ESTIVA/VEADOS/ ANGICAL DE CIMA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14	Vespertino	12,45	49,80 KM	1095,6	13147,2	5,29	R$ 5.795,72	R$ 69.548,69

PMTF
FL.(S) Nº 515
RUBRICA:

		lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
4	CABECEIRA DO BREJO/BREJINHO/MACACOS/ CURPA	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	Matutino	12,50	50 KM	1100	13200	5,67	R$ 6.237,00	R$ 74.844,00
5	CABECEIRA DO BREJO/BREJINHO/MACACOS/ CURPA	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom	Vespertino	14,75	50 KM	1100	13200	5,67	R$ 6.237,00	R$ 74.844,00

PMTF
FL.(S) Nº 210
RÚBRICA:

		estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN								
6	CASTELO/ MANEZINHO/ TOIN/ CURUPA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	14,75	59 KM	1298	15576	5,89	R$ 7.645,22	R$ 91.742,64

PMTF
FL.(S) Nº 512
RÚBRICA:

7	CASTELO/ MANEZINHO/ TOIN/ CURUPA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Vespertino	14,75	59KM	1298	15576	5,99	R$ 7.775,02	R$ 93.300,24
8	MANDIOCA/ POR ENQUANTO/ SALTO/ MORRINHOS	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos	Matutino	31,00	124 KM	2728	32736	5,3	R$ 14.458,40	R$ 173.500,80

PMIF
FL.(S) Nº 514
RÚBRICA: Fonseca

		no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
9	MANDIOCA/ POR ENQUANTO/ SALTO/ MORRINHOS	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Vespertino	31,00	124 KM	2728	32736	5,3	R$ 14.458,40	R$ 173.500,80

PMTF
FL.(S) Nº 219
RÚBRICA: João

10	CAPAO/ OLHO DAGUA/ BOM FIM	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	18,00	72 KM	1584	19008	5,89	R$ 9.329,76	R$ 111.957,12
11	PROMISSSAO/ BAIXA DANTA/ MUNDO NOVO/ PORTO ALEGRE	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos	Matutino	21,15	84.60 KM	1861,2	22334,4	5,29	R$ 9.845,75	R$ 118.148,98

PMTF
FL.(S) Nº 520
RÚBRICA: Tarcio

		no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
12	PROMISSSAO/ BAIXA DANTA/ MUNDO NOVO/ PORTO ALEGRE	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Vespertino	21,15	84.60 KM	1861,2	22334,4	5,29	R$ 9.845,75	R$ 118.148,98

PMT
FL.(S) Nº 521
RUBRICA:

13	FORMIGA/ AGUA BRANCA/ FAZ. UNIAO/ MORRINHOS/ CAMPO LARGO	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	24,50	98 KM	2156	25872	5,29	R$ 11.405,24	R$ 136.862,88
14	RIACHO DA AREIA/ TATAIRA/ TABOCA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos	Matutino	11,25	45 KM	990	11880	5,29	R$ 5.237,10	R$ 62.845,20

PMTF
FL.(S) Nº 255
RUBRICA

		no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
15	ILHA/PANELA/ PICO/ ANGICAL	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	9,02	36.08 KM	793,76	9525,12	6,63	R$ 5.262,63	R$ 63.151,55

PMAP
FL.(S) Nº 526
RÚBRICA: Joaco

16	ILHA/PANELA/ PICO/ ANGICAL	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Vespertino	9,02	36.08 KM	793,76	9525,12	5,89	R$ 4.675,25	R$ 56.102,96
17	BRJAO/ ATALIBA/ CASA ISAIAS/ BREJO DO GADO/ FAVEIRA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos	Matutino	7,00	28 KM	616	7392	5,89	R$ 3.628,24	R$ 43.538,88

PMTF
FL.(S) Nº 5824
RÚBRICA:

		no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
18	BRJAO/ ATALIBA/ CASA ISAIAS/ BREJO DO GADO/ FAVEIRA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Vespertino	7,00	28 KM	616	7392	5,89	R$ 3.628,24	R$ 43.538,88

PMTF
FL.(S) Nº 525
RÚBRICA:

19	MORRINHOS/ CANTO DO RIO/ MEDONHO/ TAMBORIL	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	18,72	74,88 KM	1647,36	19768,32	5,29	R$ 8.714,53	R$ 104.574,41
21	ESTRONDADEIRA/ AROEIRA /CANJARANA/ OLHO DAGUA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos	Matutino	12,25	49 KM	1078	12936	5,97	R$ 6.435,66	R$ 77.227,92

PMAP
FL.(S) Nº 526
RUBRICA: Jessica

		no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
22	ESTRONDADEIRA/ AROEIRA /CANJARANA/ OLHO DAGUA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Vespertino	12,25	49 KM	1078	12936	5,97	R$ 6.435,66	R$ 77.227,92

PMTF
FL.(S) Nº 987
RUBRICA

23	RIO BRANCO/ BREJO DA LAGOA/RECANTINHO	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	13,00	52 KM	1144	13728	5,47	R$ 6.257,68	R$ 75.092,16
24	LAVRAS/ CANTO/ RECANTINHO	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos	Matutino	7,00	28 KM	616	7392	6,18	R$ 3.806,88	R$ 45.682,56

PMTF
FL.(S) Nº 95
RÚBRICA:

		no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
25	LAVRAS/ CANTO/ RECANTINHO	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Vespertino	7,00	28 KM	616	7392	6,18	R$ 3.806,88	R$ 45.682,56

PMIF
FL.(S) Nº 529
RÚBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27	SERRA DA BACABA	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	Matutino	15,00	60,00	1320	15840	5,67	R$ 7.484,40	R$ 89.812,80
28	CAMPINAS/LANDIR	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios	Matutino	7,50	30,00	660	7920	5,64	R$ 3.722,40	R$ 44.668,80

PMTF
FL.(S) Nº 530
RÚBRICA: Joaão

		de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								

PMTF
FL.(S) Nº 531
RÚBRICA: Jaci

29	SERRA BRANCA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	13,75	55,00	1210	14520	5,49	R$ 6.642,90	R$ 79.714,80

PMTF
FL.(S) Nº 538
RÚBRICA:

31	CABECEIRA GRANDE/ TURIBIO	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	15,00	60,00	1320	15840	5,29	R$ 6.982,80	R$ 83.793,60
										R$ 2.400.551,68

PMTF
FL.(S) Nº 538
RÚBRICA: Doação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARNAÍBA E A EMPRESA A G FIALHO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARNAÍBA – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARNAÍBA – MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.091.025/0001-24**, ambos com sede na Praça Ver. Homerino Duarte Segadilha, Nº 05, Centro, Alto Parnaíba/MA, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes** e pela Gerenciadora Financeira, **Sra. Gisele Nunes dos Santos**, portadora do CPF nº 606.787.833-06, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **A G FIALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.928.304/0001-25**, com sede na Rua Paulo Macalão, nº 111, São José, Tasso Fragoso/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Adailton Guimarães Fialho**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **0044/2025-PMAP** e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, fornecimento de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva dos veículos, visando atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: O objeto do presente contrato compreende a aquisição dos itens conforme especificações, quantidades mínimas e máximas, preços, fornecedor e demais condições estabelecidas na proposta, nos termos do **Anexo I** deste contrato.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do Contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PMTF
FL.(S) Nº 532
RUBRICA: Jania

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.400.551,68 (dois milhões, quatrocentos mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

FLS Nº 394
RÚBRICA: João

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PMTE
FL.(S) Nº 535
RÚBRICA:

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal dos serviços.
9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PMTF
FL.(S) Nº 536
RÚBRICA: Tania

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PMTF
FL.(S) Nº 537
RÚBRICA:

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

DMTF
FL.(S) Nº 538
RÚBRICA:

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

Visto PMTF
FL(S) 0839
RUBRICA:

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação
12 361 0024 2.088 Manutenção e Assistência do Transporte Escolar – FUNDEB
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FL.(S) Nº 544
RÚBRICA: Josias

ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12 365 0018 2.069 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Gasto PMTF
FL.(S) Nº 591
RUBRICA:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Parnaíba/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Parnaíba/MA, 18 de março de 2025.

Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes
Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025
CONTRATANTE

Gisele Nunes dos Santos
Gerenciadora Financeira
Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025
Portaria nº 16/2025

Adailton Guimarães Fialho
A G FIALHO
CONTRATADA

FL.(S) Nº 542
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTÃO DE CONTRATOS

ANEXO I

ITEM	ROTAS	VEÍCULOS	TURNOS	KM/ROTAS	TOTAL KM/DIA	TOTAL KM/MÊS	TOTAL KM/12 MESES	VLR/KM	VLR. MÊS	VLR/MÊS
1	BREJÃO/PRATA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	18,25	73KM	1606	19272	5,29	R$ 8.495,74	R$ 101.948,88
2	ESTIVA/VEADOS/ ANGICAL DE CIMA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14	Matutino	12,45	49,80 KM	1095,6	13147,2	5,29	R$ 5.795,72	R$ 69.548,69

PMTF
FL.(S) Nº 503
RUBRICA: Tarcio

		lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
3	ESTIVA/VEADOS/ ANGICAL DE CIMA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veiculo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Vespertino	12,45	49,80 KM	1095,6	13147,2	5,29	R$ 5.795,72	R$ 69.548,69

FL.(S) Nº 544
RÚBRICA:

4	CABECEIRA DO BREJO/BREJINHO/MACACOS/ CURPA	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	Matutino	12,50	50 KM	1100	13200	5,67	R$ 6.237,00	R$ 74.844,00
5	CABECEIRA DO BREJO/BREJINHO/MACACOS/ CURPA	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	Vespertino	14,75	50 KM	1100	13200	5,67	R$ 6.237,00	R$ 74.844,00
6	CASTELO/ MANEZINHO/ TOIN/ CURUPA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em	Matutino	14,75	59 KM	1298	15576	5,89	R$ 7.645,22	R$ 91.742,64

PMTF
FL(S) Nº 545
RUBRICA

		bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
7	CASTELO/ MANEZINHO/ TOIN/ CURUPA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Vespertino	14,75	59KM	1298	15576	5,99	R$ 7.775,02	R$ 93.300,24
8	MANDIOCA/ POR	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação	Matutino	31,00	124 KM	2728	32736	5,3	R$ 14.458,40	R$ 173.500,80

PMAP
FL(S) Nº 546
ASSINATURA

	ENQUANTO/ SALTO/ MORRINHOS	com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
9	MANDIOCA/ POR ENQUANTO/ SALTO/ MORRINHOS	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros,	Vespertino	31,00	124 KM	2728	32736	5,3	R$ 14.458,40	R$ 173.500,80

PMTF
FL.(S) Nº 547
RÚBRICA:

		combustivel dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
10	CAPAO/ OLHO DAGUA/ BOM FIM	Veiculo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veiculo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veiculo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustivel dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	18,00	72 KM	1584	19008	5,89	R$ 9.329,76	R$ 111.957,12
11	PROMISSSAO/ BAIXA DANTA/ MUNDO NOVO/ PORTO ALEGRE	Veiculo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veiculo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veiculo em	Matutino	21,15	84.60 KM	1861,2	22334,4	5,29	R$ 9.845,75	R$ 118.148,98

PMTF
FL.(S) Nº 5107
RÚBRICA:

		bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
12	PROMISSSAO/ BAIXA DANTA/ MUNDO NOVO/ PORTO ALEGRE	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Vespertino	21,15	84.60 KM	1861,2	22334,4	5,29	R$ 9.845,75	R$ 118.148,98
13	FORMIGA/ AGUA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação	Matutino	24,50	98 KM	2156	25872	5,29	R$ 11.405,24	R$ 136.862,88

PMTF
FL.(S) Nº 529
RÚBRICA:

	BRANCA/ FAZ. UNIAO/ MORRINHOS/ CAMPO LARGO	com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
14	RIACHO DA AREIA/ TATAIRA/ TABOCA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros,	Matutino	11,25	45 KM	990	11880	5,29	R$ 5.237,10	R$ 62.845,20

PMTF
FL.(S) Nº 550
RUBRICA:

		combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
15	ILHA/PANELA/ PICO/ ANGICAL	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	9,02	36.08 KM	793,76	9525,12	6,63	R$ 5.262,63	R$ 63.151,55
16	ILHA/PANELA/ PICO/ ANGICAL	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em	Vespertino	9,02	36.08 KM	793,76	9525,12	5,89	R$ 4.675,25	R$ 56.102,96

PMTF
FL.(S) Nº 55
RUBRICA:

		bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
17	BRJAO/ ATALIBA/ CASA ISAIAS/ BREJO DO GADO/ FAVEIRA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	7,00	28 KM	616	7392	5,89	R$ 3.628,24	R$ 43.538,88
18	BRJAO/ ATALIBA/	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação	Vespertino	7,00	28 KM	616	7392	5,89	R$ 3.628,24	R$ 43.538,88

PMTF
FL.(S) Nº 556
RUBRICA:

	CASA ISAIAS/ BREJO DO GADO/ FAVEIRA	com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
19	MORRINHOS/ CANTO DO RIO/ MEDONHO/ TAMBORIL	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros,	Matutino	18,72	74,88 KM	1647,36	19768,32	5,29	R$ 8.714,53	R$ 104.574,41

PMTF
FL.(S) Nº 553
RÚBRICA:

		combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
21	ESTRONDADEIRA/ AROEIRA /CANJARANA/ OLHO DAGUA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	12,25	49 KM	1078	12936	5,97	R$ 6.435,66	R$ 77.227,92
22	ESTRONDADEIRA/ AROEIRA /CANJARANA/ OLHO DAGUA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em	Vespertino	12,25	49 KM	1078	12936	5,97	R$ 6.435,66	R$ 77.227,92

PMTF
FL.(S) Nº 554
RUBRICA: Joaíse

		bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
23	RIO BRANCO/ BREJO DA LAGOA/RECANTINHO	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	13,00	52 KM	1144	13728	5,47	R$ 6.257,68	R$ 75.092,16

PMTF
FL.(S) Nº 255
RÚBRICA: Tarcio

24	LAVRAS/ CANTO/ RECANTINHO	Veiculo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	7,00	28 KM	616	7392	6,18	R$ 3.806,88	R$ 45.682,56
25	LAVRAS/ CANTO/ RECANTINHO	Veiculo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive	Vespertino	7,00	28 KM	616	7392	6,18	R$ 3.806,88	R$ 45.682,56

PMTF
FL.(S) Nº 556
RÚBRICA: Tarcio

		troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
27	SERRA DA BACABA	Serviço de Locação de veiculo automotor, tipo micro-ônibus com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	Matutino	15,00	60,00	1320	15840	5,67	R$ 7.484,40	R$ 89.812,80
28	CAMPINAS/LANDIR	Veiculo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veiculo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veiculo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios,	Matutino	7,50	30,00	660	7920	5,64	R$ 3.722,40	R$ 44.668,80

PMTF
FL.(S) Nº 554
RÚBRICA:

		pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								
29	SERRA BRANCA	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Matutino	13,75	55,00	1210	14520	5,49	R$ 6.642,90	R$ 79.714,80
31	CABECEIRA GRANDE/ TURIBIO	Veículo tipo VAN ou similar em bom estado de conservação com encosto de braços e poltrona declinável cortina nas janelas faixa de identificação transporte escolar nas laterais na parte traseira do veículo. Com capacidade mínima de 14	Matutino	15,00	60,00	1320	15840	5,29	R$ 6.982,80	R$ 83.793,60

FL.(S) Nº 55
RUBRICA: Jairo

		lugares sentados, veículo em bom estado de conservação, para Transporte de Alunos no turno matutino. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível dentre outros. Bem como às normas de equipamentos / assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.								

PMTF
FL.(S) Nº 552
RÚBRICA:

TRANSFIALHO

A.G. FIALHO - ME
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

Para

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba (MA)

Assunto: Encaminhamento de Nota Fiscal e solicitação de pagamento.

A empresa A.G. FIALHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.928.304/0001-25, sediada na Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ADAILTON GUIMARAES FIALHO, vem apresentar através deste , encaminhar Nota Fiscal nº 381, que trata do Serviços de Locação de Veiculos para Transporte Escolar no Município de Alto Parnaíba, conforme Contrato nº 070/2025.

Informamos os dados bancários: Banco do Brasil S.A., Agencia: 3627-7, Conta Corrente: 11.980-6, Titular: A G Fialho. Na oportunidade, solicitamos pagamento da referida nota fiscal.

Sendo só para o momento, colocam-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Tasso Fragoso (MA), 20 de maio de 2025.

ADAILTON GUIMARÃES FIALHO
RG nº 957151 SSP/MA
CPF: 232.045.883-68
Proprietário- Administrador

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000

PMTF
FL.(S) Nº 560
RÚBRICA: Maria

MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
381
Código de Verificação de Autenticidade
WTJZQGNAY
Data e Hora de Emissão da NFS-e
20/05/2025 às 11:53:32
Chave de Acesso
1042105DZOKWC0KZYM8XO9YQDFS55F5N

Para certificação da autenticidade acesse http://tributos.aossoftware.com.br:11980/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		ALTO PARNAIBA-MA	ALTO PARNAIBA - MA

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				20/05/2025

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
08.928.304/0001-25	124424015	000027	000031	A G FIALHO LIMITADA

Logradouro	Complemento	Bairro
Rua PAULO MACALÃO, 111		SÃO JOSÉ

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65820-000	TASSO FRAGOSO-MA		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.091.025/0001-24			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARNAIBA

Logradouro	Complemento	Bairro
PC VEREADOR HOMERINO SEGADILHA, SN		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
65810-000	ALTO PARNAIBA - MA	2100501		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	REF. A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESOLAR NO MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA-MA. PERIODO: 18/04/2025 A 17/05/2025, CONFORME O CONTRATO 070/2025	192.561,57	R$ 192.561,57

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 16.01

Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de ...	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil: Código da Obra	Construção Civil: Código ART
	3,00%	0000160000001	4924800		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 192.561,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 192.561,57	R$ 5.776,85	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 186.784,72

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **A G FIALHO LIMITADA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **381** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **WTJZQGNAY**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____		

FL.(S) Nº 561
RÚBRICA: Fabio

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - 2025
MUNICIPIO: ALTO PARNAIBA - MA
PERIODO: 18/04/2025 A 17/05/2025

ITEM	ROTAS	TURNOS	KM/ROTAS	TOTAL KM/ DIA	TOTAL KM/MÊS	TOTAL KM/12	VLR. KM	VLR. MÊS	CONTRATADA
1	BREJÃO/PRATA	Matutino	18,25	73KM	1606	19272	R$ 5,29	R$ 8.495,74	A G FIALHO
2	ESTIVA/VEADOS/ ANGICAL DE CIMA	Matutino	12,45	49,80 KM	1095,6	13147,2	R$ 5,29	R$ 5.795,72	A G FIALHO
3	ESTIVA/VEADOS/ ANGICAL DE CIMA	Vespertino	12,45	49,80 KM	1095,6	13147,2	R$ 5,29	R$ 5.795,72	A G FIALHO
4	CABECEIRA DO BREJO/BREJINHO/ MACACOS/CURPA	Matutino	12,50	50 KM	1100	13200	R$ 5,67	R$ 6.237,00	A G FIALHO
5	CABECEIRA DO BREJO/BREJINHO/ MACACOS/CURPA	Vespertino	14,75	50 KM	1100	13200	R$ 5,67	R$ 6.237,00	A G FIALHO
6	CASTELO/ MANEZINHO/ TOIN/ CURUPA	Matutino	14,75	59 KM	1298	15576	R$ 5,89	R$ 7.645,22	A G FIALHO
7	CASTELO/ MANEZINHO/ TOIN/ CURUPA	Vespertino	14,75	59KM	1298	15576	R$ 5,99	R$ 7.775,02	A G FIALHO
8	MANDIOCA/ POR ENQUANTO/ SALTO/ MORRINHOS	Matutino	31,00	124 KM	2728	32736	R$ 5,30	R$ 14.458,40	A G FIALHO
9	MANDIOCA/ POR ENQUANTO/ SALTO/ MORRINHOS	Vespertino	31,00	124 KM	2728	32736	R$ 5,30	R$ 14.458,40	A G FIALHO
10	CAPAO/ OLHO DAGUA/ BOM FIM	Matutino	18,00	72 KM	1584	19008	R$ 5,89	R$ 9.329,76	A G FIALHO
11	PROMISSSAO/ BAIXA DANTA/ MUNDO NOVO/ PORTO ALEGRE	Matutino	21,15	84.60 KM	1861,2	22334,4	R$ 5,29	R$ 9.845,75	A G FIALHO
12	PROMISSSAO/ BAIXA DANTA/ MUNDO NOVO/ PORTO ALEGRE	Vespertino	21,15	84.60 KM	1861,2	22334,4	R$ 5,29	R$ 9.845,75	A G FIALHO
13	FORMIGA/ AGUA BRANCA/ FAZ. UNIAO/ MORRINHOS/ CAMPO LARGO	Matutino	24,50	98 KM	2156	25872	R$ 5,29	R$ 11.405,24	A G FIALHO

PMTF
FL.(S) Nº 569
RÚBRICA: Jorio

14	RIACHO DA AREIA/ TATAIRA/ TABOCA	Matutino	11,25	45 KM	990	11880	R$ 5,29	R$ 5.237,10	A G FIALHO
15	ILHA/PANELA/PICO/ ANGICAL	Matutino	9,02	36.08 KM	793,76	9525,12	R$ 6,63	R$ 5.262,63	A G FIALHO
16	ILHA/PANELA/PICO/ ANGICAL	Vespertino	9,02	36.08 KM	793,76	9525,12	R$ 5,89	R$ 4.675,25	A G FIALHO
17	BRJAO/ ATALIBA/ CASA ISAIAS/ BREJO DO GADO/ FAVEIRA	Matutino	7,00	28 KM	616	7392	R$ 5,89	R$ 3.628,24	A G FIALHO
18	BRJAO/ ATALIBA/ CASA ISAIAS/ BREJO DO GADO/ FAVEIRA	Vespertino	7,00	28 KM	616	7392	R$ 5,89	R$ 3.628,24	A G FIALHO
19	MORRINHOS/ CANTO DO RIO/ MEDONHO/ TAMBORIL	Matutino	18,72	74,88 KM	1647,36	19768,32	R$ 5,29	R$ 8.714,53	A G FIALHO
21	ESTRONDADEIRA/ AROEIRA /CANJARANA/OLHO DAGUA	Matutino	12,25	49 KM	1078	12936	R$ 5,97	R$ 6.435,66	A G FIALHO
22	ESTRONDADEIRA/ AROEIRA /CANJARANA/OLHO DAGUA	Vespertino	12,25	49 KM	1078	12936	R$ 5,97	R$ 6.435,66	A G FIALHO
23	RIO BRANCO/ BREJO DA LAGOA/RECANTINH O	Matutino	13,00	52 KM	1144	13728	R$ 5,47	R$ 6.257,68	A G FIALHO
24	LAVRAS/ CANTO/ RECANTINHO	Matutino	7,00	28 KM	616	7392	R$ 6,18	R$ 3.806,88	A G FIALHO
25	LAVRAS/ CANTO/ RECANTINHO	Vespertino	7,00	28 KM	616	7392	R$ 6,18	R$ 3.806,88	A G FIALHO
28	CAMPINAS/LANDIR	Matutino	7,50	30KM	660	7920	R$ 5,64	R$ 3.722,40	A G FIALHO
29	SERRA BRANCA	Matutino	13,75	55KM	1210	14520	R$ 5,49	R$ 6.642,90	A G FIALHO
31	CABECEIRA GRANDE/ TURIBIO	Matutino	15,00	60KM	1320	15840	R$ 5,29	R$ 6.982,80	A G FIALHO
								R$ 192.561,57	

PMTF
FL.(S) Nº 563
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

CNPJ – 06.997.571/0001-29

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa A G FIALHO, inscrita no CNPJ nº 08.928.304/0001-25, com sede na Rua Paulo Macalão, nº 111, bairro São José, CEP 64.945-000, Tasso Fragoso – MA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Adailton Guimarães Fialho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade no 957151 – SSP/MA, inscrito sob o CPF nº 232.045.833-68, **EXECUTA** para o MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, CEP: 65.810-000, os Serviços de Transporte Escolar incluindo motorista, no Município de Alto Parnaíba/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 07/2025 com Processo Administrativo nº 034/2025 – PMAP/MA e Contrato Nº 070/2025 – PMAP/MA e planilha em anexo.

Declaramos também que a empresa atende de modo satisfatório na qualidade de prestação de serviços, na forma contratada e, nada constam em nossos arquivos que desabone seu perfil/conduta comercial.

Alto Parnaíba (MA), 16 de junho de 2025.

CLAUDIANE DIAS COASTA
CPF nº 007.520.403-75
Fiscal de Contrato

PMTF
FL.(S) Nº 564
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

CNPJ – 06.997.571/0001-29

ITEM	ROTAS	VEICULOS	MARCA	MODELO	TURNOS	KM/ROTAS	TOTAL KM/ DIA	TOTAL KM/MÊS	TOTAL KM/12	VLR. KM	VLR. MÊS
1	BREJÃO/PRATA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	18,25	73KM	1606	19272	R$ 5,29	R$ 8.495,74
2	ESTIVA/VEADOS/ ANGICAL DE CIMA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	12,45	49,80 KM	1095,6	13147,2	R$ 5,29	R$ 5.795,72
3	ESTIVA/VEADOS/ ANGICAL DE CIMA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Vespertino	12,45	49,80 KM	1095,6	13147,2	R$ 5,29	R$ 5.795,72
4	CABECEIRA DO BREJO/BREJINHO/ MACACOS/CURPA	Micro-ônibus	MERCEDEZ BENZ	O-365 OU SIMILAR	Matutino	12,50	50 KM	1100	13200	R$ 5,67	R$ 6.237,00
5	CABECEIRA DO BREJO/BREJINHO/ MACACOS/CURPA	Micro-ônibus	MERCEDEZ BENZ	O-365 OU SIMILAR	Vespertino	14,75	50 KM	1100	13200	R$ 5,67	R$ 6.237,00
6	CASTELO/ MANEZINHO/ TOIN/ CURUPA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	14,75	59 KM	1298	15576	R$ 5,89	R$ 7.645,22
7	CASTELO/ MANEZINHO/ TOIN/ CURUPA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Vespertino	14,75	59KM	1298	15576	R$ 5,99	R$ 7.775,02
8	MANDIOCA/ POR ENQUANTO/ SALTO/ MORRINHOS	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	31,00	124 KM	2728	32736	R$ 5,30	R$ 14.458,40

FL.(S) Nº 96
RUBRICA:
PMTF

9	MANDIOCA/ POR ENQUANTO/ SALTO/ MORRINHOS	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Vespertino	31,00	124 KM	2728	32736	R$ 5,30	R$ 14.458,40
10	CAPAO/ OLHO DAGUA/ BOM FIM	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	18,00	72 KM	1584	19008	R$ 5,89	R$ 9.329,76
11	PROMISSSAO/ BAIXA DANTA/ MUNDO NOVO/ PORTO ALEGRE	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	21,15	84.60 KM	1861,2	22334,4	R$ 5,29	R$ 9.845,75
12	PROMISSSAO/ BAIXA DANTA/ MUNDO NOVO/ PORTO ALEGRE	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Vespertino	21,15	84.60 KM	1861,2	22334,4	R$ 5,29	R$ 9.845,75
13	FORMIGA/ AGUA BRANCA/ FAZ. UNIAO/ MORRINHOS/ CAMPO LARGO	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	24,50	98 KM	2156	25872	R$ 5,29	R$ 11.405,24
14	RIACHO DA AREIA/ TATAIRA/ TABOCA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	11,25	45 KM	990	11880	R$ 5,29	R$ 5.237,10
15	ILHA/PANELA/PICO/ ANGICAL	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	9,02	36.08 KM	793,76	9525,12	R$ 6,63	R$ 5.262,63
16	ILHA/PANELA/PICO/ ANGICAL	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Vespertino	9,02	36.08 KM	793,76	9525,12	R$ 5,89	R$ 4.675,25

FL. (1) Nº 596

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

CNPJ – 06.997.571/0001-29

17	BRJAO/ ATALIBA/ CASA ISAIAS/ BREJO DO GADO/ FAVEIRA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	7,00	28 KM	616	7392	R$ 5,89	R$ 3.628,24
18	BRJAO/ ATALIBA/ CASA ISAIAS/ BREJO DO GADO/ FAVEIRA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Vespertino	7,00	28 KM	616	7392	R$ 5,89	R$ 3.628,24
19	MORRINHOS/ CANTO DO RIO/ MEDONHO/ TAMBORIL	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDEZ BENZ	O-365 OU SIMILAR	Matutino	18,72	74,88 KM	1647,36	19768,32	R$ 5,29	R$ 8.714,53
21	ESTRONDADEIRA/ AROEIRA /CANJARANA/OLHO DAGUA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	12,25	49 KM	1078	12936	R$ 5,97	R$ 6.435,66
22	ESTRONDADEIRA/ AROEIRA /CANJARANA/OLHO DAGUA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Vespertino	12,25	49 KM	1078	12936	R$ 5,97	R$ 6.435,66
23	RIO BRANCO/ BREJO DA LAGOA/RECANTINH O	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	13,00	52 KM	1144	13728	R$ 5,47	R$ 6.257,68
24	LAVRAS/ CANTO/ RECANTINHO	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	7,00	28 KM	616	7392	R$ 6,18	R$ 3.806,88
25	LAVRAS/ CANTO/ RECANTINHO	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Vespertino	7,00	28 KM	616	7392	R$ 6,18	R$ 3.806,88

FL(S) 10 PMTF 567

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

CNPJ – 06.997.571/0001-29

28	CAMPINAS/LANDIR	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	7,50	30KM	660	7920	R$ 5,64	R$ 3.722,40
29	SERRA BRANCA	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	13,75	55KM	1210	14520	R$ 5,49	R$ 6.642,90
31	CABECEIRA GRANDE/ TURIBIO	Veículo tipo VAN ou similar	MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTER OU SIMILAR	Matutino	15,00	60KM	1320	15840	R$ 5,29	R$ 6.982,80
VALOR TOTAL MENSAL:											R$ 192.561,57
Cento e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos.											

Alto Parnaíba (MA), 16 de junho de 2025.

CLAUDIANE DIAS COASTA
CPF nº 007.520.403-75
Fiscal de Contrato

PMTF
FL.(S) Nº 568
RÚBRICA:

PROCESSO nº 045/2025 – PMTF
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 11/2025

RECORRENTE: VIP VISION ENTERPRISE LTDA.
RECORRIDA: A G FIALHO LIMITADA E LOK + LTDA.

Assunto: Recurso de Classificação e Habilitação.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA.

Senhor Secretário,

Versam os autos acerca do **Recurso Administrativo** interposto, tempestivamente, pela empresa **VIP VISION ENTERPRISE LTDA**, na forma do **item 11** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, visando à reforma da decisão proferida em Sessão Pública de Licitação que declarou como vencedoras as empresas **A G FIALHO LIMITADA** e **LOK + LTDA**.

I
DAS PRELIMINARES

Após este Pregoeiro ter declarado as empresas **A G FIALHO LIMITADA** e **LOK + LTDA** vencedoras da licitação, se manifestou a representante da empresa **VIP VISION ENTERPRISE LTDA**, demonstrando interesse em interpor recurso.

Ressalta-se ainda, que, as licitantes recorridas ofereceram contrarrazões, tempestivamente.

Desta forma, este Pregoeiro passa a analisar o recurso interposto e, caso se faça necessário, revisar os atos a pedido das partes interessadas no que se refere à Administração Pública em poder rever seus próprios atos, a pedido ou de ofício, segundo dispõe a Súmula nº 473[1] do Colendo **Supremo Tribunal Federal** ou manter a decisão exarada em sessão pública.

[1] **Súmula nº 473 do STF**: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

PMTF
FL.(S) Nº 569
RÚBRICA:

II
DAS RAZÕES APRESENTADA PELA RECORRENTE

A Recorrente, **VIP VISION ENTERPRISE LTDA**, sustenta, em síntese, que os preços ofertados por ambas as empresas estariam abaixo dos custos médios de mercado, sendo, por isso, inexequíveis. Alega ainda que houve omissão do Pregoeiro quanto à análise técnica da viabilidade das propostas, especialmente no que tange à ausência de planilhas detalhadas de custos e inconsistências na documentação de habilitação. Diante disso, requereu expressamente a desclassificação das empresas **A G FIALHO LIMITADA** e **LOK + LTDA**.

III
DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões, as empresas LOK + LTDA e A.G. FIALHO LIMITADA, devidamente intimadas, apresentaram contrarrazões ao recurso interposto pela empresa VIP VISION ENTERPRISE LTDA, nas quais refutaram de forma documentada as alegações de inexequibilidade e irregularidades apontadas.

A empresa **LOK + LTDA** defendeu a legalidade e a exequibilidade de sua proposta, sustentando que a mera apresentação de valores inferiores à média de mercado não caracteriza, por si só, inexequibilidade. Destacou que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece valor mínimo fixo por quilômetro rodado e que apresentou declaração expressa de que seus preços abrangem todos os custos exigidos no edital. Além disso, anexou às contrarrazões documentação técnica, incluindo composição de custos unitários, caderno técnico, planilhas de despesas com mão de obra e projeções de rotas, os quais demonstram a viabilidade financeira da proposta.

Por sua vez, a empresa **A.G. FIALHO LIMITADA** sustentou que sua proposta é plenamente exequível, esclarecendo que atua regularmente no mercado regional, inclusive com contrato vigente em município vizinho, praticando preços similares ou inferiores aos ofertados neste certame, sem prejuízo à qualidade do serviço. Argumentou ainda que a avaliação de exequibilidade é relativa, não cabendo à recorrente presumir inviabilidade com base em parâmetros genéricos, tampouco interferir na gestão interna e estratégica das demais licitantes. Também apontou que a ausência de planilha detalhada na fase inicial não representa vício insanável, especialmente quando a empresa comprova capacidade técnica e histórica de execução.

Ambas as empresas convergem no sentido de que as acusações da recorrente se baseiam em suposições infundadas e parâmetros arbitrários, revelando mero inconformismo com o resultado do certame, sem qualquer demonstração concreta de ilegalidade ou prejuízo à Administração.

PMTF
FL.(S) Nº 570
RÚBRICA:

IV
DA ANÁLISE DO RECURSO

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais, visando a celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, destaca-se que entre as principais garantias no processo licitatório é a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame, tratando-se, dessa forma, uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados, onde as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios administrativos. O instrumento convocatório, é a lei do caso, ou seja, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes.

Pois bem, diante das alegações e justificativas apresentadas, passo ao julgamento ponto a ponto suscitado:

IV.1 – DA SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE

Inicialmente, faz-se necessário observar o que dispõe o subitem 4.1 do Edital, que trata expressamente da possibilidade de desclassificação por inexequibilidade, nos seguintes termos:

> *4.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

Nota-se, pois, que o próprio instrumento convocatório restringiu a hipótese de desclassificação àquelas propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, o que, evidentemente, não se verifica no presente caso. As empresas LOK + LTDA e A.G. FIALHO LIMITADA apresentaram lances com percentuais médios de desconto em torno de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado no edital, mantendo margens de compatibilidade com os parâmetros de mercado regional e, sobretudo, com sua estrutura operacional individualizada.

PMTF
FL.(S) Nº 571
RÚBRICA: Tania

Importante destacar que o edital, ao adotar a expressão "preço manifestamente inexequível", seguiu fielmente a sistemática da Lei nº 14.133/2021, que trata a exequibilidade das propostas sob a ótica da presunção relativa e condiciona eventual desclassificação à demonstração concreta da inviabilidade econômica, nos moldes do artigo 59:

> ***Art. 59.*** *Serão desclassificadas as propostas que:*
> *(...)*
> *§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.*

Conforme se observa, a realização de diligência para verificação da exequibilidade é ato discricionário da Administração, cabendo sua instauração apenas quando presentes indícios concretos de inexequibilidade, o que não se verifica nos autos. Havendo documentação suficiente para demonstrar a viabilidade das propostas, como efetivamente houve neste caso, não se justifica exigir nova fase instrutória.

Em reforço, a jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União esclarece os parâmetros objetivos para aferição da inexequibilidade. Conforme o **Acórdão 963/2024 – Plenário**, de relatoria do Ministro **Benjamin Zymler**, publicado no **Boletim de Jurisprudência nº 495, de 10/06/2024**:

> *"No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexequibilidade quando as propostas contêm valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. (...) O parâmetro objetivo previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (75% do valor orçado pela Administração) diz respeito apenas a obras e serviços de engenharia."*

Assim, é incorreto presumir inexequibilidade com base em percentuais genéricos e subjetivos como os apresentados pela recorrente. Cabe à Administração avaliar, no caso concreto, a adequação da proposta aos critérios definidos no edital e aos elementos comprobatórios apresentados.

A jurisprudência do TCU também reforça que a exequibilidade não pode ser presumida de forma absoluta, mas sim analisada sob o prisma da capacidade individual da empresa e da demonstração de sua viabilidade operacional. É o que se extrai do **Acórdão nº 214/2025 – Plenário**, de relatoria do Ministro **Jhonatan de Jesus**, publicado no **Boletim de Jurisprudência nº 527 de 24/02/2025**:

> *"O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta."*

No presente caso, tanto a empresa **LOK + LTDA**, quanto a empresa **A.G. FIALHO LIMITADA** apresentaram, em sede de contrarrazões, documentação suficiente para afastar qualquer dúvida quanto à viabilidade econômica das propostas. A LOK + LTDA trouxe **planilhas analíticas de composição de custos unitários, memória de cálculo, caderno técnico, projeções detalhadas de rotas e despesas com mão de obra,**

PMTF
FL.(S) Nº 572
RÚBRICA: Tania

insumos, tributos e lucro, demonstrando o equilíbrio econômico-financeiro da proposta. Já a empresa A.G. FIALHO LIMITADA apresentou, além de justificativa técnica, **contrato vigente firmado com o Município de Alto Parnaíba/MA, nota fiscal de prestação de serviço** e **atestado de capacidade técnica**, evidenciando que vem executando objeto idêntico ao licitado, com valores inclusive inferiores aos praticados neste certame.

Dessa forma, não há que se falar em inexequibilidade presumida. A comparação genérica com médias de mercado, sem a devida contextualização fática e documental, não tem o condão de infirmar a regularidade dos atos administrativos já praticados. Tampouco se verifica qualquer irregularidade na conduta do Pregoeiro, que, amparado por elementos objetivos e suficientes, exerceu legitimamente sua competência para julgamento das propostas.

Por todo o exposto, revela-se inadequada a tese da recorrente no sentido de que valores inferiores a R$ 7,00/km configurariam inexequibilidade automática. Não há qualquer regramento legal ou editalício que estabeleça esse valor como limite mínimo absoluto. A interpretação sustentada pela recorrente, portanto, parte de uma premissa equivocada e desprovida de respaldo normativo.

IV.2 – DA SUSPOSTA INCONSISTÊNCIA DOCUMENTAL DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA LOK+ LTDA

As inconsistências levantadas pela recorrente quanto ao Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), endereço fiscal, alvarás e índices econômico-financeiros das empresas habilitadas não encontram respaldo jurídico ou fático que justifique qualquer medida desclassificatória, tampouco indicam vícios substanciais aptos a comprometer a legalidade do certame. Trata-se, na verdade, de alegações frágeis, que desconsideram os princípios da razoabilidade, do formalismo moderado e da vinculação estrita ao edital.

Ressalte-se, inicialmente, que todos os documentos apresentados pelas empresas LOK + LTDA e A.G. FIALHO LIMITADA foram regularmente examinados na fase de habilitação, observando-se rigorosamente os critérios e exigências definidos no edital, em consonância com o princípio da legalidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório.

No que tange à empresa **LOK + LTDA**, cabe esclarecer:

- **Compatibilidade do objeto social com o serviço licitado:**

A documentação acostada, em especial o comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), indica de forma inequívoca que a empresa possui atividade econômica compatível com a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a locação de veículos e serviços correlatos.

PMTF
FL.(S) Nº 573
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.063.530/0001-68 MATRIZ		09/06/2010

NOME EMPRESARIAL
LOK + LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

• **Regularidade fiscal e endereço constante nas certidões:**
No tocante à suposta divergência de endereço em determinadas certidões fiscais, cumpre registrar que tal fato não compromete a finalidade do documento, tampouco enseja inabilitação. **O objetivo das certidões é atestar a regularidade fiscal da empresa, o que foi devidamente demonstrado**. Ademais, a título de exemplo, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União sequer exige, como campo obrigatório, a indicação de endereço, sendo irrelevante, para fins de habilitação, a eventual inconsistência em relação ao domicílio fiscal.
Importante registrar que a validade e a eficácia de tais certidões são atestadas pelo próprio órgão emissor, como é o caso da Caixa Econômica Federal, responsável pelo CRF – FGTS, o qual confirmou a adimplência da empresa no momento oportuno. Assim, qualquer apontamento da recorrente quanto à inconsistência de endereço perde relevância frente à finalidade do documento e à ausência de prejuízo ao certame.

• **Alvará sanitário e ambiental:**
Em relação à alegação de ausência de alvará sanitário e ambiental, cumpre destacar que tais documentos **não constam** do rol de exigências editalícias para a fase de habilitação. Trata-se, portanto, de exigência indevida suscitada pela recorrente, que pretende impor obrigações não previstas no edital, em flagrante violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

• **Saúde econômico-financeira da empresa:**
A empresa apresentou regularmente os balanços contábeis exigidos, bem como os **índices financeiros de Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (LG)**, todos com valores superiores a 1 (um), atendendo plenamente aos critérios estabelecidos para comprovação da capacidade econômico-financeira, conforme jurisprudência pacífica do TCU e boas práticas em matéria de licitações públicas.

• **Ano de fabricação dos veículos:**
A exigência de comprovação do ano de fabricação dos veículos, como pretende a recorrente, é impertinente à fase de habilitação. Tal requisito, conforme expressamente previsto no edital, deverá ser observado e exigido somente na fase de **execução contratual**, não constituindo

PMTF
FL.(S) Nº 574
RÚBRICA:

requisito prévio de habilitação. Qualquer alegação em sentido contrário desconsidera a gradação procedimental da licitação e antecipa exigências que, por lei, são próprias da fiscalização contratual.

Dessa forma, evidencia-se que todos os apontamentos da recorrente foram **integralmente refutados pelas contrarrazões apresentadas pelas empresas habilitadas**, que demonstraram não apenas o cumprimento de todas as exigências editalícias, mas também a completa ausência de qualquer vício formal ou substancial que comprometa sua habilitação ou a validade do processo.

À luz do exposto, não há qualquer razão jurídica ou fática para acolhimento das alegações da recorrente quanto à habilitação das empresas vencedoras do certame, restando plenamente preservada a legalidade, a competitividade e a vantajosidade da contratação.

V
DA CONCLUSÃO

Assim, diante dos argumentos apresentado pela empresa **VIP VISION ENTERPRISE LTDA**, o Edital do certame, bem como tudo que consta dos autos, verifica-se que não se afiguram motivos para a reconsideração da decisão tomada em sessão pública de licitação, realizada em 23 de junho de 2025, que classificou e habilitou as empresas **A G FIALHO LIMITADA** e **LOK + LTDA**, vencedoras da licitação.

Assim, encaminha-se o processo à Procuradoria do Município para a análise e emissão de parecer acerca do recurso administrativo e contrarrazões apresentados.

Após a juntada do Parecer Jurídico, deve ser o presente processo encaminhado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para **conhecimento** e **proferir decisão**.

Tasso Fragoso/MA, 11 de julho de 2025.

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191

Assinado de forma digital por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191
Dados: 2025.07.11 10:44:24 -03'00'

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Municipal

PMTF
FL.(S) Nº 575
RÚBRICA:

PARECER JURÍDICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 – PMTF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
INTERESSADOS:
Recorrente: VIP VISION ENTERPRISE LTDA
Recorridas: A.G. FIALHO LIMITADA e LOK + LTDA
ASSUNTO: Resposta ao Recurso Administrativo

I – RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem por finalidade analisar o recurso interposto pela empresa VIP VISION ENTERPRISE LTDA, em face da decisão que declarou as empresas A.G. FIALHO LIMITADA e LOK + LTDA como vencedoras do certame licitatório, verificando a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, especialmente quanto à análise da exequibilidade das propostas e da regularidade da habilitação das empresas recorridas.

A matéria foi encaminhada a esta Procuradoria para manifestação jurídica quanto à legalidade da decisão proferida e à análise dos fundamentos recursais.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS APLICÁVEIS

A licitação em questão é regida pela **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, devendo-se observar também os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, isonomia e vinculação ao edital.

Nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021, são desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis. Todavia, o §2º do referido artigo atribui à Administração a faculdade (e não a obrigação) de realizar diligências para aferir a viabilidade da proposta.

PMTF
FL.(S) Nº 576
RÚBRICA: Tania

III – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa VIP VISION ENTERPRISE LTDA alega, em síntese, que as propostas apresentadas pelas empresas vencedoras conteriam **preços inexequíveis**, especialmente por estarem abaixo de R$ 7,00/km rodado, além de apontar **supostas falhas documentais** que comprometeriam a habilitação das empresas classificadas.

Ocorre que, conforme já fundamentado de forma adequada pelo Pregoeiro, **tais alegações não se sustentam**, seja sob o ponto de vista técnico, seja sob o aspecto jurídico, pelas razões a seguir expostas.

IV – DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente o **Acórdão 963/2024 – Plenário** e o **Acórdão 214/2025 – Plenário**, reconhece que a inexequibilidade deve ser analisada sob uma **presunção relativa**, exigindo avaliação concreta e individualizada do caso, não sendo possível presumir inviabilidade com base apenas em médias referenciais de mercado.

No presente caso, verifica-se que **os preços apresentados pelas empresas LOK + LTDA e A.G. FIALHO LIMITADA não configuram preços manifestamente inexequíveis**, nos termos do subitem 4.1 do edital e da legislação vigente. O percentual médio de desconto aplicado, em torno de 30% sobre o valor estimado pela Administração, não ultrapassa os limites razoáveis do setor, tampouco compromete, por si só, a viabilidade da execução contratual.

Importa frisar que, **mesmo não estando configurada a inexequibilidade manifesta**, as empresas, **em sede de contrarrazões, optaram por demonstrar de forma clara e objetiva a viabilidade econômica de suas propostas**, apresentando documentos técnicos como **planilhas analíticas de custos por item, memória de cálculo de despesas operacionais, cadernos técnicos com projeções detalhadas de rotas**, bem como **contratos vigentes, notas fiscais e atestados de capacidade técnica**, que comprovam

PMTF
FL.(S) Nº 577
RÚBRICA:

a prestação exitosa de serviços semelhantes, inclusive com valores iguais ou inferiores aos aqui praticados.

Tal documentação reforça, de forma incontestável, a **exequibilidade das propostas apresentadas**, afastando qualquer dúvida ou suspeita de prática temerária. Demonstra-se, assim, não apenas o atendimento pleno aos requisitos editalícios, como também a robustez das propostas frente à realidade operacional das empresas participantes.

V – DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS RECORRIDAS

As inconsistências levantadas pela recorrente quanto ao Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), endereço fiscal, alvarás e índices econômico-financeiros das empresas habilitadas não encontram respaldo jurídico ou fático que justifique qualquer medida desclassificatória, tampouco indicam vícios substanciais aptos a comprometer a legalidade do certame.

Ressalte-se que todos os documentos apresentados pelas empresas LOK + LTDA e A.G. FIALHO LIMITADA foram regularmente analisados na fase de habilitação, observando-se rigorosamente os critérios definidos no edital, em consonância com os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do formalismo moderado.

No caso da empresa **LOK + LTDA**, a documentação apresentada comprova:

- Objeto social compatível com o serviço licitado, conforme consta do CNPJ;
- Regularidade fiscal, sendo irrelevante a eventual divergência de endereço em certidões, posto que não compromete a finalidade do documento, que é atestar adimplência tributária;
- A inexistência de exigência editalícia quanto a alvarás sanitários e ambientais;
- A apresentação de índices financeiros superiores a 1, comprovando a saúde econômico-financeira da empresa;

PMTF
FL.(S) Nº 578
RÚBRICA:

- A ausência de exigência, na fase de habilitação, de comprovação do ano de fabricação dos veículos, que constitui requisito da fase de execução contratual.

As contrarrazões apresentadas pelas empresas recorridas afastaram de forma clara e técnica todas as alegações da recorrente, restando evidenciada a regularidade das habilitações e a plena capacidade das empresas em cumprir as obrigações contratuais.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **ratifica-se a legalidade da decisão proferida pelo Pregoeiro Municipal**, concluindo-se que não há qualquer vício nos atos administrativos que justifique a reforma da decisão que declarou como vencedoras as empresas A.G. FIALHO LIMITADA e LOK + LTDA.

As propostas foram devidamente analisadas, as documentações foram apresentadas conforme exigido no edital, e a exequibilidade foi demonstrada mediante documentação técnica. Assim, **opina-se pelo não provimento do recurso administrativo** interposto pela empresa VIP VISION ENTERPRISE LTDA e pela manutenção integral da decisão anteriormente exarada.

É o parecer.

Tasso Fragoso/MA, 15 de julho de 2025.

Amanda Vitória Rezende Oliveira

Amanda Vitoria Rezende Oliveira
Procuradoria Geral do Município

PMTF
FL.(S) Nº 579
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

PROCESSO Nº 45/2025 - PMTF/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025–CPL

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA.

D E C I S Ã O

Com fulcro no § 2° do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na Resposta do Pregoeiro, Parecer Jurídico e demais peças constantes dos autos, **nego provimento** ao **recurso interposto** pela empresa VIP VISION ENTERPRISE LTDA, ante a inexistência de fundamentação técnica e jurídica, para, assim, **manter** a decisão do Pregoeiro, que declarou **a classificação e habilitação** das empresas A.G. FIALHO LIMITADA e LOK + LTDA por ter cumprido com as exigências editalícias.

Tasso Fragoso, 21 de julho de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda
Prefeito Municipal Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 580
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	045/2025
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	23/06/2025 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	17/06/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	23/06/2025 08:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA.

Às 09:00 horas do dia 23/06/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2023/GAB/PMT. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 045/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 011. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP		
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A G FIALHO LIMITADA	TRANSFIALHO	08.928.304/0001-25
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	A2 SERVICE	04.122.665/0001-29
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CONSMANG	09.489.502/0001-00
J. A. C. SÁ LTDA	00	17.257.344/0001-83

PMTF
FL.(S) Nº
RÚBRICA:

PMTF
FL.(S) Nº: 581
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CONSTRUCENTER	56.099.110/0001-07
L O LIMA LTDA	L OLIVEIRA LIMA	26.604.242/0001-88
LOK + LTDA EPP	LOKMAIS EMPREENDIMENTOS	12.063.530/0001-68
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	MIX LOCACOES E SERVICOS	10.752.501/0001-88
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	AURELIANO AMBIENTAL E	38.130.854/0001-65
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	VIP VISION ENTERPRISE	45.561.376/0001-03

PMTF
FL.(S) Nº: 582
RÚBRICA:

PMTF
FL.(S) Nº
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: VENCEDOR

Descrição: LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS. SERVIÇO DE

Quantidade: 21888

Valor: 221.506,56

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,060

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	199.180,800	22/06/2025 21:45:15	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT UNO e ou similar				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	218.880,000	20/06/2025 14:34:50	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: COMFORME EDITAL				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	221.506,560	30/05/2025 11:13:20	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	216.691,200	31/05/2025 14:22:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE				
LOK + LTDA EPP	10,120	221.506,560	02/06/2025 09:02:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat / mobi				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	8,000	175.104,000	03/06/2025 11:32:08	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: doblo-fiat				
L O LIMA LTDA	7,900	172.915,200	19/06/2025 21:50:41	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: toyota/etios ano 2017				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	221.506,560	03/06/2025 15:08:39	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET ONIX OU SIMILAR				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	221.506,560	03/06/2025 14:57:09	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET/ONIX				

PMTF
FL.(S) Nº: 583
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	218.880,000	20/06/2025 16:07:03	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Onix/Chevrolet Onix 1.0 LT/ GM do Brasil ltda

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,060
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,070
3	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
4	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,490
5	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,500
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:16:54	7,060	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:16:40	7,070	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:12:33	7,080	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:13:49	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:11:07	7,490	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:09:54	7,500	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:09:33	7,890	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:17	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:09:17	8,000	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:09:17	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:09:17	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:09:17	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:09:17	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:44	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:09:17	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:09:17	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:09:17	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:09:17	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO

PMJF
FL.(S) Nº: 584
RÚBRICA:

LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: VENCEDOR

Descrição: BABILÕNHINHA, POVOADO PARAÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Quantidade: 25920

Valor: 262.310,40

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,060

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	235.872,000	22/06/2025 21:48:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HLLUX E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	259.200,000	20/06/2025 14:36:31	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: COMFORME EDITAL				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	262.310,400	03/06/2025 10:54:52	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: TOYOTA/HILUX/SRV 2020 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	256.608,000	31/05/2025 14:28:36	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: BABILÕNHINHA, POVOADO PARAÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO				
LOK + LTDA EPP	10,120	262.310,400	02/06/2025 09:03:49	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: toyota/hilux				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	8,000	207.360,000	03/06/2025 11:33:14	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: hilux-toyota				
L O LIMA LTDA	7,900	204.768,000	19/06/2025 21:51:50	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: s10/chevrolet ano 2018				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	262.310,400	03/06/2025 15:08:56	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT STRADA OU SIMILAR				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	262.310,400	03/06/2025 14:57:21	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/TITANO				

PMTF
FL.(S) Nº: 585
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	259.200,000	20/06/2025 16:07:53	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: S10/S10 Lt Dd4a Cabine Dupla/GM do Brasil ltda

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,060
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,070
3	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,500
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:16:59	7,060	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:16:47	7,070	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:12:39	7,080	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:13:55	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:10:00	7,500	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:09:39	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:09:39	8,000	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:09:39	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:09:39	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:09:39	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:39	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:09:51	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:09:39	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:09:39	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:09:39	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:09:39	10,120	LOK + LTDA EPP

PMTF
FL.(S) Nº: 586
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: VENCEDOR

Descrição: JUSSARA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO

Quantidade: 18748

Valor: 189.737,86

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,060

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	170.614,080	22/06/2025 21:50:35	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: GOL VOLKS E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	187.488,000	20/06/2025 14:36:38	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: COMFORME EDITAL				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	189.737,856	03/06/2025 10:55:02	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	185.613,120	31/05/2025 14:35:49	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: JUSSARA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO				
LOK + LTDA EPP	10,120	189.737,856	02/06/2025 09:04:08	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/mobi				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	8,000	149.990,400	03/06/2025 11:34:16	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: doblo-fiat				
L O LIMA LTDA	7,900	148.115,520	19/06/2025 21:52:23	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/argo ano 2022				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	189.737,856	03/06/2025 15:09:10	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET ONIX OU SIMILAR				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	189.737,856	03/06/2025 14:57:29	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET/ONIX				

PMTF
FL.(S) Nº: 587
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	187.488,000	20/06/2025 16:08:07	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Onix/Chevrolet Onix 1.0 LT/ GM do Brasil ltda

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,060
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,070
3	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,790
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:17:05	7,060	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:16:28	7,070	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:15:18	7,080	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:14:07	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:13:23	7,700	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:11:39	7,780	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:47	7,790	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:09:54	7,890	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:42	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:09:42	8,000	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:09:42	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:09:42	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:09:42	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:42	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:09:58	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:09:42	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:09:42	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:09:42	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:09:42	10,120	A G FIALHO LIMITADA

PMTF
FL.(S) Nº: 588
RÚBRICA:

LOTES / ITENS

N° 0004 Situação: VENCEDOR

Descrição: ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO

Quantidade: 20174

Valor: 204.164,93

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,060

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	183.587,040	22/06/2025 21:51:23	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT DOBLO E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	201.744,000	20/06/2025 14:36:44	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: COMFORME EDITAL				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	204.164,928	03/06/2025 10:55:12	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DOBLÒ 2022 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	199.726,560	31/05/2025 14:41:19	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO				
LOK + LTDA EPP	10,120	204.164,928	02/06/2025 12:06:12	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/doblô				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	8,000	161.395,200	03/06/2025 11:35:14	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: doblo-fiat				
L O LIMA LTDA	7,900	159.377,760	19/06/2025 21:53:47	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/doblo ano 2018				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	204.164,928	03/06/2025 15:10:06	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET SPIN OU SIMILAR				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	204.164,928	03/06/2025 14:57:36	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DOBLO				

PMTF
FL.(S) Nº: 589
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	201.744,000	20/06/2025 16:08:25	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Spin/Chevrolet Spin 1.8 Premier 7L/ GM do Brasil ltda

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,060
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,070
3	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
4	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,690
5	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,790
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:17:12	7,060	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:16:24	7,070	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:15:22	7,080	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:14:12	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:13:31	7,650	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:11:23	7,690	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:10:52	7,790	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:10:47	7,890	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:44	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:09:44	8,000	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:09:44	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:09:44	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:09:44	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:44	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:05	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:09:44	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:09:44	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:09:44	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:09:44	10,120	LOK + LTDA EPP

PMTF
FL.(S) Nº: 590
RÚBRICA:

LOTES / ITENS

N° 0005 Situação: VENCEDOR

Descrição: ANGICO, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE

Quantidade: 31104

Valor: 314.772,48

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,450

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	283.046,400	22/06/2025 21:53:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Sprinter /Mercedes-Benz.E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	311.040,000	20/06/2025 14:36:50	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: COMFORME EDITAL				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	314.772,480	03/06/2025 10:55:45	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDESBENZ/SPRINTER/517 CDI 2023 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	307.929,600	31/05/2025 14:47:10	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ANGICO, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES				
LOK + LTDA EPP	10,120	314.772,480	02/06/2025 12:06:26	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/ducato				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	8,000	248.832,000	03/06/2025 11:36:28	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: sprinter-mercedes				
L O LIMA LTDA	7,900	245.721,600	19/06/2025 21:54:22	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/ducato ano 2017				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	314.772,480	03/06/2025 15:10:22	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDES BENZ SPRINTER OU SIMILAR				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	314.772,480	03/06/2025 14:57:43	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DUCATO				

PMTF
FL.(S) Nº: 991
RUBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	311.040,000	20/06/2025 16:09:37	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: FIAT DUCATO/DUCATO GUERRA MC 20/ FIAT DO BRASIL LTDA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,450
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,470
3	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
4	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
5	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	8,000
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:17:22	7,450	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:16:33	7,470	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:16:20	7,480	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:16:12	7,490	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:15:31	7,500	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:14:23	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:13:41	7,850	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:09:59	7,890	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:48	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:09:48	8,000	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:09:48	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:09:48	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:09:48	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:48	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:18	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:09:48	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:09:48	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:09:48	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:09:48	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO

PMJF
FL.(S) Nº: 599
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0006 Situação: VENCEDOR

Descrição: BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE

Quantidade: 44971

Valor: 455.108,54

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,450

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	409.237,920	22/06/2025 21:53:22	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Sprinter /Mercedes-Benz.E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	449.712,000	20/06/2025 14:36:59	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: COMFORME EDITAL				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	455.108,544	03/06/2025 10:55:50	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDESBENZ/SPRINTER/517 CDI 2023 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	445.214,880	31/05/2025 14:51:47	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO				
LOK + LTDA EPP	10,120	455.108,544	02/06/2025 12:06:39	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/ducato				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	8,000	359.769,600	03/06/2025 11:38:00	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: sprinter-mercedes				
L O LIMA LTDA	7,900	355.272,480	19/06/2025 21:56:15	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/ducato ano 2017				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	455.108,544	03/06/2025 15:10:33	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDES BENZ SPRINTER OU SIMILAR				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	455.108,544	03/06/2025 14:57:55	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DUCATO				

PMTF
FL.(S) Nº: 592
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	449.712,000	20/06/2025 16:09:50	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: FIAT DUCATO/DUCATO GUERRA MC 20/ FIAT DO BRASIL LTDA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,450
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,470
3	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
4	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
5	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	8,000
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:18:41	7,450	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:18:27	7,470	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:16:25	7,480	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:16:15	7,490	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:15:35	7,500	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:14:27	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:13:47	7,850	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:10:52	7,890	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:50	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:09:50	8,000	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:09:50	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:09:50	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:09:50	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:09:50	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:22	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:09:50	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:09:50	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:09:50	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:09:50	10,120	LOK + LTDA EPP

PMJF
FL.(S) Nº: 994
RÚBRICA:

LOTES / ITENS

N° 0007 Situação: VENCEDOR

Descrição: ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE

Quantidade: 46863

Valor: 474.257,20

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,450

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	426.456,576	22/06/2025 21:53:29	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Sprinter /Mercedes-Benz.E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	468.633,600	20/06/2025 14:37:04	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: COMFORME EDITAL				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	474.257,203	03/06/2025 10:55:54	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDESBENZ/SPRINTER/517 CDI 2023 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	463.947,264	31/05/2025 14:54:57	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN				
LOK + LTDA EPP	10,120	474.257,203	02/06/2025 12:07:01	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/ducato				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	8,000	374.906,880	03/06/2025 11:38:08	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: sprinter-mercedes				
L O LIMA LTDA	7,900	370.220,544	19/06/2025 21:56:43	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/ducato ano 2016				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	474.257,203	03/06/2025 15:10:54	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDES BENZ SPRINTER OU SIMILAR				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	474.257,203	03/06/2025 14:58:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DUCATO				

PMTF
FL.(S) Nº: 593
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	468.633,600	20/06/2025 16:09:59	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: FIAT DUCATO/DUCATO GUERRA MC 20/ FIAT DO BRASIL LTDA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,450
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,470
3	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
4	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
5	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	8,000
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:18:36	7,450	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:18:17	7,470	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:16:38	7,480	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:16:08	7,490	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:15:41	7,500	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:14:35	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:13:52	7,850	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:10:37	7,890	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:53	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:09:53	8,000	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:09:53	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:09:53	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:09:53	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:53	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:33	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:09:53	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:09:53	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:09:53	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:09:53	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA

PMTF
FL.(S) Nº: 506
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0008 Situação: VENCEDOR

Descrição: VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Quantidade: 17256

Valor: 174.640,44

Vencedor LOK + LTDA EPP 12.063.530/0001-68 Valor: 7,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	157.038,336	22/06/2025 21:54:46	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: AMAROK E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	172.569,600	20/06/2025 14:37:11	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: COMFORME EDITAL				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	174.640,435	03/06/2025 10:56:05	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: TOYOTA/HILUX/SRV 2020 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	170.843,904	31/05/2025 14:59:28	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO				
LOK + LTDA EPP	10,120	174.640,435	02/06/2025 09:09:46	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: toyota/hilux				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	8,000	138.055,680	03/06/2025 11:46:32	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: f350 -ford				
L O LIMA LTDA	7,900	136.329,984	19/06/2025 21:58:50	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MITSUBISHI/pajero ano 2018				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	174.640,435	03/06/2025 15:11:27	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT STRADA OU SIMILAR				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	174.640,435	03/06/2025 14:58:10	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/TITANO				

PMTF
FL.(S) N°: 597
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	172.569,600	20/06/2025 16:10:23	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: S10/S10 Lt Dd4a Cabine Dupla/GM do Brasil ltda

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	LOK + LTDA EPP	VENCEDOR	7,000
2	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,120
3	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,490
4	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120
10	A G FIALHO LIMITADA	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:19:47	7,000	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:19:38	7,120	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:18:38	7,200	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:18:23	7,490	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:16:27	7,500	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:16:03	7,580	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:47	7,590	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:14:31	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:09:55	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:09:55	8,000	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:09:55	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:09:55	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:09:55	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:55	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:09:55	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:09:55	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:09:55	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:09:55	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO

PMTF
FL.(S) Nº: 598
RUBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0009 Situação: VENCEDOR

Descrição: VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE

Quantidade: 16704

Valor: 169.044,48

Vencedor LOK + LTDA EPP 12.063.530/0001-68 Valor: 7,150

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	152.006,400	22/06/2025 21:57:16	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT IDEA E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	167.040,000	20/06/2025 14:37:28	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	169.044,480	03/06/2025 10:56:12	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET/SPIN 2020 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	165.369,600	31/05/2025 15:01:18	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO				
LOK + LTDA EPP	10,120	169.044,480	02/06/2025 12:07:16	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/doblô				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	8,000	133.632,000	03/06/2025 11:47:23	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ducato - fiat				
L O LIMA LTDA	7,900	131.961,600	19/06/2025 22:00:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/doblo ano 2018				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	169.044,480	03/06/2025 15:11:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: KIA CARNIVAL OU SIMILAR				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	169.044,480	03/06/2025 14:58:20	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DOBLO				

PMJF
FL.(S) Nº: 599
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	167.040,000	20/06/2025 16:12:24	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Marca: Mercedes Benz. Modelo: 2.1 CDI 415 . Fabricante: Mercedes Benz do Brasil LTDA.

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	LOK + LTDA EPP	VENCEDOR	7,150
2	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,190
3	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,470
4	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,490
5	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	A G FIALHO LIMITADA	CLASSIFICADO	10,120
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:20:17	7,150	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:19:59	7,190	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:16:37	7,200	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:15:52	7,470	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:13:13	7,480	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:11:34	7,490	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:11:01	7,590	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:14:40	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:10:41	7,890	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:59	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:09:59	8,000	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:09:59	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:09:59	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:09:59	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:09:59	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:09:59	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:09:59	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:09:59	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:09:59	10,120	A G FIALHO LIMITADA

PMTF
FL.(S) Nº: 600
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0010 Situação: VENCEDOR

Descrição: PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO

Quantidade: 13824

Valor: 139.898,88

Vencedor LOK + LTDA EPP 12.063.530/0001-68 Valor: 7,150

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	125.798,400	22/06/2025 21:59:18	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Chevrolet Onix LTE OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	138.240,000	20/06/2025 14:37:33	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	139.898,880	03/06/2025 10:56:22	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	136.857,600	31/05/2025 15:02:46	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	139.898,880	03/06/2025 14:58:25	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET/ONIX				
LOK + LTDA EPP	10,120	139.898,880	02/06/2025 09:10:08	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/mobi				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	8,000	110.592,000	03/06/2025 11:49:20	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: gol - Volkswagen				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	139.898,880	03/06/2025 15:11:57	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET ONIX OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	138.240,000	20/06/2025 16:12:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Onix/Chevrolet Onix 1.0 LT/ GM do Brasil ltda				

PMTF
FL.(S) Nº: 601
RÚBRICA:

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	109.209,600	19/06/2025 22:01:17	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: chevrolet/classic ano 2016

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	LOK + LTDA EPP	VENCEDOR	7,150
2	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,190
3	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,470
4	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,490
5	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	A G FIALHO LIMITADA	CLASSIFICADO	10,120
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:19:56	7,150	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:19:48	7,190	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:16:41	7,200	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:15:59	7,470	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:13:30	7,480	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:11:41	7,490	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:11:11	7,590	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:14:44	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:10:58	7,890	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:01	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:10:01	8,000	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:10:01	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:10:01	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:10:01	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:01	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:01	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:10:01	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:10:01	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:10:01	10,120	A G FIALHO LIMITADA

PMTF
FL.(S) Nº: 603
RÚBRICA: Tacio

LOTES / ITENS

N° 0011 Situação: VENCEDOR

Descrição: SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO

Quantidade: 21312

Valor: 215.677,44

Vencedor LOK + LTDA EPP 12.063.530/0001-68 Valor: 6,800

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	193.939,200	22/06/2025 21:59:52	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT DOBLO E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	213.120,000	20/06/2025 14:37:44	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	215.677,440	03/06/2025 10:57:30	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DOBLÒ 2022 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	210.988,800	01/06/2025 10:19:46	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	215.677,440	03/06/2025 14:58:38	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DOBLO				
LOK + LTDA EPP	10,120	215.677,440	02/06/2025 12:08:49	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/doblò				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,200	153.446,400	03/06/2025 11:49:48	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: doblo - fiat				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	215.677,440	03/06/2025 15:12:55	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET SPIN OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	213.120,000	20/06/2025 16:13:06	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Spin/Chevrolet Spin 1.8 Premier 7L/ GM do Brasil ltda				

PMTF
FL.(S) Nº: 607
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	168.364,800	19/06/2025 22:02:00	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: fiat/doblo ano 2016

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	LOK + LTDA EPP	VENCEDOR	6,800
2	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	6,900
3	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
4	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,190
5	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120
10	A G FIALHO LIMITADA	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:19:13	6,800	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:18:59	6,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:15:24	7,000	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:14:55	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:14:39	7,170	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:12:04	7,190	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:08	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:11:31	7,590	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:10:08	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:10:08	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:10:08	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:10:08	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:08	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:08	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:10:08	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:10:08	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:10:08	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA

PMF
FL.(S) Nº: 604
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0012 Situação: VENCEDOR

Descrição: SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO

Quantidade: 38016

Valor: 384.721,92

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,080

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	345.945,600	22/06/2025 22:00:16	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT IDEA E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	380.160,000	20/06/2025 14:37:55	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	384.721,920	03/06/2025 10:57:34	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET/SPIN 2020 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	376.358,400	01/06/2025 10:25:30	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	384.721,920	03/06/2025 14:58:45	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DOBLO				
LOK + LTDA EPP	10,120	384.721,920	02/06/2025 12:12:32	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/doblò				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,200	273.715,200	03/06/2025 11:50:07	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ducato-fiat				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	384.721,920	03/06/2025 15:13:05	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: KIA CARNIVAL OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	380.160,000	20/06/2025 16:13:30	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Marca: Mercedes Benz. Modelo: 2.1 CDI 415 . Fabricante: Mercedes Benz do Brasil LTDA.				

PMTF
FL.(S) Nº: 605
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	300.326,400	19/06/2025 22:03:20	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: fiat/doblo ano 2018

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,080
2	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
3	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,190
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:14:10	7,080	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:14:59	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:12:10	7,190	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:10	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:10:10	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:10:10	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:10:10	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:10:09	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:09	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:11:40	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:10:10	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:10:10	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:10:10	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:10:10	10,120	LOK + LTDA EPP

PMF
FL.(S) Nº: 606
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0013 Situação: VENCEDOR

Descrição: AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO

Quantidade: 35078

Valor: 354.993,41

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,080

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	319.213,440	22/06/2025 22:02:34	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET SPIN E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	350.784,000	20/06/2025 14:38:01	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	354.993,408	03/06/2025 10:57:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DOBLÒ 2022 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	347.276,160	01/06/2025 10:29:44	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	354.993,408	03/06/2025 14:58:53	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DOBLO				
LOK + LTDA EPP	10,120	354.993,408	02/06/2025 12:12:38	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/doblò				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,200	252.564,480	03/06/2025 11:50:52	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: doblo - fiat				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	354.993,408	03/06/2025 15:14:49	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET SPIN OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	350.784,000	20/06/2025 16:13:47	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Spin/Chevrolet Spin 1.8 Premier 7L/ GM do Brasil ltda				

PMTE
FL.(S) Nº: 607
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	277.119,360	19/06/2025 22:03:55	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: chevrolet/spin ano 2017

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,080
2	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
3	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,190
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,120
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:14:16	7,080	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:15:03	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:12:13	7,190	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:13	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:10:13	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:10:13	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:10:13	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:10:13	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:13	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:13	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:10:13	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:10:13	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:10:13	10,120	LOK + LTDA EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0014 Situação: VENCEDOR

Descrição: VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO

Quantidade: 21600

Valor: 218.592,00

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,080

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	196.560,000	22/06/2025 22:03:13	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT UNO E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	216.000,000	20/06/2025 14:38:08	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	218.592,000	03/06/2025 10:57:46	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: TOYOTA/SW4/SRX 2018 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	213.840,000	01/06/2025 10:31:17	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	218.592,000	03/06/2025 14:59:00	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/TITANO				
LOK + LTDA EPP	10,120	218.592,000	02/06/2025 12:13:04	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: toyota/hilux				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,200	155.520,000	03/06/2025 11:51:05	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: sw4 - toyota				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	218.592,000	03/06/2025 15:15:02	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: TOYOTA SW4 OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	216.000,000	20/06/2025 16:14:07	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: S10/S10 Lt Dd4a Cabine Dupla/GM do Brasil ltda				

PMTF
FL.(S) Nº: 609
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	170.640,000	19/06/2025 22:04:25	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: toyota/sw4 ano 2017

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,080
2	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
3	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,190
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120
10	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:14:24	7,080	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:15:07	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:12:17	7,190	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:14	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:10:14	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:10:14	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:10:14	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:10:14	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:14	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:14	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:10:14	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:10:14	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:10:14	10,120	A G FIALHO LIMITADA

PMIF
FL.(S) Nº: 610
RÚBRICA: Folha

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0015 Situação: VENCEDOR

Descrição: SURURIU, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO

Quantidade: 9720

Valor: 98.366,40

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,080

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	88.452,000	22/06/2025 22:03:26	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HILUX E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	97.200,000	20/06/2025 14:38:14	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	98.366,400	03/06/2025 10:57:52	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	96.228,000	01/06/2025 10:32:07	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SURURIU, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	98.366,400	03/06/2025 14:59:07	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET/ONIX				
LOK + LTDA EPP	10,120	98.366,400	02/06/2025 12:13:20	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/mobi				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,200	69.984,000	03/06/2025 11:51:35	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: gol - Volkswagen				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	98.366,400	03/06/2025 15:16:28	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET ONIX OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	97.200,000	20/06/2025 16:14:35	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Onix/Chevrolet Onix 1.0 LT/ GM do Brasil ltda				

PMTF
FL.(S) Nº: 611
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	76.788,000	19/06/2025 22:06:38	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: chevrolet/prisma ano 2017

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,080
2	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
3	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,190
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,120
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:14:28	7,080	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:15:12	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:12:24	7,190	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:17	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:10:17	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:10:17	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:10:17	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:10:17	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:17	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:17	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:10:17	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:10:17	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:10:17	10,120	LOK + LTDA EPP

PMIF
FL.(S) Nº: 612
RÚBRICA: Fazia

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0016 Situação: VENCEDOR

Descrição: PONTÃO, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO

Quantidade: 20736

Valor: 209.848,32

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,080

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	188.697,600	22/06/2025 22:03:44	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET SPIN E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	207.360,000	20/06/2025 14:38:21	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	209.848,320	03/06/2025 10:57:57	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: TOYOTA/SW4/SRX 2018 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	205.286,400	01/06/2025 10:33:14	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PONTÃO, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	209.848,320	03/06/2025 14:59:15	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/TITANO				
LOK + LTDA EPP	10,120	209.848,320	02/06/2025 12:13:47	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: toyota/hilux				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,200	149.299,200	03/06/2025 11:52:32	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: sw4 - toyota				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	209.848,320	03/06/2025 15:19:20	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: TOYOTA SW4 OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	207.360,000	20/06/2025 16:14:47	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: S10/S10 Lt Dd4a Cabine Dupla/GM do Brasil ltda				

PMTF
FL.(S) Nº: 617
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	163.814,400	19/06/2025 22:06:11	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: toyota/sw4 ano 2016

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,080
2	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
3	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,190
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120
10	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:14:34	7,080	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:15:16	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:12:29	7,190	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:19	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:10:19	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:10:19	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:10:19	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:10:19	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:19	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:19	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:10:19	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:10:19	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:10:19	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA

PMTF
FL.(S) Nº. 614
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0017 Situação: VENCEDOR

Descrição: LIMPEZA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO

Quantidade: 30769

Valor: 311.391,59

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,080

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	280.006,272	22/06/2025 22:04:21	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: AMAROK E OU SIMIALR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	307.699,200	20/06/2025 14:38:26	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	311.391,590	03/06/2025 10:58:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	304.622,208	01/06/2025 10:34:01	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: LIMPEZA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	311.391,590	03/06/2025 14:59:22	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET/ONIX				
LOK + LTDA EPP	10,120	311.391,590	02/06/2025 12:14:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/mobi				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,200	221.543,424	03/06/2025 11:53:07	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: gol - Volkswagen				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	311.391,590	03/06/2025 15:19:41	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET ONIX OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	307.699,200	20/06/2025 16:14:56	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Onix/Chevrolet Onix 1.0 LT/ GM do Brasil ltda				

PMTF
FL.(S) Nº: 615
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	243.082,368	19/06/2025 22:07:14	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: toyota/etios ano 2016

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,080
2	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
3	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,190
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120
10	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:14:40	7,080	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:15:20	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:12:34	7,190	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:22	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:10:22	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:10:22	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:10:22	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:10:22	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:22	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:22	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:10:22	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:10:22	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:10:22	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA

PMTE
FL.(S) Nº: 61 6
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0018 Situação: VENCEDOR

Descrição: RIACHO DE FORA, LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE

Quantidade: 32832

Valor: 332.259,84

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,080

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	298.771,200	22/06/2025 22:04:46	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SPRINTER MERCEDEZ E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	328.320,000	20/06/2025 14:38:32	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	332.259,840	03/06/2025 10:58:09	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDESBENZ/SPRINTER/517 CDI 2023 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	325.036,800	01/06/2025 10:39:58	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: RIACHO DE FORA, LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	332.259,840	03/06/2025 14:59:28	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DUCATO				
LOK + LTDA EPP	10,120	332.259,840	02/06/2025 12:14:19	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fit/ducato				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,200	236.390,400	03/06/2025 11:53:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: sprinter -mercedes				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	332.259,840	03/06/2025 15:20:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDES BENZ SPRINTER OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	328.320,000	20/06/2025 16:15:44	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT DUCATO/DUCATO GUERRA MC 20/ FIAT DO BRASIL LTDA				

PMLF
FL(S) Nº: 617
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	259.372,800	19/06/2025 22:07:40	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: fiat/ducato ano 2016

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,080
2	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
3	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,190
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120
10	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:14:46	7,080	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:15:24	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:12:38	7,190	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:24	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:10:24	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:10:24	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:10:24	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:10:24	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:24	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:24	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:10:24	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:10:24	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:10:24	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA

PMTF
FL.(S) Nº: 618
RÚBRICA:

LOTES / ITENS

N° 0019 Situação: VENCEDOR

Descrição: ROCINHA, PRAINHA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO

Quantidade: 6912

Valor: 69.949,44

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 7,060

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	62.899,200	22/06/2025 22:05:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET SPIN E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	69.120,000	20/06/2025 14:38:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	69.949,440	03/06/2025 10:58:18	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DOBLÒ 2022 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	68.428,800	01/06/2025 10:44:01	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ROCINHA, PRAINHA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	69.949,440	03/06/2025 14:59:46	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/DOBLO				
LOK + LTDA EPP	10,120	69.949,440	02/06/2025 12:14:57	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/doblò				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,200	49.766,400	03/06/2025 11:54:20	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: doblo - fiat				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	69.949,440	03/06/2025 15:20:13	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET SPIN OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	69.120,000	20/06/2025 16:15:54	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Spin/Chevrolet Spin 1.8 Premier 7L/ GM do Brasil ltda				

PMTF
FL.(S) Nº: 619
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	54.604,800	19/06/2025 22:08:33	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: fiat/doblo ano 2016

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	7,060
2	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,070
3	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,190
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120
10	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:16:05	7,060	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:15:30	7,070	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:14:52	7,080	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:12:48	7,190	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:28	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:10:28	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:10:28	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:10:28	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:10:28	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:28	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:28	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:10:28	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:10:28	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:10:28	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO

PMTF
FL.(S) Nº: 620
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0020 Situação: VENCEDOR

Descrição: CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO

Quantidade: 15494

Valor: 156.803,33

Vencedor LOK + LTDA EPP 12.063.530/0001-68 Valor: 7,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	140.999,040	22/06/2025 22:08:19	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Volare Série 2 – V6 E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	154.944,000	20/06/2025 14:38:47	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	156.803,328	03/06/2025 10:58:24	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLKSWAGEN/9-160 2014 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	153.394,560	01/06/2025 10:46:08	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	156.803,328	03/06/2025 14:59:56	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: IVECO/CITYCLASS				
LOK + LTDA EPP	10,120	156.803,328	02/06/2025 12:15:36	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: mp volare				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,200	111.559,680	03/06/2025 11:55:13	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: volare - marcopolo				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	156.803,328	03/06/2025 15:20:35	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLARE W8 OU SIMLAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	154.944,000	20/06/2025 16:16:45	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLKSWAGEM/9150 NEOBUS THUNDER/VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA				

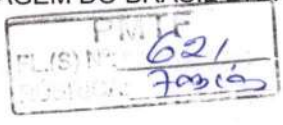

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	122.405,760	19/06/2025 22:10:04	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: marcopolo/volare ano 2017

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	LOK + LTDA EPP	VENCEDOR	7,000
2	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,080
3	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	7,190
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	A G FIALHO LIMITADA	CLASSIFICADO	10,120
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:15:56	7,000	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:15:36	7,080	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:14:52	7,170	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:12:52	7,190	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:30	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:11:49	7,590	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:10:30	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:10:30	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:10:30	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:10:30	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:10:30	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:10:30	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:10:30	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:10:30	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:10:30	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO

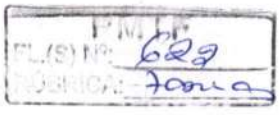

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0021 Situação: VENCEDOR

Descrição: CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE

Quantidade: 13536

Valor: 136.984,32

Vencedor LOK + LTDA EPP 12.063.530/0001-68 Valor: 6,650

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	123.177,600	22/06/2025 22:08:42	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SPRINTER E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	135.360,000	20/06/2025 14:38:57	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	136.984,320	03/06/2025 10:58:55	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDESBENZ/SPRINTER VAN/416 2020 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	134.006,400	01/06/2025 10:50:55	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	136.984,320	03/06/2025 15:00:20	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: RENAULT/MASTER				
LOK + LTDA EPP	10,120	136.984,320	02/06/2025 12:17:44	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/ducato				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,200	97.459,200	03/06/2025 11:55:42	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ducato-fiat				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	136.984,320	03/06/2025 15:21:50	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDES BENZ SPRINTER OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	135.360,000	20/06/2025 16:17:07	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT DUCATO/DUCATO GUERRA MC 20/ FIAT DO BRASIL LTDA				

PMTF
FL.(S) Nº: 623
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	106.934,400	19/06/2025 22:10:46	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: fiat/ducato ano 2017

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	LOK + LTDA EPP	VENCEDOR	6,650
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	6,690
3	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,000
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	A G FIALHO LIMITADA	CLASSIFICADO	10,120
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:34:58	6,650	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:34:51	6,690	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:33:44	6,700	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:33:38	6,750	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:30:21	6,800	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:30:09	6,850	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:27:53	6,900	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:27:41	6,950	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:25:52	6,990	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:25:39	7,000	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:25:35	7,090	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:24:59	7,100	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:24:34	7,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:24:06	7,150	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:23:00	7,190	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:22:46	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:30:56	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:22:46	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:22:46	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:22:46	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA

PMTF
FL.(S) Nº: 624
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:22:46	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:22:46	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:22:46	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:22:46	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:22:46	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:22:46	10,120	LOK + LTDA EPP

LOTES / ITENS

N° 0022 Situação: VENCEDOR

Descrição: MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO

Quantidade: 22291

Valor: 225.586,94

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 6,740

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: HUILUX E OU SIMILAR	9,100	202.849,920	22/06/2025 22:08:57	CLASSIFICAD
J. A. C. SÁ LTDA Fabricante/Marca: comforme edital	10,000	222.912,000	20/06/2025 14:39:03	CLASSIFICAD
A G FIALHO LIMITADA Fabricante/Marca: TOYOTA/HILUX/SRV 2020 OU SIMILAR	10,120	225.586,944	03/06/2025 10:59:02	CLASSIFICAD
JRD CARVALHO CONSTRUTORA Fabricante/Marca: MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	9,900	220.682,880	01/06/2025 10:51:28	CLASSIFICAD
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO Fabricante/Marca: FIAT/TITANO	10,120	225.586,944	03/06/2025 15:00:26	CLASSIFICAD
LOK + LTDA EPP Fabricante/Marca: toyota/hilux	10,120	225.586,944	02/06/2025 12:18:01	CLASSIFICAD

PMTF FL.(S) Nº: 654 RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,200	160.496,640	03/06/2025 11:56:01	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: hilux-toyota				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	225.586,944	03/06/2025 15:22:00	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT STRADA OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	222.912,000	20/06/2025 16:17:34	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: S10/S10 Lt Dd4a Cabine Dupla/GM do Brasil ltda				
L O LIMA LTDA	7,900	176.100,480	19/06/2025 22:11:27	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: toyota/hilux ano 2016				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	6,740
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	6,750
3	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	6,900
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,120
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:35:46	6,740	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:34:48	6,750	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:33:55	6,790	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:33:42	6,800	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:30:32	6,840	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:30:13	6,850	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:29:26	6,890	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:28:59	6,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:27:58	7,040	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:27:46	7,050	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA

PMTF
FL.(S) Nº: 606
RUBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:26:37	7,090	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:26:01	7,100	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:25:19	7,140	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:24:13	7,150	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:22:48	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:31:00	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:22:48	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:22:48	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:22:48	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:22:48	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:22:48	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:22:48	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:22:48	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:22:48	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:22:48	10,120	A G FIALHO LIMITADA

LOTES / ITENS

N° 0023 Situação: VENCEDOR

Descrição: BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE

Quantidade: 31328

Valor: 317.045,84

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 6,790

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	285.090,624	22/06/2025 22:09:09	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SPRINTER E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	313.286,400	20/06/2025 14:39:10	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	317.045,837	03/06/2025 10:59:09	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLKSWAGEN/9-160 2014 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	310.153,536	01/06/2025 10:51:55	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN				

PMF
FL.(S) Nº: 621
RÚBRICA:

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO Fabricante/Marca: FIAT/DUCATO	10,120	317.045,837	03/06/2025 15:00:32	CLASSIFICAD
LOK + LTDA EPP Fabricante/Marca: mercedes bens/sprinter	10,120	317.045,837	02/06/2025 12:18:29	CLASSIFICAD
VIP VISION ENTERPRISE LTDA Fabricante/Marca: sprinter-mercedes	7,200	225.566,208	03/06/2025 11:56:44	CLASSIFICAD
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E Fabricante/Marca: MERCEDES BENZ SPRINTER OU SIMILAR	10,120	317.045,837	03/06/2025 15:23:29	CLASSIFICAD
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: VOLKSWAGEM/9150 NEOBUS THUNDER/VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA	10,000	313.286,400	20/06/2025 16:17:59	CLASSIFICAD
L O LIMA LTDA Fabricante/Marca: Mercedes-Benz/Sprinter ano 2019	7,900	247.496,256	19/06/2025 22:13:08	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	6,790
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	6,800
3	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,000
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:35:41	6,790	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:34:56	6,800	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:34:49	6,810	A G FIALHO LIMITADA

PMTF
FL.(S) Nº: 628
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:34:40	6,820	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:34:02	6,840	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:33:45	6,850	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:30:39	6,890	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:30:17	6,900	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:28:04	6,940	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:27:36	6,950	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:26:43	6,990	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:25:44	7,000	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:25:25	7,140	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:24:17	7,150	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:22:50	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:31:03	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:22:50	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:22:50	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:22:50	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:22:50	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:22:50	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:24:39	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:22:50	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:22:50	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:22:50	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:22:50	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO

PMTF
FL.(S) Nº: 699
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0024 Situação: VENCEDOR

Descrição: ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO

Quantidade: 24860

Valor: 251.584,82

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 6,740

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	226.227,456	22/06/2025 22:10:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Chevrolet Onix LTE OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	248.601,600	20/06/2025 14:39:18	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	251.584,819	03/06/2025 10:59:15	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	246.115,584	01/06/2025 10:52:22	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	251.584,819	03/06/2025 15:00:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET/ONIX				
LOK + LTDA EPP	10,120	251.584,819	02/06/2025 12:18:51	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/mobi				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,500	186.451,200	03/06/2025 11:57:29	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: gol- Volkswagen				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	251.584,819	03/06/2025 15:23:41	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET ONIX OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	248.601,600	20/06/2025 16:18:16	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Onix/Chevrolet Onix 1.0 LT/ GM do Brasil ltda				

PMTF
FL.(S) Nº: 630
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	196.395,264	19/06/2025 22:14:04	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: fiat/siena ano 2016

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	6,740
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	6,750
3	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	6,900
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:35:00	6,740	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:34:43	6,750	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:34:07	6,790	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:33:49	6,800	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:30:45	6,840	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:30:21	6,850	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:29:31	6,890	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:29:05	6,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:28:09	7,090	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:27:52	7,100	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:26:48	7,140	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:26:06	7,150	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:25:31	7,190	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:25:21	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:25:08	7,300	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:24:54	7,350	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:24:22	7,450	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:22:52	7,500	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:31:06	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:22:52	7,900	L O LIMA LTDA

PMMF
FL.(S) Nº: 631
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:22:52	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:22:52	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:22:52	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:22:52	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:24:43	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:22:52	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:22:52	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:22:52	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:22:52	10,120	A G FIALHO LIMITADA

LOTES / ITENS

N° 0025 Situação: VENCEDOR

Descrição: REGALO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO

Quantidade: 26870

Valor: 271.928,45

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 6,870

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Chevrolet Onix LTE OU SIMILAR	9,100	244.520,640	22/06/2025 22:10:47	CLASSIFICAD
J. A. C. SÁ LTDA Fabricante/Marca: comforme edital	10,000	268.704,000	20/06/2025 14:39:24	CLASSIFICAD
A G FIALHO LIMITADA Fabricante/Marca: FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR	10,120	271.928,448	03/06/2025 10:59:20	CLASSIFICAD
JRD CARVALHO CONSTRUTORA Fabricante/Marca: REGALO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE	9,900	266.016,960	01/06/2025 10:52:48	CLASSIFICAD
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO Fabricante/Marca: CHEVROLET/ONIX	10,120	271.928,448	03/06/2025 15:00:53	CLASSIFICAD

PMTF
FL.(S) Nº: 632
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LOK + LTDA EPP Fabricante/Marca: fiat/mobi	10,120	271.928,448	02/06/2025 12:19:23	CLASSIFICAD
VIP VISION ENTERPRISE LTDA Fabricante/Marca: gol- Volkswagen	7,500	201.528,000	03/06/2025 11:57:49	CLASSIFICAD
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E Fabricante/Marca: CHEVROLET ONIX OU SIMILAR	10,120	271.928,448	03/06/2025 15:23:52	CLASSIFICAD
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: Onix/Chevrolet Onix 1.0 LT/ GM do Brasil ltda	10,000	268.704,000	20/06/2025 16:18:25	CLASSIFICAD
L O LIMA LTDA Fabricante/Marca: chevrolet/prisma ano 2017	7,900	212.276,160	19/06/2025 22:14:42	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	6,870
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	6,880
3	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
4	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:35:09	6,870	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:34:31	6,880	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:34:13	6,890	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:33:54	6,900	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:30:50	6,940	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:30:25	6,950	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA

FMTE
FLS(S) Nº: 633
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:28:14	6,990	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:27:27	7,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:26:53	7,140	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:25:55	7,150	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:25:37	7,190	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:25:15	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:24:27	7,450	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:22:55	7,500	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:31:10	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:22:55	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:22:55	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:22:55	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:22:55	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:22:55	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:24:50	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:22:55	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:22:55	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:22:55	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:22:55	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO

PMTF
FL.(S) Nº: 634
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

LOTES / ITENS

N° 0026 Situação: VENCEDOR

Descrição: MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO

Quantidade: 20736

Valor: 209.848,32

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 6,870

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	188.697,600	22/06/2025 22:11:39	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SPINTER E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	207.360,000	20/06/2025 14:39:33	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	209.848,320	03/06/2025 10:59:31	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDESBENZ/SPRINTER VAN/416 2020 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	205.286,400	01/06/2025 10:53:19	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	209.848,320	03/06/2025 15:00:59	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: RENAULT/MASTER				
LOK + LTDA EPP	10,120	209.848,320	02/06/2025 12:19:34	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: fiat/ducato				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,200	149.299,200	03/06/2025 11:58:12	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ducato-fiat				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	209.848,320	03/06/2025 15:24:09	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDES BENZ SPRINTER OU SIMILAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	207.360,000	20/06/2025 16:18:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FIAT DUCATO/DUCATO GUERRA MC 20/ FIAT DO BRASIL LTDA				

PMI
FL.(S) Nº: 635
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	163.814,400	19/06/2025 22:15:19	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: fiat/ducato ano 2017

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	6,870
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	6,880
3	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,900
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:35:13	6,870	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:34:28	6,880	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:34:18	6,890	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:33:58	6,900	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:30:55	6,940	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:30:29	6,950	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:28:19	6,990	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:27:31	7,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:31:14	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:26:58	7,110	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:26:11	7,120	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:25:43	7,140	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:24:31	7,150	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:22:57	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:22:57	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:22:57	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:22:57	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:22:57	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:22:57	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:24:54	10,100	LOK + LTDA EPP

PMTE
FL.(S) Nº: 636
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:22:57	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:22:57	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:22:57	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:22:57	10,120	LOK + LTDA EPP

LOTES / ITENS

N° 0027 Situação: VENCEDOR

Descrição: BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA. SERVIÇO DE

Quantidade: 6520

Valor: 65.985,64

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 6,810

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	59.334,912	22/06/2025 22:13:13	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDEZ BENZ E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	65.203,200	20/06/2025 14:39:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	65.985,638	03/06/2025 10:59:42	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLVO/GRANVIA/B270F 2015 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	64.551,168	01/06/2025 10:54:04	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	65.985,638	03/06/2025 15:01:12	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: M.BENZ/INDUSCAR				
LOK + LTDA EPP	10,120	65.985,638	02/06/2025 12:20:00	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: marcopolo/torino				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	65.985,638	03/06/2025 15:24:16	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VW INDUSCAR APACHE U OU SIMILIAR				

PMV
FL.(S) Nº: 637
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	65.203,200	20/06/2025 16:19:29	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDES BENZ/MPOLO IDEALE R/MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA/ANO:2020				
L O LIMA LTDA	7,900	51.510,528	19/06/2025 22:17:36	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Mercedes-Benz/onibus ano 2018				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	6,810
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	6,820
3	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,000
4	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,090
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
6	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
7	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
8	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
9	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:35:18	6,810	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:34:35	6,820	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:34:23	6,840	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:34:07	6,850	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:31:01	6,890	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:30:34	6,900	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:28:25	6,940	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:27:21	6,950	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:27:03	6,990	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:25:52	7,000	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:31:20	7,090	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:25:53	7,840	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:24:37	7,850	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:23:00	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:23:00	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:23:00	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:23:00	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA

PMTE
FL.(S) Nº: 635
RUBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:23:00	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:25:00	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:23:00	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:23:00	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:23:00	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:23:00	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO

LOTES / ITENS

N° 0028 Situação: VENCEDOR

Descrição: PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Quantidade: 7879

Valor: 79.742,36

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 6,840

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	71.705,088	22/06/2025 22:13:24	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDEZ BENZ E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	78.796,800	20/06/2025 14:39:47	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	79.742,362	03/06/2025 10:59:50	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLVO/GRANVIA/B270F 2015 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	78.008,832	01/06/2025 10:57:02	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	79.742,362	03/06/2025 15:01:19	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: M.BENZ/INDUSCAR				
LOK + LTDA EPP	10,120	79.742,362	02/06/2025 12:20:15	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: marcopolo/torino				

PMVF
FL.(S) Nº: 639
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	79.742,362	03/06/2025 15:25:41	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VW INDUSCAR APACHE U OU SIMILIAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	78.796,800	20/06/2025 16:19:35	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDES BENZ/MPOLO IDEALE R/MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA/ANO:2020				
L O LIMA LTDA	7,900	62.249,472	19/06/2025 22:19:32	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: busscar/onibus ano 2017				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	6,840
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	6,850
3	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,000
4	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
6	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
7	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
8	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
9	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:35:21	6,840	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:35:00	6,850	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:34:28	6,890	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:34:02	6,900	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:31:07	6,940	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:30:38	6,950	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:28:47	6,990	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:28:30	7,000	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:31:24	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:28:30	7,690	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:27:57	7,700	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:27:09	7,790	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:26:15	7,800	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:26:07	7,840	A G FIALHO LIMITADA

PMF
FL.(S) Nº: 640
RÚBRICA: Tania

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:24:41	7,850	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:23:02	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:23:02	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:23:02	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:23:02	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:23:02	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:25:04	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:23:02	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:23:02	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:23:02	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:23:02	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA

LOTES / ITENS

N° 0029 Situação: VENCEDOR

Descrição: CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE

Quantidade: 63360

Valor: 641.203,20

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 6,790

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	576.576,000	22/06/2025 22:13:31	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDEZ BENZ E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	633.600,000	20/06/2025 14:39:54	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	641.203,200	03/06/2025 10:59:53	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLVO/GRANVIA/B270F 2015 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	627.264,000	01/06/2025 10:58:39	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	641.203,200	03/06/2025 15:01:26	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: M.BENZ/INDUSCAR				

FMTF
FL.(S) Nº: 641
RÚBRICA:

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LOK + LTDA EPP	10,120	641.203,200	02/06/2025 12:20:21	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: marcopolo/torino				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,500	475.200,000	03/06/2025 11:59:31	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: marcopolo				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	641.203,200	03/06/2025 15:25:50	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VW INDUSCAR APACHE U OU SIMILIAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	633.600,000	20/06/2025 16:19:43	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDES BENZ/MPOLO IDEALE R/MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA/ANO:2020				
L O LIMA LTDA	7,900	500.544,000	19/06/2025 22:21:07	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: volkswagen 15.190/onibus ano 2018				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	6,790
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	6,800
3	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	7,000
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,200
5	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:35:35	6,790	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:35:07	6,800	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:34:35	6,840	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:34:11	6,850	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:31:12	6,890	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:30:43	6,900	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA

PMPF
FL.(S) Nº: 649
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:28:38	6,940	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:28:13	6,950	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:27:23	6,980	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:27:14	6,990	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:25:58	7,000	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:25:46	7,150	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:25:28	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:24:47	7,450	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:23:06	7,500	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:31:30	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:23:06	7,900	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:23:06	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:23:06	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:23:06	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:23:06	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:25:11	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:23:06	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:23:06	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:23:06	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:23:06	10,120	LOK + LTDA EPP

PMF
FL.(S) Nº: 643
RÚBRICA: Tania

LOTES / ITENS

N° 0030 Situação: VENCEDOR

Descrição: POVOADO SÃO PEDRO, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO

Quantidade: 28800

Valor: 291.456,00

Vencedor A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25 Valor: 6,690

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	9,100	262.080,000	22/06/2025 22:13:38	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDEZ BENZ E OU SIMILAR				
J. A. C. SÁ LTDA	10,000	288.000,000	20/06/2025 14:40:01	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: comforme edital				
A G FIALHO LIMITADA	10,120	291.456,000	03/06/2025 10:59:57	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLVO/GRANVIA/B270F 2015 OU SIMILAR				
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	9,900	285.120,000	01/06/2025 10:59:31	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: POVOADO SÃO PEDRO, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48				
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	10,120	291.456,000	03/06/2025 15:01:33	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: M.BENZ/INDUSCAR				
LOK + LTDA EPP	10,120	291.456,000	02/06/2025 12:20:27	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: marcopolo/torino				
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	7,500	216.000,000	03/06/2025 11:59:56	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: marcopolo				
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E	10,120	291.456,000	03/06/2025 15:25:58	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VW INDUSCAR APACHE U OU SIMILIAR				
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10,000	288.000,000	20/06/2025 16:19:51	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCEDES BENZ/MPOLO IDEALE R/MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA/ANO:2020				

PMMT
FL.(S) Nº: 644
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L O LIMA LTDA	7,900	227.520,000	19/06/2025 22:22:56	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Mercedes-Benz/onibus ano 2017

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A G FIALHO LIMITADA	VENCEDOR	6,690
2	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	6,700
3	L O LIMA LTDA	CLASSIFICADO	6,840
4	VIP VISION ENTERPRISE LTDA	CLASSIFICADO	7,100
5	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	CLASSIFICADO	7,600
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	9,100
7	JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CLASSIFICADO	9,900
8	J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	10,000
9	LOK + LTDA EPP	CLASSIFICADO	10,100
10	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	CLASSIFICADO	10,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:35:30	6,690	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:35:04	6,700	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:34:39	6,740	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:34:15	6,750	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:31:18	6,790	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:30:47	6,800	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:29:41	6,830	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:29:25	6,840	L O LIMA LTDA
23/06/2025 09:28:43	6,940	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:28:01	6,950	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:27:30	6,990	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:26:20	7,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:26:13	7,100	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:26:14	7,140	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:25:50	7,150	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:25:32	7,200	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:24:52	7,450	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:23:08	7,500	VIP VISION ENTERPRISE LTDA
23/06/2025 09:31:27	7,600	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO
23/06/2025 09:23:08	7,900	L O LIMA LTDA

PMF
FL.(S) Nº: 645
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/06/2025 09:23:08	9,100	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
23/06/2025 09:23:08	9,900	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
23/06/2025 09:23:08	10,000	J. A. C. SÁ LTDA
23/06/2025 09:23:08	10,000	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA
23/06/2025 09:25:19	10,100	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:23:08	10,120	A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO LTDA
23/06/2025 09:23:08	10,120	A G FIALHO LIMITADA
23/06/2025 09:23:08	10,120	LOK + LTDA EPP
23/06/2025 09:23:08	10,120	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO

PMTF
FL.(S) Nº: 646
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/05 15:55	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06997563000182/compras/2025/20
03/06 16:02	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06997563000182/compras/2025/24
23/06 09:05	Sistema		Sessão pública aberta!
23/06 09:06	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Senhores Licitantes, bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2025 – CPL/PMTF. Em nome da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
23/06 09:07	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Classificadas as propostas, dentro de instantes o Sistema estará aberto para lances.
23/06 09:09	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCU... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:09	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:09	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - JUSSARA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:09	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:09	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - ANGICO, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:09	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:09	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:09	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:09	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARR... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:10	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:10	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:10	Sistema	0012	Disputa do Lote/Item 0012 - SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:10	Sistema	0013	Disputa do Lote/Item 0013 - AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:10	Sistema	0014	Disputa do Lote/Item 0014 - VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEI... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:10	Sistema	0015	Disputa do Lote/Item 0015 - SURURIU, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:10	Sistema	0016	Disputa do Lote/Item 0016 - PONTÃO, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUG... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

FL(S) Nº: 647
RÚBRICA: Tasso

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/06 09:10	Sistema	0017	Disputa do Lote/Item 0017 - LIMPEZA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:10	Sistema	0018	Disputa do Lote/Item 0018 - RIACHO DE FORA, LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:10	Sistema	0019	Disputa do Lote/Item 0019 - ROCINHA, PRAINHA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LU... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:10	Sistema	0020	Disputa do Lote/Item 0020 - CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:19	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCU... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:19	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:19	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - JUSSARA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:19	Sistema	0004	O lote/item n° 0004 - ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CA... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:19	Sistema	0005	O lote/item n° 0005 - ANGICO, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:19	Sistema	0006	O lote/item n° 0006 - BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:19	Sistema	0007	O lote/item n° 0007 - ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:19	Sistema	0008	O lote/item n° 0008 - VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:20	Sistema	0009	O lote/item n° 0009 - VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARR... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:20	Sistema	0010	O lote/item n° 0010 - PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:20	Sistema	0011	O lote/item n° 0011 - SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:20	Sistema	0012	O lote/item n° 0012 - SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:20	Sistema	0013	O lote/item n° 0013 - AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:20	Sistema	0014	O lote/item n° 0014 - VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEI... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:20	Sistema	0015	O lote/item n° 0015 - SURURIU, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:20	Sistema	0016	O lote/item n° 0016 - PONTÃO, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUG... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:20	Sistema	0017	O lote/item n° 0017 - LIMPEZA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:20	Sistema	0018	O lote/item n° 0018 - RIACHO DE FORA, LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:20	Sistema	0019	O lote/item n° 0019 - ROCINHA, PRAINHA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LU... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:20	Sistema	0020	O lote/item n° 0020 - CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:21	Sistema	0001	Disputa do lote/item n° 0001 - LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCU... encerrada!

FL.(S) Nº: 64
RUBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/06 09:21	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCU... foi o fornecedor com valor R$ 7,0600 !
23/06 09:21	Sistema	0002	Disputa do lote/item n° 0002 - BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 ... encerrada!
23/06 09:21	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 ... foi o fornecedor com valor R$ 7,0600 !
23/06 09:21	Sistema	0003	Disputa do lote/item n° 0003 - JUSSARA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... encerrada!
23/06 09:21	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - JUSSARA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... foi o fornecedor com valor R$ 7,0600 !
23/06 09:21	Sistema	0004	Disputa do lote/item n° 0004 - ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CA... encerrada!
23/06 09:21	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CA... foi o fornecedor com valor R$ 7,0600 !
23/06 09:21	Sistema	0005	Disputa do lote/item n° 0005 - ANGICO, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES encerrada!
23/06 09:21	Sistema	0005	O arrematante do item/lote n° 0005 - ANGICO, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES foi o fornecedor com valor R$ 7,4500 !
23/06 09:21	Sistema	0006	Disputa do lote/item n° 0006 - BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE... encerrada!
23/06 09:21	Sistema	0006	O arrematante do item/lote n° 0006 - BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE... foi o fornecedor com valor R$ 7,4500 !
23/06 09:21	Sistema	0007	Disputa do lote/item n° 0007 - ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE ... encerrada!
23/06 09:21	Sistema	0007	O arrematante do item/lote n° 0007 - ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE ... foi o fornecedor com valor R$ 7,4500 !
23/06 09:22	Sistema	0008	Disputa do lote/item n° 0008 - VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ... encerrada!
23/06 09:22	Sistema	0008	O arrematante do item/lote n° 0008 - VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ... foi o fornecedor com valor R$ 7,0000 !
23/06 09:22	Sistema	0010	Disputa do lote/item n° 0010 - PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... encerrada!
23/06 09:22	Sistema	0010	O arrematante do item/lote n° 0010 - PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... foi o fornecedor com valor R$ 7,1500 !
23/06 09:22	Sistema	0011	Disputa do lote/item n° 0011 - SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... encerrada!
23/06 09:22	Sistema	0011	O arrematante do item/lote n° 0011 - SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... foi o fornecedor com valor R$ 6,8000 !
23/06 09:22	Sistema	0012	Disputa do lote/item n° 0012 - SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... encerrada!
23/06 09:22	Sistema	0012	O arrematante do item/lote n° 0012 - SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... foi o fornecedor com valor R$ 7,0800 !
23/06 09:22	Sistema	0009	Disputa do lote/item n° 0009 - VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARR... encerrada!
23/06 09:22	Sistema	0009	O arrematante do item/lote n° 0009 - VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARR... foi o fornecedor com valor R$ 7,1500 !
23/06 09:22	Sistema	0013	Disputa do lote/item n° 0013 - AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO ... encerrada!
23/06 09:22	Sistema	0013	O arrematante do item/lote n° 0013 - AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO ... foi o fornecedor com valor R$ 7,0800 !
23/06 09:22	Sistema	0014	Disputa do lote/item n° 0014 - VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEI... encerrada!
23/06 09:22	Sistema	0014	O arrematante do item/lote n° 0014 - VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEI... foi o fornecedor com valor R$ 7,0800 !
23/06 09:22	Sistema	0015	Disputa do lote/item n° 0015 - SURURIU, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... encerrada!
23/06 09:22	Sistema	0015	O arrematante do item/lote n° 0015 - SURURIU, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... foi o fornecedor com valor R$ 7,0800 !
23/06 09:22	Sistema	0016	Disputa do lote/item n° 0016 - PONTÃO, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUG... encerrada!
23/06 09:22	Sistema	0016	O arrematante do item/lote n° 0016 - PONTÃO, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUG... foi o fornecedor com valor R$ 7,0800 !

FL(S) Nº 645
RÚBRICA
Tomo

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/06 09:22	Sistema	0017	Disputa do lote/item n° 0017 - LIMPEZA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... encerrada!
23/06 09:22	Sistema	0017	O arrematante do item/lote n° 0017 - LIMPEZA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... foi o fornecedor com valor R$ 7,0800 !
23/06 09:22	Sistema	0018	Disputa do lote/item n° 0018 - RIACHO DE FORA, LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES encerrada!
23/06 09:22	Sistema	0018	O arrematante do item/lote n° 0018 - RIACHO DE FORA, LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES foi o fornecedor com valor R$ 7,0800 !
23/06 09:22	Sistema	0019	Disputa do lote/item n° 0019 - ROCINHA, PRAINHA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LU... encerrada!
23/06 09:22	Sistema	0019	O arrematante do item/lote n° 0019 - ROCINHA, PRAINHA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LU... foi o fornecedor com valor R$ 7,0600 !
23/06 09:22	Sistema	0020	Disputa do lote/item n° 0020 - CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE ... encerrada!
23/06 09:22	Sistema	0020	O arrematante do item/lote n° 0020 - CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE ... foi o fornecedor com valor R$ 7,0000 !
23/06 09:22	Sistema	0021	Disputa do Lote/Item 0021 - CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 1... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:22	Sistema	0022	Disputa do Lote/Item 0022 - MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:22	Sistema	0023	Disputa do Lote/Item 0023 - BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:22	Sistema	0024	Disputa do Lote/Item 0024 - ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:22	Sistema	0025	Disputa do Lote/Item 0025 - REGALO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:22	Sistema	0026	Disputa do Lote/Item 0026 - MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:23	Sistema	0027	Disputa do Lote/Item 0027 - BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍC... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:23	Sistema	0028	Disputa do Lote/Item 0028 - PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:23	Sistema	0029	Disputa do Lote/Item 0029 - CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:23	Sistema	0030	Disputa do Lote/Item 0030 - POVOADO SÃO PEDRO, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/06 09:32	Sistema	0021	O lote/item n° 0021 - CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 1... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:32	Sistema	0022	O lote/item n° 0022 - MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CA... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:32	Sistema	0023	O lote/item n° 0023 - BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:32	Sistema	0024	O lote/item n° 0024 - ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:32	Sistema	0025	O lote/item n° 0025 - REGALO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:33	Sistema	0026	O lote/item n° 0026 - MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGA... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

PMF
FL(S) Nº: 650
RUBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/06 09:33	Sistema	0027	O lote/item n° 0027 - BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍC... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:33	Sistema	0028	O lote/item n° 0028 - PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:33	Sistema	0029	O lote/item n° 0029 - CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:33	Sistema	0030	O lote/item n° 0030 - POVOADO SÃO PEDRO, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/06 09:37	Sistema	0021	Disputa do lote/item n° 0021 - CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 1... encerrada!
23/06 09:37	Sistema	0021	O arrematante do item/lote n° 0021 - CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 1... foi o fornecedor com valor R$ 6,6500 !
23/06 09:37	Sistema	0024	Disputa do lote/item n° 0024 - ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ... encerrada!
23/06 09:37	Sistema	0024	O arrematante do item/lote n° 0024 - ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ... foi o fornecedor com valor R$ 6,7400 !
23/06 09:37	Sistema	0025	Disputa do lote/item n° 0025 - REGALO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 ... encerrada!
23/06 09:37	Sistema	0025	O arrematante do item/lote n° 0025 - REGALO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 ... foi o fornecedor com valor R$ 6,8700 !
23/06 09:37	Sistema	0026	Disputa do lote/item n° 0026 - MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGA... encerrada!
23/06 09:37	Sistema	0026	O arrematante do item/lote n° 0026 - MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGA... foi o fornecedor com valor R$ 6,8700 !
23/06 09:37	Sistema	0027	Disputa do lote/item n° 0027 - BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍC... encerrada!
23/06 09:37	Sistema	0027	O arrematante do item/lote n° 0027 - BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍC... foi o fornecedor com valor R$ 6,8100 !
23/06 09:37	Sistema	0028	Disputa do lote/item n° 0028 - PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE ... encerrada!
23/06 09:37	Sistema	0028	O arrematante do item/lote n° 0028 - PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE ... foi o fornecedor com valor R$ 6,8400 !
23/06 09:37	Sistema	0030	Disputa do lote/item n° 0030 - POVOADO SÃO PEDRO, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES encerrada!
23/06 09:37	Sistema	0030	O arrematante do item/lote n° 0030 - POVOADO SÃO PEDRO, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES foi o fornecedor com valor R$ 6,6900 !
23/06 09:37	Sistema	0029	Disputa do lote/item n° 0029 - CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS... encerrada!
23/06 09:37	Sistema	0029	O arrematante do item/lote n° 0029 - CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS... foi o fornecedor com valor R$ 6,7900 !
23/06 09:37	Sistema	0023	Disputa do lote/item n° 0023 - BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22... encerrada!
23/06 09:37	Sistema	0023	O arrematante do item/lote n° 0023 - BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22... foi o fornecedor com valor R$ 6,7900 !
23/06 09:37	Sistema	0022	Disputa do lote/item n° 0022 - MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CA... encerrada!
23/06 09:37	Sistema	0022	O arrematante do item/lote n° 0022 - MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CA... foi o fornecedor com valor R$ 6,7400 !
23/06 09:37	Sistema		Fase de disputa encerrada
23/06 09:40	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Prezados Srs Licitantes, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado.
23/06 09:40	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
23/06 09:41	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Concederemos o prazo de 15 min para manifestação nesta fase de negociação
23/06 09:41	Sistema		O Fornecedor A G FIALHO LIMITADA pode enviar mensagens.
23/06 09:42	Sistema		O Fornecedor LOK + LTDA EPP pode enviar mensagens.
23/06 10:02	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A G FIALHO LIMITADA. Documento: Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta

FL(S) Nº: 651
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			readequada da empresa A G FIALHO LIMITADA no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/06/2025 12:03:00
23/06 10:03	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LOK + LTDA EPP. Documento: Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa LOK + LTDA EPP no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/06/2025 12:05:00
23/06 10:15	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor A G FIALHO LIMITADA!
23/06 11:03	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LOK + LTDA EPP!
23/06 11:52	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dando continuidade à presente sessão pública e, após a análise da proposta adequada pelas empresas A G FIALHO LIMITADA e LOK + LTDA EPP, declaro CLASSIFICADAS a empresas para os respectivos itens arrematados.
23/06 11:55	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão suspensa com retorno às 14h00min.
23/06 14:06	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, Srs. Licitantes. Passada a fase de classificação da proposta, solicito os documentos de habilitação das empresas arrematantes, no prazo de duas horas, conforme edital.
23/06 14:07	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A G FIALHO LIMITADA. Documento: solicito os documentos de habilitação da empresa arrematante, no prazo de duas horas, conforme edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/06/2025 16:10:00
23/06 14:07	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LOK + LTDA EPP. Documento: solicito os documentos de habilitação da empresa arrematante, no prazo de duas horas, conforme edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/06/2025 16:10:00
23/06 14:24	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor A G FIALHO LIMITADA!
23/06 14:45	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LOK + LTDA EPP!
23/06 15:44	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Srs. Licitantes. Dando continuidade e após análise dos documentos de habilitação das empresas A G FIALHO LTDA e LOK + LTDA EPP, sendo verificada a sua aceitabilidade, e já estando classificadas, declaro as empresas vencedoras do presente certame.
23/06 15:45	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCU... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0001	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCU....
23/06 15:45	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 ... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0002	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 ....
23/06 15:45	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - JUSSARA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0003	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - JUSSARA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU....
23/06 15:45	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CA... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0004	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CA....
23/06 15:45	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item n° 0005 - ANGICO, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0005	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0005 - ANGICO, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES.
23/06 15:45	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item n° 0006 - BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0006	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0006 - BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE....
23/06 15:45	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item n° 0007 - ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE ... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0007	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0007 - ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

FL(S) Nº: 638
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			TIPO VAN DE ....
23/06 15:45	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item n° 0008 - VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0008	O fornecedor LOK + LTDA EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0008 - VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ....
23/06 15:45	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item n° 0009 - VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARR... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0009	O fornecedor LOK + LTDA EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0009 - VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARR....
23/06 15:45	Sistema	0010	Fase de negociação do Lote/Item n° 0010 - PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0010	O fornecedor LOK + LTDA EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0010 - PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO....
23/06 15:45	Sistema	0011	Fase de negociação do Lote/Item n° 0011 - SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0011	O fornecedor LOK + LTDA EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0011 - SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO....
23/06 15:45	Sistema	0012	Fase de negociação do Lote/Item n° 0012 - SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0012	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0012 - SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO....
23/06 15:45	Sistema	0013	Fase de negociação do Lote/Item n° 0013 - AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO ... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0013	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0013 - AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO ....
23/06 15:45	Sistema	0014	Fase de negociação do Lote/Item n° 0014 - VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEI... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0014	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0014 - VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEI....
23/06 15:45	Sistema	0015	Fase de negociação do Lote/Item n° 0015 - SURURIU, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0015	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0015 - SURURIU, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU....
23/06 15:45	Sistema	0016	Fase de negociação do Lote/Item n° 0016 - PONTÃO, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUG... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0016	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0016 - PONTÃO, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUG....
23/06 15:45	Sistema	0017	Fase de negociação do Lote/Item n° 0017 - LIMPEZA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0017	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0017 - LIMPEZA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LU....
23/06 15:45	Sistema	0018	Fase de negociação do Lote/Item n° 0018 - RIACHO DE FORA, LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0018	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0018 - RIACHO DE FORA, LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES.
23/06 15:45	Sistema	0019	Fase de negociação do Lote/Item n° 0019 - ROCINHA, PRAINHA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LU... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0019	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0019 - ROCINHA, PRAINHA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LU....
23/06 15:45	Sistema	0020	Fase de negociação do Lote/Item n° 0020 - CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE ... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0020	O fornecedor LOK + LTDA EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0020 - CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE ....
23/06 15:45	Sistema	0021	Fase de negociação do Lote/Item n° 0021 - CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 1... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0021	O fornecedor LOK + LTDA EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0021 - CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 1....
23/06 15:45	Sistema	0022	Fase de negociação do Lote/Item n° 0022 - MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CA... encerrada.

PMS
FL(S) Nº: 633
RUBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/06 15:45	Sistema	0022	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0022 - MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CA....
23/06 15:45	Sistema	0023	Fase de negociação do Lote/Item n° 0023 - BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0023	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0023 - BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22....
23/06 15:45	Sistema	0024	Fase de negociação do Lote/Item n° 0024 - ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0024	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0024 - ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ....
23/06 15:45	Sistema	0025	Fase de negociação do Lote/Item n° 0025 - REGALO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 ... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0025	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0025 - REGALO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 ....
23/06 15:45	Sistema	0026	Fase de negociação do Lote/Item n° 0026 - MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGA... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0026	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0026 - MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGA....
23/06 15:45	Sistema	0027	Fase de negociação do Lote/Item n° 0027 - BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍC... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0027	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0027 - BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍC....
23/06 15:45	Sistema	0028	Fase de negociação do Lote/Item n° 0028 - PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE ... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0028	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0028 - PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE ....
23/06 15:45	Sistema	0029	Fase de negociação do Lote/Item n° 0029 - CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS... encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0029	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0029 - CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS....
23/06 15:45	Sistema	0030	Fase de negociação do Lote/Item n° 0030 - POVOADO SÃO PEDRO, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES encerrada.
23/06 15:45	Sistema	0030	O fornecedor A G FIALHO LIMITADA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0030 - POVOADO SÃO PEDRO, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES.
23/06 15:45	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/06/2025 15:55:23
23/06 15:53	Sistema	0024	O fornecedor L O LIMA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A proposta apresentada pela licitante com valor inferior a R$ 7,00 (sete reais) por quilômetro rodado para prestação do serviço de transporte escolar mostra-se manifestamente inexequível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 59, inciso II, e o art. 60, §3º. Tal valor é incapaz de cobrir custos mínimos operacionais indispensáveis, tais como: • Despesas com combustível, considerando a alta volatilidade dos preços e a distância percorrida diariamente; • Remuneração de motoristas. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
23/06 15:54	Sistema		O fornecedor VIP VISION ENTERPRISE LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: MANIFESTO A INTENÇÃO DE RECURSO. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
23/06 16:17	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Prezado Srs. Licitantes, aceitamos a intenção de recurso das empresas VIP VISION ENTERPRISE LTDA e L O LIMA LTDA, tendo o prazo de três dias para apresentar as suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando as empresas A G FIALHO LTDA E LOK + LTDA EPP, desde logo, intimadas para, querendo, apresente contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Informo ainda que, caso as razões sejam apresentadas tempestivamente, o julgamento será realizado e inserido neste portal de compras, para conhecimento de todos.
23/06 16:18	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor VIP VISION ENTERPRISE LTDA para 26/06/2025 23:59:00.
23/06 16:18	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor VIP VISION ENTERPRISE LTDA para 01/07/2025 23:59:00.
23/06 16:18	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
23/06 16:18	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor L O LIMA LTDA para 26/06/2025 23:59:00.
23/06 16:18	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor L O LIMA LTDA para 01/07/2025 23:59:00.

FL(S) Nº: 654
RUBRICA: Tonico

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/06 16:18	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
23/06 16:19	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, obrigado a todos.
26/06 15:29	Sistema		O Fornecedor VIP VISION ENTERPRISE LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
01/07 17:16	Sistema		O Fornecedor A G FIALHO LIMITADA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor VIP VISION ENTERPRISE LTDA.
01/07 23:23	Sistema		O Fornecedor LOK + LTDA EPP anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor VIP VISION ENTERPRISE LTDA.
22/07 10:47	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor VIP VISION ENTERPRISE LTDA.
22/07 10:50	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Com fulcro no § 2° do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na Resposta do Pregoeiro, Parecer Jurídico e demais peças constantes dos autos, nego provimento ao recurso interposto pela empresa VIP VISION ENTERPRISE LTDA, ante a inexistência de fundamentação técnica e jurídica, para, assim, manter a decisão do Pregoeiro, que declarou a classificação e habilitação das empresas A.G. FIALHO LIMITADA e LOK + LTDA por ter cumprido com as exigências editalícias.
22/07 10:50	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
22/07 10:50	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A G FIALHO LIMITADA	TRANSFIALHO	08.928.304/0001-25
Contato: ADAILTON GUIMARAES FIALHO	(99)8861-6512	licitacao007@gmail.com
A2 SERVICOS E TRANSPORTE E TERCEIRIZACAO	A2 SERVICE	04.122.665/0001-29
Contato: Francisco Rodrigues da Luz Junior	(89)9997-9379	a2service1@outlook.com
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CONSMANG	09.489.502/0001-00
Contato: Leonardo de Sousa Santos	(99)3532-1620	consmang.srm@gmail.com
J. A. C. SÁ LTDA	00	17.257.344/0001-83
Contato: JOÃO AMERICO CASTRO SÁ	(99)8420-0795	jacsaeireli@gmail.com
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CONSTRUCENTER	56.099.110/0001-07
Contato: JOSE RENATO DAMASCENO	(99)984747500	renatocnconstrutora@gmail.com
L O LIMA LTDA	L OLIVEIRA LIMA	26.604.242/0001-88
Contato: LUDENILSON OLIVEIRA LIMA	(99)984545858	loliveiralimatransportes2651@gmail.com
LOK + LTDA EPP	LOKMAIS EMPREENDIMENTOS	12.063.530/0001-68
Contato: JOÃO VICTOR LIMA RAMOS	(98)9168-8132	lokmais.adm@gmail.com
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	MIX LOCACOES E SERVICOS	10.752.501/0001-88
Contato: ROSANE DA SILVA SANTOS	(94)992696696	diretoria@mixservicoselocacoes.net
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO	AURELIANO AMBIENTAL E	38.130.854/0001-65
Contato: RAIMUNDO LUIS CARVALHAL	(98)9845-5427	luiscarvalhal94@gmail.com
VIP VISION ENTERPRISE LTDA	VIP VISION ENTERPRISE	45.561.376/0001-03
Contato: VICTOR PEREIRA VIEIRA,	(99)996433239	kaellaadv@gmail.com

FMLP
FL(S) Nº: 635
RUBRICA: Faia

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

FL.(S) Nº: 656
RUBRICA: Fabio

PREFEITURA MUNICIPAL
Tasso Fragoso em primeiro lugar!

Portal de **Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 011

FORNECEDOR: A G FIALHO LIMITADA 08.928.304/0001-25

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS.	21.888,00	7,060	154.529,280	30,24%
0002 BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	25.920,00	7,060	182.995,200	30,24%
0003 JUSSARA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	18.748,00	7,060	132.366,528	30,24%
0004 ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA, SERVIÇO DE	20.174,00	7,060	142.431,264	30,24%
0005 ANGICO, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	31.104,00	7,450	231.724,800	26,38%
0006 BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM. SERVIÇO DE	44.971,00	7,450	335.035,440	26,38%
0007 ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO. SERVIÇO DE	46.863,00	7,450	349.132,032	26,38%
0012 SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	38.016,00	7,080	269.153,280	30,04%
0013 AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	35.078,00	7,080	248.355,072	30,04%
0014 VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	21.600,00	7,080	152.928,000	30,04%
0015 SURURIU, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	9.720,00	7,080	68.817,600	30,04%
0016 PONTÃO, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	20.736,00	7,080	146.810,880	30,04%
0017 LIMPEZA, POVOADO LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	30.769,00	7,080	217.851,034	30,04%
0018 RIACHO DE FORA, LAGOA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	32.832,00	7,080	232.450,560	30,04%
0019 ROCINHA, PRAINHA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	6.912,00	7,060	48.798,720	30,24%
0022 MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO. SERVIÇO DE	22.291,00	6,740	150.242,688	33,40%
0023 BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE	31.328,00	6,790	212.721,466	32,91%
0024 ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO	24.860,00	6,740	167.557,478	33,40%
0025 REGALO, ESCOLA DOM BOSCO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	26.870,00	6,870	184.599,648	32,11%
0026 MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	20.736,00	6,870	142.456,320	32,11%
0027 BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA.	6.520,00	6,810	44.403,379	32,71%
0028 PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO	7.879,00	6,841	53.897,011	32,41%
0029 CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE. SERVIÇO DE	63.360,00	6,790	430.214,400	32,91%
0030 POVOADO SÃO PEDRO, SEDE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	28.800,00	6,690	192.672,000	33,89%

QTD: **24** VALOR TOTAL: **4.492.144,080**

FMS
FL(S) Nº: 652
RUBRICA:

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 011

FORNECEDOR: LOK + LTDA EPP 12.063.530/0001-68

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0008 VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO	17.256,00	7,000	120.798,720	30,83%
0009 VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO. SERVIÇO DE	16.704,00	7,150	119.433,600	29,35%
0010 PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	13.824,00	7,150	98.841,600	29,35%
0011 SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	21.312,00	6,800	144.921,600	32,81%
0020 CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1). SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	15.494,00	7,000	108.460,800	30,83%
0021 CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2). SERVIÇO DE	13.536,00	6,650	90.014,400	34,29%

QTD: **6** VALOR TOTAL: **682.470,720**

FL(S) Nº: 658
RUBRICA: Fabio

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Processo nº 45/2025 - PMTF-MA

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Amparo Legal: Artigo 71, IV da Lei Federal 14.133/2021.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas adjudica o objeto supracitado para a empresa **A G FIALHO**, inscrita sob o CNPJ nº 08.928.304/0001-25, com valor total de **R$ 4.492.144,08 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais, e oito centavos).**

E a empresa **LOK + LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.063.530/0001-68, com valor total de **R$ 682.470,72 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais, e setenta e dois centavos).**

Totalizando o valor global de R$ 5.174.614,80 (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)

Tasso Fragoso - MA, 22 de julho de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

FL(S) Nº 659
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, na forma do art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21 o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2025 – PMTF-MA** – Sistema de Registro de Preços – SRP, objeto do **Processo nº 45/2025 – PMTF-MA**, em favor da empresa **A G FIALHO**, inscrita sob o CNPJ nº 08.928.304/0001-25, com valor Global de **R$ 4.492.144,08 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais, e oito centavos), e a empresa LOK + LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 12.063.530/0001-68, com valor Global d**e R$ 682.470,72 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais, e setenta e dois centavos),** de interesse da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, conforme discriminação em ANEXO.

Tasso Fragoso - MA, 22 de julho de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso – MA

FL(S) Nº: 660
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO

Razão Social: A G FIALHO
CNPJ/MF: 08.928.304/0001-25
Endereço: RUA PAULO MACALÃO, Nº 111, BAIRRO SÃO JOSE, 65.820-000, TASSO FRAGOSOMA
Contatos: (99) 3543-1056
Representante: ADAILTON GUIMARAES FIALHO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	VEÍCULO	TURNOS	KM/ROTA	TOTAL DE VIAGENS DIA	TOTAL DE KM/ DIA	TOTAL DE KM MÊS	TOTAL KM ANO	VALOR KM R$	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL POR 12 MESES
1	LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	VESPERTINO	38	2	76	1824	21888	R$ 7,06	R$ 12.877,44	R$ 154.529,28
2	BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	30	3	90	2160	25920	R$ 7,06	R$ 15.249,60	R$ 182.995,20
3	JUSSARA, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	21,7	3	65,1	1562,4	18748,8	R$ 7,06	R$ 11.030,54	R$ 132.366,53
4	ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE	VESPERTINO/ MATUTINO	23,35	3	70,05	1681,2	20174,4	R$ 7,06	R$ 11.869,27	R$ 142.431,26

FL(S) Nº: 661
RÚBRICA:

		PASSEIO 7 LUGARES									
5	ANGICO, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	36	3	108	2592	31104	R$ 7,45	R$ 19.310,40	R$ 231.724,80
6	BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	52,05	3	156,15	3747,6	44971,2	R$ 7,45	R$ 27.919,62	R$ 335.035,44
7	ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	NOTURNO/ MATUTINO	54,24	3	162,72	3905,28	46863,36	R$ 7,45	R$ 29.094,34	R$ 349.132,03
12	SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA (2)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES	VESPERTINO	66	2	132	3168	38016	R$ 7,08	R$ 22.429,44	R$ 269.153,28
13	ÁGUAS CLARA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	40,6	3	121,8	2923,2	35078,4	R$ 7,08	R$ 20.696,26	R$ 248.355,07
14	VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	25	3	75	1800	21600	R$ 7,08	R$ 12.744,00	R$ 152.928,00

FL(S) Nº: 662
RUBRICA: Folio

15	SURURIU, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	11,25	3	33,75	810	9720	R$ 7,08	R$ 5.734,80	R$ 68.817,60
16	PONTÃO, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	24	3	72	1728	20736	R$ 7,08	R$ 12.234,24	R$ 146.810,88
17	LIMPEZA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	53,42	2	106,84	2564,16	30769,92	R$ 7,08	R$ 18.154,25	R$ 217.851,03
18	RIACHO DE FORA, LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	38	3	114	2736	32832	R$ 7,08	R$ 19.370,88	R$ 232.450,56
19	ROCINHA, PRAINHA, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	VESPERTINO	12	2	24	576	6912	R$ 7,06	R$ 4.066,56	R$ 48.798,72
22	MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	25,8	3	77,4	1857,6	22291,2	R$ 6,74	R$ 12.520,22	R$ 150.242,69
23	BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO	MATUTINO/ VESPERTINO	36,26	3	108,78	2610,72	31328,64	R$ 6,79	R$ 17.726,79	R$ 212.721,47

PMTF
FL(S) Nº: 669
RUBRICA:

		VAN DE 22 LUGARES									
24	ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	21,58	4	86,32	2071,68	24860,16	R$ 6,74	R$ 13.963,12	R$ 167.557,48
25	REGALO, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	31,1	3	93,3	2239,2	26870,4	R$ 6,87	R$ 15.383,30	R$ 184.599,65
26	MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	36	2	72	1728	20736	R$ 6,87	R$ 11.871,36	R$ 142.456,32
27	BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	5,66	4	22,64	543,36	6520,32	R$ 6,81	R$ 3.700,28	R$ 44.403,38
28	PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	9,12	3	27,36	656,64	7879,68	R$ 6,84	R$ 4.491,42	R$ 53.897,01
29	CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	110	2	220	5280	63360	R$ 6,79	R$ 35.851,20	R$ 430.214,40
30	POVOADO SÃO PEDRO, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO	MATUTINO/ VESPERTINO	50	2	100	2400	28800	R$ 6,69	R$ 16.056,00	R$ 192.672,00

FL.(8) Nº: 664
RÚBRICA: Tania

		ÔNIBUS DE 48 LUGARES									
VALOR TOTAL										**R$ 374.345,34**	**R$ 4.492.144,08**

Razão social: LOK + EMPREENDIMENTOS
CNPJ/MF: 12.063.530/0001-68
Endereço: RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, 65.990-000, RIACHAO - MA
Contatos: (99) 99168-8832
Representante: JOAO VICTOR LIMA RAMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	VEÍCULO	TURNOS	KM/ROTA	TOTAL DE VIAGENS DIA	TOTAL DE KM/ DIA	TOTAL DE KM MÊS	TOTAL KM ANO	VALOR KM R$	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL POR 12 MESES
8	VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES	VERSPERTINO	59,92	1	59,92	1438,08	17256,96	R$ 7,00	R$ 10.066,56	R$ 120.798,72
9	VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES	VESPERINO	29	2	58	1392	16704	R$ 7,15	R$ 9.952,80	R$ 119.433,60
10	PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE	MATUTINO	24	2	48	1152	13824	R$ 7,15	R$ 8.236,80	R$ 98.841,60

FL.(S) Nº: 665
RUBRICA:

		PASSEIO 5 LUGARES									
11	SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA (1)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	VESPERTINO	74	1	74	1776	21312	R$ 6,80	R$ 12.076,80	R$ 144.921,60
20	CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES	VESPERTINO	53,8	1	53,8	1291,2	15494,4	R$ 7,00	R$ 9.038,40	R$ 108.460,80
21	CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES	VESPERTINO	47	1	47	1128	13536	R$ 6,65	R$ 7.501,20	R$ 90.014,80
VALOR TOTAL										**R$ 56.872,56**	**R$ 682.470,72**

Valor total Homologado: **R$ 5.174.614,80** (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)

FL(S) Nº 66
RUBRICA: Tania

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025-PMTF-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF/MA

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 45/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **A G FIALHO**, inscrita no CNPJ: 08.928.304/0001-25, Insc. Estadual nº 12.442401-5, localizada da na Rua Paulo Macalao, nº 111, bairro São Jose, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. **ADAILTON GUIMARAES FIALHO**, portador do RG nº 957151 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 232.045.833-68, e a empresa **LOK + LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68, Insc. Estadual nº 12.831987-9, localizada da na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, bairro São Centro, CEP nº 65.990-000, Riachão – MA, representada pelo Sr. **JOAO VICTOR LIMA RAMOS**, portador do RG nº 0353187820080 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 053.465.933-06, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA, a serem executados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 45/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERÊNCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

FL(S) Nº 667
RUBRICA

Parágrafo Primeiro – Órgão Participante **Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA**

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiarias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A Contratada fica obrigada a executar os serviços contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único – O prazo para o início dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor dos serviços .

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias,

FL.(S) Nº: 668
RÚBRICA:

hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração

FL(S) Nº: 669
RUBRICA:

contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

FL.(S) Nº: 676
RÚBRICA:

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1° art. 24 e no § 2° do art. 25 do Decreto Municipal n° 002/2024 e no § 3° do art. 26 e no § 4° do art. 27 do Decreto n° 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP,** após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso - MA, 22 de julho de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

ORGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

PMTF
FL.(S) Nº 671
RÚBRICA: 7onias

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EMPRESA BENEFICIÁRIA
A G FIALHO
CNPJ nº 08.928.304/0001-25
ADAILTON GUIMARAES FIALHO
Representante Legal

JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Dados: 2025.07.22 12:36:18 -03'00'

EMPRESA BENEFICIÁRIA
LOK + LTDA
CNPJ nº 12.063.530/0001-68
JOAO VICTOR LIMA RAMOS
Representante Legal

PMTF
FL(S) Nº: 673
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão Social: A G FIALHO
CNPJ/MF: 08.928.304/0001-25
Endereço: RUA PAULO MACALÃO, Nº 111, BAIRRO SÃO JOSE, 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA
Contatos: (99) 3543-1056

Representante: ADAILTON GUIMARAES FIALHO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	VEÍCULO	TURNOS	KM/ROTA	TOTAL DE VIAGENS DIA	TOTAL DE KM/ DIA	TOTAL DE KM MÊS	TOTAL KM ANO	VALOR KM R$	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL POR 12 MESES
1	LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	VESPERTINO	38	2	76	1824	21888	R$ 7,06	R$ 12.877,44	R$ 154.529,28

PMTF
FL.(S) Nº: 677
RÚBRICA:

2	BABILÔNHINHA, POVOADO PARAISO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	30	3	90	2160	25920	R$ 7,06	R$ 15.249,60	R$ 182.995,20
3	JUSSARA, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	21,7	3	65,1	1562,4	18748,8	R$ 7,06	R$ 11.030,54	R$ 132.366,53
4	ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	23,35	3	70,05	1681,2	20174,4	R$ 7,06	R$ 11.869,27	R$ 142.431,26
5	ANGICO, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	36	3	108	2592	31104	R$ 7,45	R$ 19.310,40	R$ 231.724,80
6	BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	52,05	3	156,15	3747,6	44971,2	R$ 7,45	R$ 27.919,62	R$ 335.035,44
7	ESTIVA, CABEÇA DAGUA, POVOADO PARISO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	NOTURNO/ MATUTINO	54,24	3	162,72	3905,28	46863,36	R$ 7,45	R$ 29.094,34	R$ 349.132,03

PMTF
FL.(S) Nº 674
RÚBRICA 9 anexos

12	SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA (2)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES	VESPERTINO	66	2	132	3168	38016	R$ 7,08	R$ 22.429,44	R$ 269.153,28
13	ÁGUAS CLARA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	40,6	3	121,8	2923,2	35078,4	R$ 7,08	R$ 20.696,26	R$ 248.355,07
14	VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	25	3	75	1800	21600	R$ 7,08	R$ 12.744,00	R$ 152.928,00
15	SURURIU, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	11,25	3	33,75	810	9720	R$ 7,08	R$ 5.734,80	R$ 68.817,60
16	PONTÃO, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	24	3	72	1728	20736	R$ 7,08	R$ 12.234,24	R$ 146.810,88

PMTF
FL.(S) Nº: 675
RÚBRICA: Tonia

17	LIMPEZA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	53,42	2	106,84	2564,16	30769,92	R$ 7,08	R$ 18.154,25	R$ 217.851,03
18	RIACHO DE FORA, LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	38	3	114	2736	32832	R$ 7,08	R$ 19.370,88	R$ 232.450,56
19	ROCINHA, PRAINHA, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	VESPERTINO	12	2	24	576	6912	R$ 7,06	R$ 4.066,56	R$ 48.798,72
22	MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	25,8	3	77,4	1857,6	22291,2	R$ 6,74	R$ 12.520,22	R$ 150.242,69
23	BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	36,26	3	108,78	2610,72	31328,64	R$ 6,79	R$ 17.726,79	R$ 212.721,47
24	ALVORO, VÃO DO COCO, CAJA, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	21,58	4	86,32	2071,68	24860,16	R$ 6,74	R$ 13.963,12	R$ 167.557,48

PMTF
FL(S) Nº: 676
RÚBRICA: Tonios

25	REGALO, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	31,1	3	93,3	2239,2	26870,4	R$ 6,87	R$ 15.383,30	R$ 184.599,65
26	MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	36	2	72	1728	20736	R$ 6,87	R$ 11.871,36	R$ 142.456,32
27	BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	5,66	4	22,64	543,36	6520,32	R$ 6,81	R$ 3.700,28	R$ 44.403,38
28	PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	9,12	3	27,36	656,64	7879,68	R$ 6,84	R$ 4.491,42	R$ 53.897,01
29	CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	110	2	220	5280	63360	R$ 6,79	R$ 35.851,20	R$ 430.214,40
30	POVOADO SÃO PEDRO, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	50	2	100	2400	28800	R$ 6,69	R$ 16.056,00	R$ 192.672,00
VALOR TOTAL REGISTRADO										**R$ 374.345,34**	**R$ 4.492.144,08**

PMTF
FL.(S) Nº: 677
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Razão social: LOK + EMPREENDIMENTOS
CNPJ/MF: 12.063.530/0001-68
Endereço: RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, 65.990-000, RIACHAO - MA
Contatos: (99) 99168-8832
Representante: JOAO VICTOR LIMA RAMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	VEÍCULO	TURNOS	KM/ROTA	TOTAL DE VIAGENS DIA	TOTAL DE KM/ DIA	TOTAL DE KM MÊS	TOTAL KM ANO	VALOR KM R$	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL POR 12 MESES
8	VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES	VERSPERTINO	59,92	1	59,92	1438,08	17256,96	R$ 7,00	R$ 10.066,56	R$ 120.798,72
9	VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES	VESPERINO	29	2	58	1392	16704	R$ 7,15	R$ 9.952,80	R$ 119.433,60
10	PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO	24	2	48	1152	13824	R$ 7,15	R$ 8.236,80	R$ 98.841,60
11	SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA (1)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO	VESPERTINO	74	1	74	1776	21312	R$ 6,80	R$ 12.076,80	R$ 144.921,60

PMTF
FL(S) Nº: 67
PÚBLICA: 7 ooo 23

		CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES									
20	CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES	VESPERTINO	53,8	1	53,8	1291,2	15494,4	R$ 7,00	R$ 9.038,40	R$ 108.460,80
21	CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DE 16 LUGARES	VESPERTINO	47	1	47	1128	13536	R$ 6,65	R$ 7.501,20	R$ 90.014,80
VALOR TOTAL REGISTRADO										**R$ 56.872,56**	**R$ 682.470,72**

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R$ 5.174.614,80** (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)

PMTF
FL/(S) Nº: 679
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 570.560.05/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 570.560.05/2025. **PREGÃO ELETRONICO Nº** 003/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 570.560/2025. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 002/2025: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação (ordenadora de despesas) a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ Nº 06.047.767/0001-52. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 38.818,89 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, a partir da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 14 de julho de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 9a62ab9a8f81be524812b4f08e11a238

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025-PMTF-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF/MA
O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 45/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **A G FIALHO**, inscrita no CNPJ: 08.928.304/0001-25, Insc. Estadual nº 12.442401-5, localizada da na Rua Paulo Macalao, nº 111, bairro São Jose, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. **ADAILTON GUIMARAES FIALHO**, portador do RG nº 957151 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 232.045.833-68, e a empresa **LOK + LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68, Insc. Estadual nº 12.831987-9, localizada da na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, bairro São Centro, CEP nº 65.990-000, Riachão – MA, representada pelo Sr. **JOAO VICTOR LIMA RAMOS**, portador do RG nº 0353187820080 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 053.465.933-06, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA, a serem executados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 45/2025 – PMTF-MA**.
Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERÊNCIADOR
O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA,** através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**
Parágrafo Primeiro – Órgão Participante **Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA**
Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiarias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
A Contratada fica obrigada a executar os serviços contidos no Termo de Referência.
Parágrafo Único – O prazo para o início dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência **- Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.
CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor dos serviços .
Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

FL(S) Nº 680
RUBRICA

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:
I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
b. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.
Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a. das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
b. das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.
Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.
CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
b. Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;
c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a. Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
c. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
e. Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
f. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Oitava**; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;
II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP,** após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.
Tasso Fragoso - MA, 22 de julho de 2025.
ORGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
EMPRESA BENEFICIÁRIA
A G FIALHO
CNPJ nº 08.928.304/0001-25
ADAILTON GUIMARAES FIALHO
Representante Legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA
LOK + LTDA
CNPJ nº 12.063.530/0001-68
JOAO VICTOR LIMA RAMOS
Representante Legal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão Social: A G FIALHO CNPJ/MF: 08.928.304/0001-25										
Endereço: RUA PAULO MACALÃO, Nº 111, BAIRRO SÃO JOSE, 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA										
Contatos: (99) 3543-1056										
Representante: ADAILTON GUIMARAES FIALHO										
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS ROTAS**	**VEÍCULO**	**TURNOS**	**KM/ROTA**	**TOTAL DE VIAGENS DIA**	**TOTAL DE KM/ DIA**	**TOTAL DE KM MÊS**	**TOTAL KM ANO**	**VALOR KM R$**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL POR 12 MESES**
1	LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	VESPERTINO	38	2	76	1824	21888	R$ 7,06	R$ 12.877,44	R$ 154.529,28
2	BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	30	3	90	2160	25920	R$ 7,06	R$ 15.249,60	R$ 182.995,20

3	JUSSARA, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	21,7	3	65,1	1562,4	18748,8	R$ 7,06	R$ 11.030,54	R$ 132.366,53
4	ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	23,35	3	70,05	1681,2	20174,4	R$ 7,06	R$ 11.869,27	R$ 142.431,26
5	ANGICO, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	36	3	108	2592	31104	R$ 7,45	R$ 19.310,40	R$ 231.724,80
6	BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	52,05	3	156,15	3747,6	44971,2	R$ 7,45	R$ 27.919,62	R$ 335.035,44
7	ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	NOTURNO/ MATUTINO	54,24	3	162,72	3905,28	46863,36	R$ 7,45	R$ 29.094,34	R$ 349.132,03
12	SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA (2)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES	VESPERTINO	66	2	132	3168	38016	R$ 7,08	R$ 22.429,44	R$ 269.153,28
13	ÁGUAS CLARA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	40,6	3	121,8	2923,2	35078,4	R$ 7,08	R$ 20.696,26	R$ 248.355,07
14	VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	25	3	75	1800	21600	R$ 7,08	R$ 12.744,00	R$ 152.928,00
15	SURURIU, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	11,25	3	33,75	810	9720	R$ 7,08	R$ 5.734,80	R$ 68.817,60
16	PONTÃO, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	24	3	72	1728	20736	R$ 7,08	R$ 12.234,24	R$ 146.810,88
17	LIMPEZA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	53,42	2	106,84	2564,16	30769,92	R$ 7,08	R$ 18.154,25	R$ 217.851,03
18	RIACHO DE FORA, LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	38	3	114	2736	32832	R$ 7,08	R$ 19.370,88	R$ 232.450,56
19	ROCINHA, PRAINHA, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	VESPERTINO	12	2	24	576	6912	R$ 7,06	R$ 4.066,56	R$ 48.798,72

PMF FL(S) Nº 683

22	MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	25,8	3	77,4	1857,6	22291,2	R$ 6,74	R$ 12.520,22	R$ 150.242,69	
23	BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	36,26	3	108,78	2610,72	31328,64	R$ 6,79	R$ 17.726,79	R$ 212.721,47	
24	ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	21,58	4	86,32	2071,68	24860,16	R$ 6,74	R$ 13.963,12	R$ 167.557,48	
25	REGALO, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	31,1	3	93,3	2239,2	26870,4	R$ 6,87	R$ 15.383,30	R$ 184.599,65	
26	MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	36	2	72	1728	20736	R$ 6,87	R$ 11.871,36	R$ 142.456,32	
27	BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	5,66	4	22,64	543,36	6520,32	R$ 6,81	R$ 3.700,28	R$ 44.403,38	
28	PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	9,12	3	27,36	656,64	7879,68	R$ 6,84	R$ 4.491,42	R$ 53.897,01	
29	CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	110	2	220	5280	63360	R$ 6,79	R$ 35.851,20	R$ 430.214,40	
30	POVOADO SÃO PEDRO, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	50	2	100	2400	28800	R$ 6,69	R$ 16.056,00	R$ 192.672,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO										**R$ 374.345,34**	**R$ 4.492.144,08**	

Razão social: LOK + EMPREENDIMENTOS											
CNPJ/MF: 12.063.530/0001-68											
Endereço: RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, 65.990-000, RIACHAO - MA											
Contatos: (99) 99168-8832											
Representante: JOAO VICTOR LIMA RAMOS											
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS ROTAS**	**VEÍCULO**	**TURNOS**	**KM/ROTA**	**TOTAL DE VIAGENS DIA**	**TOTAL DE KM/ DIA**	**TOTAL DE KM MÊS**	**TOTAL KM ANO**	**VALOR KM R$**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL POR 12 MESES**
8	VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES	VERSPERTINO	59,92	1	59,92	1438,08	17256,96	R$ 7,00	R$ 10.066,56	R$ 120.798,72
9	VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES	VESPERINO	29	2	58	1392	16704	R$ 7,15	R$ 9.952,80	R$ 119.433,60
10	PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO	24	2	48	1152	13824	R$ 7,15	R$ 8.236,80	R$ 98.841,60

Proc. 684
Folha

11	SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA (1)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	VESPERTINO	74	1	74	1776	21312	R$ 6,80	R$ 12.076,80	R$ 144.921,60	
20	CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES	VESPERTINO	53,8	1	53,8	1291,2	15494,4	R$ 7,00	R$ 9.038,40	R$ 108.460,80	
21	CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES	VESPERTINO	47	1	47	1128	13536	R$ 6,65	R$ 7.501,20	R$ 90.014,80	
VALOR TOTAL REGISTRADO										**R$ 56.872,56**	**R$ 682.470,72**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R$ 5.174.614,80** (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c717c27a621a54d2de58d56e364457d8

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 013/2025 – GAB/PMTF

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 013/2025 – GAB/PMTF

Vistos etc.
Em atenção ao Parecer nº. 007/2025 emitido pela Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público Regido pelo Edital N.º 001/2024, cujos fundamentos passam a fazer parte integrante das motivações desta decisão, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais e a apresentação da documentação requerida através do Decreto nº 017 de 06 de junho de 2025, dentro do prazo estabelecido, **DEFIRO o pedido de concessão de final de fila** ao seguinte candidato, que permanecerá em situação de aptidão para futura nomeação, observada a ordem de classificação e a conveniência da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: VIDAL LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
Código identificador: 3f78973c60b8c9e4c2833fd7f5c59920

DECRETO Nº 024 DE 23 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 024 de 23 de julho de 2025.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranheses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025, e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art. 37, caput, da Carta Magna.

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADO,** o candidato aprovado e classificado no concurso público, citado e relacionado no **ANEXO** I, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO,** para comparecerem, pessoalmente à **Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024,** nomeada através da Portaria 051/2025, na Sala 04 – térreo, localizada na Câmara de Vereadores de Tasso Fragoso, Rua Newton Bello, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA**,** até o dia 04 de agosto de 2025, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
Art. 2° O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II e III para tomar posse no cargo.
§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.
§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.
Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.**
Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.
Art. 5º A **nomeação** do candidato convocado e considerado **apto** será no dia **08 de agosto de 2025** com a data da **posse** para **12 de agosto de 2025**.
Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.**
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,

Ata nº 008/2025

Última atualização 05/08/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Data de assinatura:** 22/07/2025 **Vigência:** de 22/07/2025 a 22/07/2026

Id ata PNCP: 06997563000182-1-000024/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 06997563000182-1-000024/2025

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veiculos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do municipio de Tasso Fragoso-MA.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 008	05/08/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PMTF FL.(S) Nº 656 RÚBRICA

Texto destinado a edição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PMJ
FL(S) Nº: 687
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

OFÍCIO Nº 231/2025 – PMTF/MA

Tasso Fragoso - MA, 28 de julho de 2025.

Excelentíssimo,

Por meio deste, venho solicitar a adoção das providências necessárias para a efetivação da contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de transporte escolar**, incluindo motorista, fornecimento de combustível e execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, em conformidade com as condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 08/2025 – PMTF/MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 11/2025 – PMTF/MA**, referente ao **Processo Administrativo nº 45/2025 – PMTF/MA**.

A presente solicitação tem por objetivo atender à demanda da **Secretaria Municipal de Educação**, garantindo o deslocamento regular, seguro e eficiente dos alunos da rede pública municipal de ensino, contribuindo para a efetividade do direito constitucional à educação e para a melhoria do acesso às unidades escolares.

Destaca-se que a contratação ora requerida representa medida essencial para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos educacionais prestados por este Município, bem como o cumprimento do calendário escolar estabelecido.

Diante do exposto, solicitamos a devida tramitação processual para formalização da contratação junto às empresas registradas na referida Ata, conforme planilhas em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

AUDIANE PEREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL(S) Nº 68
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO

FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) - EMPRESA: A G FILAHO, CNPJ: 08.928.304/0001-25											
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS ROTAS**	**VEÍCULO**	**TURNOS**	**KM/ROTA**	**TOTAL DE VIAGENS DIA**	**TOTAL DE KM/ DIA**	**TOTAL DE KM MÊS**	**TOTAL KM ANO**	**VALOR KM R$**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL POR 12 MESES**
1	LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	VESPERTINO	38	2	76	1824	21888	R$ 7,06	R$ 12.877,44	R$ 154.529,28
2	BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	30	3	90	2160	25920	R$ 7,06	R$ 15.249,60	R$ 182.995,20
3	JUSSARA, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	21,7	3	65,1	1562,4	18748,8	R$ 7,06	R$ 11.030,54	R$ 132.366,53
4	ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	23,35	3	70,05	1681,2	20174,4	R$ 7,06	R$ 11.869,27	R$ 142.431,26

5	ANGICO, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	36	3	108	2592	31104	R$ 7,45	R$ 19.310,40	R$ 231.724,80
6	BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	52,05	3	156,15	3747,6	44971,2	R$ 7,45	R$ 27.919,62	R$ 335.035,44
VALOR TOTAL										**R$ 98.256,88**	**R$ 1.179.082,51**

PREFEITURA MUNICIPAL - EMPRESA: A G FILAHO, CNPJ: 08.928.304/0001-25											
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS ROTAS**	**VEÍCULO**	**TURNOS**	**KM/ROTA**	**TOTAL DE VIAGENS DIA**	**TOTAL DE KM/ DIA**	**TOTAL DE KM MÊS**	**TOTAL KM ANO**	**VALOR KM RS**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL POR 12 MESES**
7	ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	NOTURNO/ MATUTINO	54,24	3	162,72	3905,28	46863,36	R$ 7,45	R$ 29.094,34	R$ 349.132,03
12	SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES	VESPERTINO	66	2	132	3168	38016	R$ 7,08	R$ 22.429,44	R$ 269.153,28

13	AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	40,6	3	121,8	2923,2	35078,4	R$ 7,08	R$ 20.696,26	R$ 248.355,07
14	VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	25	3	75	1800	21600	R$ 7,08	R$ 12.744,00	R$ 152.928,00
15	SURURIU, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	11,25	3	33,75	810	9720	R$ 7,08	R$ 5.734,80	R$ 68.817,60
16	PONTÃO, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	24	3	72	1728	20736	R$ 7,08	R$ 12.234,24	R$ 146.810,88
17	LIMPEZA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	53,42	2	106,84	2564,16	30769,92	R$ 7,08	R$ 18.154,25	R$ 217.851,03

18	RIACHO DE FORA, LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	38	3	114	2736	32832	R$ 7,08	R$ 19.370,88	R$ 232.450,56
19	ROCINHA, PRAINHA, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	VESPERTINO	12	2	24	576	6912	R$ 7,06	R$ 4.066,56	R$ 48.798,72
22	MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	25,8	3	77,4	1857,6	22291,2	R$ 6,74	R$ 12.520,22	R$ 150.242,69
23	BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	36,26	3	108,78	2610,72	31328,64	R$ 6,79	R$ 17.726,79	R$ 212.721,47
24	ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	21,58	4	86,32	2071,68	24860,16	R$ 6,74	R$ 13.963,12	R$ 167.557,48
25	REGALO, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	31,1	3	93,3	2239,2	26870,4	R$ 6,87	R$ 15.383,30	R$ 184.599,65

26	MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	36	2	72	1728	20736	R$ 6,87	R$ 11.871,36	R$ 142.456,32
27	BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	5,66	4	22,64	543,36	6520,32	R$ 6,81	R$ 3.700,28	R$ 44.403,38
28	PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	9,12	3	27,36	656,64	7879,68	R$ 6,84	R$ 4.491,42	R$ 53.897,01
VALOR TOTAL										**R$ 224.181,26**	**R$ 2.690.175,17**

FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) - EMPRESA: LOK+ LTDA, CNPJ: 12.063.530/0001-68											
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS ROTAS**	**VEÍCULO**	**TURNOS**	**KM/ROTA**	**TOTAL DE VIAGENS DIA**	**TOTAL DE KM/ DIA**	**TOTAL DE KM MÊS**	**TOTAL KM ANO**	**VALOR KM R$**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL POR 12 MESES**
8	VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES	VERSPERTINO	59,92	1	59,92	1438,08	17256,96	R$ 7,00	R$ 10.066,56	R$ 120.798,72

9	VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES	VESPERINO	29	2	58	1392	16704	R$ 7,15	R$ 9.952,80	R$ 119.433,60
VALOR TOTAL										**R$ 20.019,36**	**R$ 240.232,32**

PREFEITURA MUNICIPAL - EMPRESA: LOK+ LTDA, CNPJ: 12.063.530/0001-68											
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS ROTAS**	**VEÍCULO**	**TURNOS**	**KM/ROTA**	**TOTAL DE VIAGENS DIA**	**TOTAL DE KM/ DIA**	**TOTAL DE KM MÊS**	**TOTAL KM ANO**	**VALOR KM R$**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL POR 12 MESES**
10	PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO	24	2	48	1152	13824	R$ 7,15	R$ 8.236,80	R$ 98.841,60
11	SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	VESPERTINO	74	1	74	1776	21312	R$ 6,80	R$ 12.076,80	R$ 144.921,60
20	CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES	VESPERTINO	53,8	1	53,8	1291,2	15494,4	R$ 7,00	R$ 9.038,40	R$ 108.460,80

21	CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES	VESPERTINO	47	1	47	1128	13536	R$ 6,64	R$ 7.489,92	R$ 89.879,04
VALOR TOTAL										**R$ 36.841,92**	**R$ 442.103,04**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DESPACHO

AUTORIZO a contratação.

Encaminhe-se à contabilidade para informação de dotação orçamentária

Tasso Fragoso, 28 de julho de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 695
PÚBLICA:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-058
12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1	500	~~Recursos não Vinculados de Impostos~~
1	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 29 de julho de 2025.

ESRON ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

FLS(S) Nº: 656
PÚBRICA: Tania

PMTF
FL.(S) Nº: 692
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO
FUNDEB - TASSO FRAGOSO

CNPJ: 60.228.217/0001-85

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR. DATA: 24/07/2025.

Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO

Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO

Ação

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-064
12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recursos

1	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
1	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
1	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
1	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Tasso Fragoso, Fundeb - Tasso Fragoso em 29 de julho de 2025.

ESRON ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL(S) Nº: 658
RÚBRICA:

FL.(S) Nº: 630
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso, 29 de julho de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL(S) Nº: 008
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 103/2025 – PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA,** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) E A EMPRESA **A G FIALHO**.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.228.217/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, e a empresa **A G FIALHO**, inscrita no CNPJ: 08.928.304/0001-25, Insc. Estadual nº 12.442401-5, localizada da na Rua Paulo Macalao, nº 111, bairro São Jose, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. **ADAILTON GUIMARAES FIALHO**, portador do RG nº 957151 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 232.045.833-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMTF-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n.º 45/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMTF-MA**, proposta apresentada pela **CONTRATADA** e **ANEXO ÚNICO** do presente contrato.

LÁUSULA SEGUNDA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Prestação dos serviços de transporte escolar serão executados com veículos próprios;

3.2 O prazo para disponibilização dos veículos e início dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data Assinatura do Contrato;

PMTF
FL(S) Nº: 701
RÚBRICA:

3.3 Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e, somente nos dias letivos, de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.4 Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos, serão realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa, pela Secretaria Municipal de Educação, especificamente nos seguintes casos:

3.4.1 Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria, a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;

3.4.2 Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar.

3.5 Os roteiros previstos poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa, pela Secretaria de Educação do Município.

3.6 Serão utilizados veículos apropriados para transporte, que estejam plenamente adaptados para transporte de alunos em estradas areal e satisfaçam às condições mínimas exigidas por lei, sobretudo garantindo segurança, conforto e higiene;

3.7 Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade.

3.8 Os veículos deverão ter registro como veículo de passageiros e ter pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico: ESCOLAR, na cor preta, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

3.9 Os veículos deverão ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;

3.10 Os veículos deverão possui extintor de incêndios e possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;

3.11 Os veículos devem possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

3.12 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispor de imediato das exigências constantes nos **subitens 3.6 e 3.8**, terão o prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas;

3.13 As empresas vencedoras do certame deverão apresentar em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

PMTF
FL.(S) Nº: 702
RUBRICA:

4.1.50 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

4.1.51 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.52 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

5.1.1 Vistoriar os veículos da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, para verificação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 A CONTRATADA poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o motorista que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.

5.1.5 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.6 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto

5.1.8 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a prestação dos serviços, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

FL.(S) Nº: 707
RÚBRICA:

6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

6.1.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.1.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

6.1.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso a qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.1.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a documentação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.2.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo e liquidação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 1.179.082,51 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos),** já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

7.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o serviço contratado, com preço unitário e valor total mensal do serviço efetivamente realizado.

7.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

7.4 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

7.5 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA

FL(S) Nº: 708
RUBRICA: Fabio

providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.7 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

7.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO
Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO
Ação
Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-064
12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de Recursos
1 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
1 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
1 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
1 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PMTF
FL(S) Nº: 709
RÚBRICA:

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

11.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

PMTF
FL.(S) Nº: 750
ASSINATURA: Tania

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidae da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circuntâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

PMTF
FL.(S) Nº 781
RUBRICA

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

12.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

12.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMTF
FL(S) Nº 719
RUBRICA

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

15.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

PMTF
FL.(S) Nº: 7 (7
RUBRICA:

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

FL.(S) Nº 714
RÚBRICA

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b) A atividade de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente devido às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, operação e manutenção dos veículos. Além disso, o descarte inadequado de componentes automotivos, como pneus e baterias, pode comprometer o meio ambiente.

c) Da mesma forma, o uso intensivo de veículos alugados em áreas urbanas ou sensíveis pode agravar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento, afetando diretamente a qualidade de vida e os ecossistemas locais.

d) Diante disso, é essencial adotar medidas que reduzam os impactos ambientais associados à locação de veículos. A contratada deve assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, promovendo práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para minimizar emissões, o descarte adequado de resíduos automotivos e a promoção de alternativas menos poluentes.

CLAÚSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

LÁUSULA VINTE E UM – DAS PRERROGATIVAS

21.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo

FL.(S) Nº 715
RUBRICA:

de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso, 31 de julho de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
A G FIALHO
CNPJ nº 08.928.304/0001-25
ADAILTON GUIMARAES FIALHO
Representante Legal

Testemunhas:

Natália Santos de Alencar
CPF nº 066 590 993-44

Fernanda L. Dos
CPF nº 967.999.353-15

PMTF
FL.(S) Nº: 7 | 6
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	VEÍCULO	TURNOS	KM/ROTA	TOTAL DE VIAGENS DIA	TOTAL DE KM/ DIA	TOTAL DE KM MÊS	TOTAL KM ANO	VALOR KM R$	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL POR 12 MESES
1	LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	VESPERTINO	38	2	76	1824	21888	R$ 7,06	R$ 12.877,44	R$ 154.529,28
2	BABILÔNIINHA, POVOADO PARAÍSO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	30	3	90	2160	25920	R$ 7,06	R$ 15.249,60	R$ 182.995,20
3	JUSSARA, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	21,7	3	65,1	1562,4	18748,8	R$ 7,06	R$ 11.030,54	R$ 132.366,53
4	ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE	VESPERTINO/ MATUTINO	23,35	3	70,05	1681,2	20174,4	R$ 7,06	R$ 11.869,27	R$ 142.431,26

PMTF
FL.(S) Nº 117
RUBRICA

		PASSEIO 7 LUGARES									
5	ANGICO, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	36	3	108	2592	31104	R$ 7,45	R$ 19.310,40	R$ 231.724,80
6	BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	VESPERTINO/ MATUTINO	52,05	3	156,15	3747,6	44971,2	R$ 7,45	R$ 27.919,62	R$ 335.035,44
VALOR TOTAL										**R$ 98.256,87**	**R$ 1.179.089,51**

PMTF
FL.(S) Nº: 71
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 104/2025 – PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, E A EMPRESA **LOK + LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.228.217/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, e a empresa **LOK + LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68, Insc. Estadual nº 12.831987-9, localizada da na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, bairro São Centro, CEP nº 65.990-000, Riachão – MA, representada pelo Sr. **JOAO VICTOR LIMA RAMOS**, portador do RG nº 0353187820080 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 053.465.933-06, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMTF-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n.º 45/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMTF-MA**, proposta apresentada pela **CONTRATADA** e **ANEXO ÚNICO** do presente contrato.

LÁUSULA SEGUNDA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Prestação dos serviços de transporte escolar serão executados com veículos próprios;

PMTF
FL.(S) Nº: 719
RÚBRICA:

3.2 O prazo para disponibilização dos veículos e início dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data Assinatura do Contrato;

3.3 Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e, somente nos dias letivos, de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.4 Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos, serão realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa, pela Secretaria Municipal de Educação, especificamente nos seguintes casos:

3.4.1 Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria, a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;

3.4.2 Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar.

3.5 Os roteiros previstos poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa, pela Secretaria de Educação do Município.

3.6 Serão utilizados veículos apropriados para transporte, que estejam plenamente adaptados para transporte de alunos em estradas areal e satisfaçam às condições mínimas exigidas por lei, sobretudo garantindo segurança, conforto e higiene;

3.7 Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade.

3.8 Os veículos deverão ter registro como veículo de passageiros e ter pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico: ESCOLAR, na cor preta, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

3.9 Os veículos deverão ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;

3.10 Os veículos deverão possui extintor de incêndios e possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;

3.11 Os veículos devem possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

3.12 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispor de imediato das exigências constantes nos **subitens 3.6 e 3.8**, terão o prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas;

PMTF
FL.(S) Nº: 126
RUBRICA:

3.13 As empresas vencedoras do certame deverão apresentar em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

3.13.1 Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos que serão utilizados na prestarão os serviços;

3.13.2 Cópia da vistoria dos veículos a serem utilizados nos serviços, atestada pela Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas, no momento da contratação. Caso os mesmos veículos informados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos;

3.13.3 Os veículos ofertados pela Contratada não poderão exceder 10 (dez) anos de fabricação, a contar da sua data de fabricação, devendo apresentar bom estado de conservação, aparência, limpeza e funcionamento.

CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Visando ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 Providenciar para que os veículos a serem disponibilizados para execução dos serviços estejam adequados e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

4.1.2 Disponibilizar os veículos, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

4.1.3 Fornecer motorista habilitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

4.1.4 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

4.1.5 A contratada deverá disponibilizar os veículos para execução dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas na Proposta/Contrato;

4.1.6 Acatar e atender as reclamações da **CONTRATANTE** quanto às especificações e qualidade dos veículos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE;**

4.1.7 Será recusado o veículo que não atenda as especificações Termo de Referência/Contrato, devendo a Contratada providenciar a substituição do veículo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

4.1.8 A contratada fica obrigada a cumprir os horários e itinerários fixados pelo Termo de Referência/Contrato, ou seja, atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;

PMTF
FL(S) Nº: 721
RUBRICA:

4.1.9 A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas;

4.1.10Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED - PMTF;

4.1.11Cumprir as leis de trânsito vigente, bem como as portarias e resoluções;

4.1.12Submeter os veículos à vistoria técnica;

4.1.13 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações da localização da sede, escritório ou área destinada ao estabelecimento dos veículos;

4.1.14 Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito em vigor;

4.1.15 Quando houver substituição do motorista, cadastrá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Fiscalização dos Contratos e apresentar documentação;

4.1.16 A **CONTRATADA** compromete-se manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento em atendimento ao contrato e segurança dos passageiros, correndo por sua conta os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças; óleo, combustível, lavagem, tributos, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidente ocorridos com o veículo;

4.1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

4.1.18 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.1.19 Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

4.1.20 A velocidade desenvolvida pelos veículos utilizados no transporte deverá ser de acordo com a legislação vigente;

4.1.21 Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da **CONTRATADA**;

4.1.22 Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

4.1.23 Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e identificado através de credencial (crachá) ou uniforme prestem os serviços pactuados;

PMTF
FL(S) Nº: 782
RUBRICA: Tania

4.1.24 Manter os veículos destinados ao transporte escolar, devam preencher todas as exigências legais contidas no Código Nacional de Trânsito, arts. 105, 107, 108 e 136 ao 139 que tratam da segurança dos veículos e da condução de escolares;

4.1.25 Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

4.1.26 Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

4.1.27 Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

4.1.28 Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.1.29 Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

4.1.30 Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;

4.1.31 Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso;

4.1.32 Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;

4.1.33 A **CONTRATADA** não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED;

4.1.34 A **CONTRATADA** fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na(s) legislação(ões) em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

4.1.35 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;

4.1.36 Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso com a máxima presteza;

4.1.37 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

PMTF
FL.(S) Nº: 793
ASSINATURA

4.1.38 Cumprir fielmente o Contrato e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

4.1.39 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os veículos e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos veículos em conformidade com a legislação vigente;

4.1.40 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na vigência do contrato, objeto do presente instrumento em até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

4.1.41 Fornecer os veículos e prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;

4.1.42 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

4.1.43 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

4.1.44 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

4.1.45 Responder perante a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.1.46 O pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os veículos/prestação dos serviços contratado inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e trabalhistas, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a **CONTRATANTE;**

4.1.47 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

4.1.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PMTF
FL(S) Nº: 324
RUBRICA:

4.1.49 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

4.1.50 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

4.1.51 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.52 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

5.1.1 Vistoriar os veículos da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, para verificação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 A CONTRATADA poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o motorista que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.

5.1.5 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.6 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto

5.1.8 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a prestação dos serviços, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas

FLS
FOLHA Nº 795
PUBLICAÇÃO

corretivas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

6.1.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.1.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

6.1.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso a qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.1.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a documentação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.2.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo e liquidação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 240.232,32 (duzentos e quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos),** já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

7.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o serviço contratado, com preço unitário e valor total mensal do serviço efetivamente realizado.

7.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

7.4 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

FL(S) Nº: 726
FOLHAS: 7 folhas

7.5 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.7 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

7.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO
Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO
Ação
Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-064
12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de Recursos
1 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
1 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
1 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
1 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

PMTF
FL(S) Nº: 727
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

11.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

FL.(S) Nº: 730
RUBRICA:

proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidae da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circuntâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PMTF
FL.(S) Nº: 129
RUBRICA:

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

12.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

12.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

FLS Nº 730

valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

15.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação

FL(S) Nº: 731
RUBRICA:

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

FOLHA: 739

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b) A atividade de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente devido às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, operação e manutenção dos veículos. Além disso, o descarte inadequado de componentes automotivos, como pneus e baterias, pode comprometer o meio ambiente.

c) Da mesma forma, o uso intensivo de veículos alugados em áreas urbanas ou sensíveis pode agravar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento, afetando diretamente a qualidade de vida e os ecossistemas locais.

d) Diante disso, é essencial adotar medidas que reduzam os impactos ambientais associados à locação de veículos. A contratada deve assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, promovendo práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para minimizar emissões, o descarte adequado de resíduos automotivos e a promoção de alternativas menos poluentes.

CLAÚSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

LÁUSULA VINTE E UM – DAS PRERROGATIVAS

21.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas

PMTF
FL(S) Nº 733
RUBRICA

relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso, 31 de julho de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306 Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306 Dados: 2025.07.31 14:41:40 -03'00'

CONTRATADA
LOK + LTDA
CNPJ nº 12.063.530/0001-68
JOAO VICTOR LIMA RAMOS
Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº 066.093.133-96

Fernanda L. Dias
CPF nº 967.999.333-15

FL(S) Nº 754

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	VEÍCULO	TURNOS	KM/ROTA	TOTAL DE VIAGENS DIA	TOTAL DE KM/ DIA	TOTAL DE KM MÊS	TOTAL KM ANO	VALOR KM R$	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL POR 12 MESES
8	VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES	VERSPERTINO	59,92	1	59,92	1438,08	17256,96	R$ 7,00	R$ 10.066,56	R$ 120.798,72
9	VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES	VESPERINO	29	2	58	1392	16704	R$ 7,15	R$ 9.952,80	R$ 119.433,60
VALOR TOTAL REGISTRADO										**R$ 20.019,36**	**R$ 240.232,32**

FL(S) Nº: 735
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 105/2025 – PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, E A EMPRESA **A G FIALHO**.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, e a empresa **A G FIALHO**, inscrita no CNPJ: 08.928.304/0001-25, Insc. Estadual nº 12.442401-5, localizada da na Rua Paulo Macalao, nº 111, bairro São Jose, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. **ADAILTON GUIMARAES FIALHO**, portador do RG nº 957151 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 232.045.833-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMTF-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n.º 45/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMTF-MA**, proposta apresentada pela **CONTRATADA** e **ANEXO ÚNICO** do presente contrato.

LÁUSULA SEGUNDA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Prestação dos serviços de transporte escolar serão executados com veículos próprios;

3.2 O prazo para disponibilização dos veículos e início dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data Assinatura do Contrato;

FL.(S) Nº 736
RUBRICA:

3.3 Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e, somente nos dias letivos, de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.4 Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos, serão realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa, pela Secretaria Municipal de Educação, especificamente nos seguintes casos:

3.4.1 Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria, a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;

3.4.2 Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar.

3.5 Os roteiros previstos poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa, pela Secretaria de Educação do Município.

3.6 Serão utilizados veículos apropriados para transporte, que estejam plenamente adaptados para transporte de alunos em estradas areal e satisfaçam às condições mínimas exigidas por lei, sobretudo garantindo segurança, conforto e higiene;

3.7 Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade.

3.8 Os veículos deverão ter registro como veículo de passageiros e ter pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico: ESCOLAR, na cor preta, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

3.9 Os veículos deverão ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;

3.10 Os veículos deverão possui extintor de incêndios e possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;

3.11 Os veículos devem possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

3.12 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispor de imediato das exigências constantes nos **subitens 3.6 e 3.8**, terão o prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas;

3.13 As empresas vencedoras do certame deverão apresentar em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

FL.(S) Nº: 737
RUBRICA:

3.13.1 Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos que serão utilizados na prestarão os serviços;

3.13.2 Cópia da vistoria dos veículos a serem utilizados nos serviços, atestada pela Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas, no momento da contratação. Caso os mesmos veículos informados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos;

3.13.3 Os veículos ofertados pela Contratada não poderão exceder 10 (dez) anos de fabricação, a contar da sua data de fabricação, devendo apresentar bom estado de conservação, aparência, limpeza e funcionamento.

CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Visando ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 Providenciar para que os veículos a serem disponibilizados para execução dos serviços estejam adequados e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

4.1.2 Disponibilizar os veículos, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

4.1.3 Fornecer motorista habilitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

4.1.4 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

4.1.5 A contratada deverá disponibilizar os veículos para execução dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas na Proposta/Contrato;

4.1.6 Acatar e atender as reclamações da **CONTRATANTE** quanto às especificações e qualidade dos veículos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE;**

4.1.7 Será recusado o veículo que não atenda as especificações Termo de Referência/Contrato, devendo a Contratada providenciar a substituição do veículo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

4.1.8 A contratada fica obrigada a cumprir os horários e itinerários fixados pelo Termo de Referência/Contrato, ou seja, atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;

4.1.9 A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas;

FL.(S) Nº: 738
RÚBRICA:

4.1.10Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED - PMTF;

4.1.11Cumprir as leis de trânsito vigente, bem como as portarias e resoluções;

4.1.12Submeter os veículos à vistoria técnica;

4.1.13 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações da localização da sede, escritório ou área destinada ao estabelecimento dos veículos;

4.1.14 Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito em vigor;

4.1.15 Quando houver substituição do motorista, cadastrá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Fiscalização dos Contratos e apresentar documentação;

4.1.16 A **CONTRATADA** compromete-se manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento em atendimento ao contrato e segurança dos passageiros, correndo por sua conta os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças; óleo, combustível, lavagem, tributos, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidente ocorridos com o veículo;

4.1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

4.1.18 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.1.19 Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

4.1.20 A velocidade desenvolvida pelos veículos utilizados no transporte deverá ser de acordo com a legislação vigente;

4.1.21 Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da **CONTRATADA**;

4.1.22 Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

4.1.23 Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e identificado através de credencial (crachá) ou uniforme prestem os serviços pactuados;

4.1.24 Manter os veículos destinados ao transporte escolar, devam preencher todas as exigências legais contidas no Código Nacional de Trânsito, arts. 105, 107, 108 e 136 ao 139 que tratam da segurança dos veículos e da condução de escolares;

FL(S) Nº: 739
RÚBRICA:

4.1.25 Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

4.1.26 Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

4.1.27 Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

4.1.28 Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.1.29 Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

4.1.30 Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;

4.1.31 Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso;

4.1.32 Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;

4.1.33 A **CONTRATADA** não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED;

4.1.34 A **CONTRATADA** fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na(s) legislação(ões) em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

4.1.35 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;

4.1.36 Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso com a máxima presteza;

4.1.37 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.1.38 Cumprir fielmente o Contrato e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

4.1.39 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os veículos e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos veículos em conformidade com a legislação vigente;

4.1.40 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na vigência do contrato, objeto do presente instrumento em até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

4.1.41 Fornecer os veículos e prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;

4.1.42 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

4.1.43 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

4.1.44 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

4.1.45 Responder perante a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.1.46 O pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os veículos/prestação dos serviços contratado inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e trabalhistas, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a **CONTRATANTE;**

4.1.47 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

4.1.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.49 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

FL(S) Nº: 74
RUBRICA: Tania

4.1.50 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

4.1.51 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.52 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

5.1.1 Vistoriar os veículos da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, para verificação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 A CONTRATADA poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o motorista que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.

5.1.5 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.6 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto

5.1.8 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a prestação dos serviços, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

FL(S) Nº: 742
RUBRICA:

6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

6.1.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.1.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

6.1.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso a qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.1.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a documentação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.2.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo e liquidação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 2.690.175,17 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos),** já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

7.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o serviço contratado, com preço unitário e valor total mensal do serviço efetivamente realizado.

7.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

7.4 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

7.5 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA

FL(S) Nº 743
RUBRICA

providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.7 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

7.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação
Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-058
12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos
1 500 Recursos não Vinculados de Impostos
1 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
1 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

FL(S) Nº: 744
RUBRICA:

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

11.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

FL(S) Nº: 745
RUBRICA:

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidae da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circuntâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

FL(S) Nº 746
RUBRICA

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021**.

12.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

12.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FL(S) 747

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

15.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

PMTF
FL.(S) Nº: 748
RÚBRICA:

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

PMTF
FL.(S) Nº: 769
RÚBRICA:

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b) A atividade de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente devido às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, operação e manutenção dos veículos. Além disso, o descarte inadequado de componentes automotivos, como pneus e baterias, pode comprometer o meio ambiente.

c) Da mesma forma, o uso intensivo de veículos alugados em áreas urbanas ou sensíveis pode agravar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento, afetando diretamente a qualidade de vida e os ecossistemas locais.

d) Diante disso, é essencial adotar medidas que reduzam os impactos ambientais associados à locação de veículos. A contratada deve assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, promovendo práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para minimizar emissões, o descarte adequado de resíduos automotivos e a promoção de alternativas menos poluentes.

CLAÚSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

LÁUSULA VINTE E UM – DAS PRERROGATIVAS

21.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo

FL(S) Nº 750
RUBRICA

de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso, 25 de julho de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
A G FIALHO
CNPJ nº 08.928.304/0001-25
ADAILTON GUIMARAES FIALHO
Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº 004369.323-85

Barisa R. de Macedo
CPF nº 03590084375

PMTF
FL.(S) Nº 251
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	VEÍCULO	TURNOS	KM/ROTA	TOTAL DE VIAGENS DIA	TOTAL DE KM/ DIA	TOTAL DE KM MÊS	TOTAL KM ANO	VALOR KM R$	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL POR 12 MESES
7	ESTIVA, CABEÇA D'ÁGUA, POVOADO PARÍSO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	NOTURNO/ MATUTINO	54,24	3	162,72	3905,28	46863,36	RS 7,45	RS 29.094,34	RS 349.132,03
12	SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA (2)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES	VESPERTINO	66	2	132	3168	38016	RS 7,08	RS 22.429,44	RS 269.153,28
13	ÁGUAS CLARA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	40,6	3	121,8	2923,2	35078,4	RS 7,08	RS 20.696,26	RS 248.355,07
14	VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	25	3	75	1800	21600	RS 7,08	RS 12.744,00	RS 152.928,00

PMTF
FL(S) Nº: 752
RUBRICA: Tania

15	SURURIU, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	11,25	3	33,75	810	9720	RS 7,08	RS 5.734,80	RS 68.817,60
16	PONTÃO, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	24	3	72	1728	20736	RS 7,08	RS 12.234,24	RS 146.810,88
17	LIMPEZA, POVOADO LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	53,42	2	106,84	2564,16	30769,92	RS 7,08	RS 18.154,25	RS 217.851,03
18	RIACHO DE FORA, LAGOA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	38	3	114	2736	32832	RS 7,08	RS 19.370,88	RS 232.450,56
19	ROCINHA, PRAINHA, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	VESPERTINO	12	2	24	576	6912	RS 7,06	RS 4.066,56	RS 48.798,72
22	MALHADA VERMELHA, TAPUIC, BARRA DO FOSDÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4	MATUTINO/ VESPERTINO	23,8	3	77,4	1857,6	22291,2	RS 6,74	RS 12.520,22	RS 150.242,69

FLS(S) Nº 153
RUBRICA: Tania

23	BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	36,26	3	108,78	2610,72	31328,64	R$ 6,79	R$ 17.726,79	R$ 212.721,47
24	ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	21,58	4	86,32	2071,68	24860,16	R$ 6,74	R$ 13.963,12	R$ 167.557,48
25	REGALO, ESCOLA DOM BOSCO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	31,1	3	93,3	2239,2	26870,4	R$ 6,87	R$ 15.383,30	R$ 184.599,65
26	MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	36	2	72	1728	20736	R$ 6,87	R$ 11.871,36	R$ 142.456,32
27	BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	5,66	4	22,64	543,36	6520,32	R$ 6,81	R$ 3.700,28	R$ 44.403,38
28	PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES	MATUTINO/ VESPERTINO	9,12	3	27,36	656,64	7879,68	R$ 6,84	R$ 4.491,42	R$ 53.897,01
VALOR TOTAL										**R$ 224.181,26**	**R$ 2.690.175,17**

FL.(S) Nº: 754
FÚSERIOR: Tasso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PMTF
FL.(S) Nº: 155
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 106/2025 – PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, E A EMPRESA **LOK + LTDA**.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, e a empresa **LOK + LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68, Insc. Estadual nº 12.831987-9, localizada da na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, bairro São Centro, CEP nº 65.990-000, Riachão – MA, representada pelo Sr. **JOAO VICTOR LIMA RAMOS**, portador do RG nº 0353187820080 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 053.465.933-06, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMTF-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n.º 45/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMTF-MA**, proposta apresentada pela **CONTRATADA** e **ANEXO ÚNICO** do presente contrato.

LÁUSULA SEGUNDA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Prestação dos serviços de transporte escolar serão executados com veículos próprios;

3.2 O prazo para disponibilização dos veículos e início dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data Assinatura do Contrato;

FLS Nº 756

3.3 Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e, somente nos dias letivos, de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.4 Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos, serão realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa, pela Secretaria Municipal de Educação, especificamente nos seguintes casos:

3.4.1 Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria, a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;

3.4.2 Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar.

3.5 Os roteiros previstos poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa, pela Secretaria de Educação do Município.

3.6 Serão utilizados veículos apropriados para transporte, que estejam plenamente adaptados para transporte de alunos em estradas areal e satisfaçam às condições mínimas exigidas por lei, sobretudo garantindo segurança, conforto e higiene;

3.7 Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade.

3.8 Os veículos deverão ter registro como veículo de passageiros e ter pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico: ESCOLAR, na cor preta, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

3.9 Os veículos deverão ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;

3.10 Os veículos deverão possui extintor de incêndios e possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;

3.11 Os veículos devem possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

3.12 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispor de imediato das exigências constantes nos **subitens 3.6 e 3.8**, terão o prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas;

3.13 As empresas vencedoras do certame deverão apresentar em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

FLS Nº 752

3.13.1 Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos que serão utilizados na prestarão os serviços;

3.13.2 Cópia da vistoria dos veículos a serem utilizados nos serviços, atestada pela Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas, no momento da contratação. Caso os mesmos veículos informados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos;

3.13.3 Os veículos ofertados pela Contratada não poderão exceder 10 (dez) anos de fabricação, a contar da sua data de fabricação, devendo apresentar bom estado de conservação, aparência, limpeza e funcionamento.

CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Visando ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 Providenciar para que os veículos a serem disponibilizados para execução dos serviços estejam adequados e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

4.1.2 Disponibilizar os veículos, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

4.1.3 Fornecer motorista habilitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

4.1.4 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

4.1.5 A contratada deverá disponibilizar os veículos para execução dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas na Proposta/Contrato;

4.1.6 Acatar e atender as reclamações da **CONTRATANTE** quanto às especificações e qualidade dos veículos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE;**

4.1.7 Será recusado o veículo que não atenda as especificações Termo de Referência/Contrato, devendo a Contratada providenciar a substituição do veículo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

4.1.8 A contratada fica obrigada a cumprir os horários e itinerários fixados pelo Termo de Referência/Contrato, ou seja, atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;

4.1.9 A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas;

FLS(S) 358

4.1.10Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED - PMTF;

4.1.11Cumprir as leis de trânsito vigente, bem como as portarias e resoluções;

4.1.12Submeter os veículos à vistoria técnica;

4.1.13 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações da localização da sede, escritório ou área destinada ao estabelecimento dos veículos;

4.1.14 Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito em vigor;

4.1.15 Quando houver substituição do motorista, cadastrá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Fiscalização dos Contratos e apresentar documentação;

4.1.16 A **CONTRATADA** compromete-se manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento em atendimento ao contrato e segurança dos passageiros, correndo por sua conta os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças; óleo, combustível, lavagem, tributos, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidente ocorridos com o veículo;

4.1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

4.1.18 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.1.19 Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

4.1.20 A velocidade desenvolvida pelos veículos utilizados no transporte deverá ser de acordo com a legislação vigente;

4.1.21 Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da **CONTRATADA**;

4.1.22 Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

4.1.23 Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e identificado através de credencial (crachá) ou uniforme prestem os serviços pactuados;

4.1.24 Manter os veículos destinados ao transporte escolar, devam preencher todas as exigências legais contidas no Código Nacional de Trânsito, arts. 105, 107, 108 e 136 ao 139 que tratam da segurança dos veículos e da condução de escolares;

FLS Nº 759
Tasso

4.1.25 Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

4.1.26 Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

4.1.27 Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

4.1.28 Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.1.29 Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

4.1.30 Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;

4.1.31 Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso;

4.1.32 Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;

4.1.33 A **CONTRATADA** não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED;

4.1.34 A **CONTRATADA** fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na(s) legislação(ões) em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

4.1.35 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;

4.1.36 Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso com a máxima presteza;

4.1.37 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.1.38 Cumprir fielmente o Contrato e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

FLS 760

4.1.39 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os veículos e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos veículos em conformidade com a legislação vigente;

4.1.40 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na vigência do contrato, objeto do presente instrumento em até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

4.1.41 Fornecer os veículos e prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;

4.1.42 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

4.1.43 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

4.1.44 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

4.1.45 Responder perante a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.1.46 O pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os veículos/prestação dos serviços contratado inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e trabalhistas, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a **CONTRATANTE;**

4.1.47 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

4.1.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.49 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

FLS Nº 761

4.1.50 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

4.1.51 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.52 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

5.1.1 Vistoriar os veículos da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, para verificação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 A CONTRATADA poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o motorista que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.

5.1.5 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.6 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto

5.1.8 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a prestação dos serviços, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

FL(S) Nº 762

6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

6.1.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.1.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

6.1.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso a qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.1.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a documentação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.2.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo e liquidação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 442.238,80 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito mil e oitenta centavos),** já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

7.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o serviço contratado, com preço unitário e valor total mensal do serviço efetivamente realizado.

7.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

7.4 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

7.5 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA

FLS(S) Nº 762

providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.7 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

7.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação
Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-058
12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos
1 500 Recursos não Vinculados de Impostos
1 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

FLS Nº 768

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

11.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Fls: 786

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidae da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circuntâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

FL(S) Nº 765
PÚBLICAS Tania

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

12.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

12.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMTF
FL(S) Nº: 766
RUBRICA:

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

15.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

FLS(S) Nº 762
ASSINATURA

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

FLS(S) Nº 768
RUBRICA: Tania

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b) A atividade de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente devido às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, operação e manutenção dos veículos. Além disso, o descarte inadequado de componentes automotivos, como pneus e baterias, pode comprometer o meio ambiente.

c) Da mesma forma, o uso intensivo de veículos alugados em áreas urbanas ou sensíveis pode agravar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento, afetando diretamente a qualidade de vida e os ecossistemas locais.

d) Diante disso, é essencial adotar medidas que reduzam os impactos ambientais associados à locação de veículos. A contratada deve assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, promovendo práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para minimizar emissões, o descarte adequado de resíduos automotivos e a promoção de alternativas menos poluentes.

CLAÚSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

LÁUSULA VINTE E UM – DAS PRERROGATIVAS

21.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo

FL(S) Nº 769
PUBLICAÇÃO

de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso, 31 de julho de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Dados: 2025.07.31 16:10:41 -03'00'

CONTRATADA
LOK + LTDA
CNPJ nº 12.063.530/0001-68
JOAO VICTOR LIMA RAMOS
Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº 066.093.133-96

Fernanda P. Dias
CPF nº 967.995.953-15

FLS 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	VEÍCULO	TURNOS	KM/ROTA	TOTAL DE VIAGENS DIA	TOTAL DE KM/ DIA	TOTAL DE KM MÊS	TOTAL KM ANO	VALOR KM R$	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL POR 12 MESES
10	PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES	MATUTINO	24	2	48	1152	13824	RS 7,15	RS 8.236,80	RS 98.841,60
11	SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA (1)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES	VESPERTINO	74	1	74	1776	21312	RS 6,80	RS 12.076,80	RS 144.921,60
20	CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES	VESPERTINO	53,8	1	53,8	1291,2	15494,4	RS 7,00	RS 9.038,40	RS 108.460,80
21	CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES	VESPERTINO	47	1	47	1128	13536	RS 6,65	RS 7.501,20	RS 90.014,80
VALOR TOTAL REGISTRADO										R$ 36.853,20	R$ 442.238,80

FLS Nº 771
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 103/2025/PMTF. PROCESSO Nº 45/2025 – PMTF. Contratação por registro de preço a **Ata de Registro de Preços nº 08/2025 – PMTF/MA**. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB),** inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **A G FIALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.928.304/0001-25. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.179.082,51 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO - Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO/Ação/Função: 12/Subfunção: 361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-064/12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar/Natureza da Despesa 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de Recursos/1540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos/1541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF/1542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT/1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 31 de julho de 2025.

PMTF
FL(S) Nº 178
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 104/2025/PMTF. PROCESSO Nº 45/2025 – PMTF. Contratação por registro de preço a **Ata de Registro de Preços nº 08/2025 – PMTF/MA**. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB),** inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **LOK + LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.063.530/0001-68. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 682.470,72 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO - Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO/Ação/Função: 12/Subfunção: 361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-064/12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar/Natureza da Despesa 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de Recursos/1540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos/1541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF/1542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT/1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 31 de julho de 2025.

FL.(S) Nº 173
RÚBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 105/2025/PMTF. PROCESSO Nº 45/2025 – PMTF. Contratação por registro de preço a **Ata de Registro de Preços nº 08/2025 – PMTF/MA**. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **A G FIALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.928.304/0001-25. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 2.690.175,17 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE/Ação/Função:12/Subfunção: 361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-058/12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar/Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recursos/1500 Recursos não Vinculados de Impostos/1553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)/1571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 31 de julho de 2025.

FL(S) Nº 774
RUBRICA:

RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2025/PMTF. PROCESSO Nº 45/2025 – PMTF. Contratação por registro de preço a **Ata de Registro de Preços nº 08/2025 – PMTF/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **LOK + LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.063.530/0001-68. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 442.238,80 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais, e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE/Ação/Função:12/Subfunção: 361/Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-058/12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar/Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recursos/1500 Recursos não Vinculados de Impostos/1553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)/1571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 31 de julho de 2025.

FOLHA Nº 775
1 cópia

Contrato nº 103/2025

Última atualização 05/08/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 045/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Data de assinatura:** 31/07/2025 **Vigência:** de 31/07/2025 a 31/07/2026

Id contrato PNCP: 06997563000182-2-000032/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 06997563000182-1-000024/2025

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 1.179.082,51

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.928.304/0001-25 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: A G FIALHO LIMITADA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 103	05/08/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

FL(S) Nº: 776
RUBRICA: Tania

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

FL(S) Nº 727
RUBRICA

Contrato nº 104/2025

Última atualização 05/08/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 045/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Data de assinatura:** 31/07/2025 **Vigência:** de 31/07/2025 a 31/07/2026

Id contrato PNCP: 06997563000182-2-000034/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 06997563000182-1-000024/2025

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veiculos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do municipio de Tasso Fragoso-MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 240.232,32

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 12.063.530/0001-68 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LOK + LTDA EPP

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 104	05/08/2025	Contrato

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

FL(S) Nº 778 Tasso

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

FLS(S) Nº 779
PODER JUDICIÁRIO

Contrato nº 105/2025

Última atualização 05/08/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 045/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Data de assinatura:** 25/07/2025 **Vigência:** de 25/07/2025 a 25/07/2026

Id contrato PNCP: 06997563000182-2-000033/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 06997563000182-1-000024/2025

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustivel e manutenção preventiva e corretiva dos veiculos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do municipio de Tasso Fragoso-MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 2.690.175,17

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.928.304/0001-25 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: A G FIALHO LIMITADA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 105	05/08/2025	Contrato

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PMTE
FL/(S) Nº 781
RUBRICA

Contrato nº 106/2025

Última atualização 05/08/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 045/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Data de assinatura:** 31/07/2025 **Vigência:** de 31/07/2025 a 31/07/2026

Id contrato PNCP: 06997563000182-2-000035/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 06997563000182-1-000024/2025

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 442.238,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.063.530/0001-68 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LOK + LTDA EPP

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 106	05/08/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E RUANCHARLES CRUZ ARAUJO (RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9f9787c00309e68a8e618d00c3608d3f

PORTARIA N.º 269/GP, DE 31 DE JULHO DE 2025- CONTRATO Nº 189/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269/GP, DE 31 DE JULHO DE 2025.
DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,
RESOLVE:
Art.1.º - Fica designado o servidor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, ENGENHEIRO CIVIL CREA/MA – 1116282259, CPF: 041.956.773-94. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 189/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.
Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.
São Raimundo das Mangabeiras, 31 de julho de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a14851861e8bad30427f003884dca425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, IV e V a Lei Orgânica do Município, além da Constituição Federal em especial o art. 30 e

CONSIDERANDO os corolários constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a estruturação dos órgãos da Administração Pública em conformidade Lei Orgânica do Município e Lei nº 01 de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 163, DE 15 DE JULHO DE 2025, referente a nomeação de **JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº.019212372001-9, inscrito no CPF Nº.672.047.913-04 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** do Município de Serrano do Maranhão/MA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 16 DE JULHO DE 2025 VALDINE DE CASTRO CUNHA** Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA Avenida das Palmeiras, s/nº, Centro, CEP: 65.269-000, Serrano do Maranhão/MA.

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES
Código identificador: 02d1498df469f204027a1df82976bc72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 103/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 045/2025 – PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 103/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 045/2025 – PMTF/MA. Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMTF-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMTF-MA. **PARTES**: **O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), inscrita no** CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82 e **A G FIALHO,** inscrita no CNPJ: 08.928.304/0001-25. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.179.082,51 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO; Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO; Ação; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0012; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-064; 12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar; Natureza da Despesa; 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de Recursos; 1 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 1 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; 1 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 1 543; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR. Tasso Fragoso/MA, 31 de julho de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6891d24748e0f6aeac81e83677ecf295

RESENHA DE CONTRATO Nº 104/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 045/2025 – PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 104/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 045/2025 – PMTF/MA. Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMTF-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMTF-MA. **PARTES**: **O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.228.217/0001-85 e **LOK + LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R$ 240.232,32 (duzentos e quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO; Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO; Ação; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0012; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-064; 12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar; Natureza da Despesa; 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de Recursos; 1 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e

786

Transferências de Impostos; 1 541- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; 1 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 1 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR Tasso Fragoso/MA, 31 de julho de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ba276c91b6bd63eba0caa40b5af9e2b6

RESENHA DE CONTRATO Nº 105/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 045/2025 – PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 105/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 045/2025 – PMTF/MA. Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMTF-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMTF-MA. **PARTES**: **A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82 e **A G FIALHO,** inscrita no CNPJ: 08.928.304/0001-25. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.690.175,17 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 15 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE; Ação; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0012; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-058; 12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos; 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 1 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 1 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. Tasso Fragoso/MA, **25 de julho de 2025**. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 72be915ee84fb0c59e664327471c2151

RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 045/2025 – PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 045/2025 – PMTF/MA. Ata de Registro de Preços nº 08/2025-PMTF-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMTF-MA. **PARTES**: **A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82 e **LOK + LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R$ 442.238,80 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito mil e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE; Ação; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0012; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-058; 12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 -; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos; 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 1 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 1 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. Tasso Fragoso/MA, 31 de julho de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e88c4af9ee5a48085076669db8762780

Portaria do Gabinete n° 056 de 21 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação ínclita no Art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **RICHARD WLAKERNAN MARANHAO SILVA**, matrícula nº 04885, como Fiscal de todos os Contratos de fornecimento de bens e serviços comuns e especiais celebrados e executados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado digitalmente por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00601515000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 12:57:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL(S) Nº: 786
PÚBLICA: Fonis